

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 186

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.842, que concede á Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, autorização para operar em seguros terrestres e marítimos.

Decreto n. 8.868, que altera o art. 10, alinea e, do regulamento approved pelo decreto n. 8.016, de 19 de maio de 1910.

Decreto n. 8.874, que publica a adesão da Republica de Cuba ao Accôrdo assignado em Roma em 26 de maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 7 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e movimento de entradas e saídas da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias da Directoria Geral de Industria e Commercio e expediente da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Empresa Brasileira de Automoveis.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

No despacho collectivo do Ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 2.425, que declara comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181 de 24 de janeiro de 1890 os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão do cargo, não tenha sido neste legalmente investida.

N. 2.426, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado ao bacharel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, mediante inspecção de saude, para tratamento da mesma.

N. 8.885, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 48:000\$ para pagamento da subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Capital Federal.

Transferindo na Força Policial do Districto Federal, por conveniencia do serviço, o capitão Pedro Alexandrino de Andrade, do commando da 2ª companhia do 2º batalhão para o da 1ª companhia do 1º batalhão, e do desta para o daquella o capitão João Caetano de Mattos, ambos do 1º regimento de infantaria.

Concedendo:

Ao Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 3:168\$ annuaes, por contar mais de 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

Ao Dr. Joaquim Duarte Murtinho, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os acrescimos de 40 % e 50 % de seus vencimentos, nas importancias de 2:280\$ e 4:800\$, annuaes, correspondentes a 30 e 35 annos de serviço effectivo no magisterio, que com letou respectivamente em 10 de abril de 1903 e 10 de abril de 1908 e a que fica elevado o que obtve por decreto de 5 de setembro de 1898.

Foi assignada a mensagem sobre a necessidade da concessão do credito extraordinario de 34:421\$260, para pagamento de despesas, já conhecidas, com soldo a officiaes e praças reformados do Corpo de Bombeiros, e das que apparecerem com a reforma de outros officiaes e praças.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo os decretos:

N. 8.890, que promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e os Estados Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de janeiro de 1909.

N. 8.891, que promulga o Tratado de Commercio e Navegação Fluvial entre o Brazil e a Bolivia, assignado no Rio de Janeiro a 12 de agosto de 1910.

N. 8.892, que promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica de Cuba, assignada em Washington em 10 de junho de 1909.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.882, que concede á Sociedade Anonyma Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud autorização para estabelecer uma agencia na cidade de Jahú, Estado de S. Paulo.

N. 8.883, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:300\$ para occorrer ao pagamento a Vicente dos Santos Caneco, de premio relativo á construcção do hiato *Tenente Rosa* em estaleiro nacional.

N. 8.884, que prorroga, por 20 annos, o prazo para o funcionamento da succursal ou caixa filial do London and River Plate Bank, Limited, nesta Capital e de suas agencias.

Nomeando o bacharel Octavio da Cunha Cavalcante para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso.

Reformando o commandante da força dos guardas da Alfan-
daga do Pará Aprigio Anthero da Silva, nos termos da lei n. 1.662,
de 27 de junho de 1907.

—Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Francisco Be-
nevol, para o 4º regimento;

A tenente-coronel, o major José Rodrigues das Neves, por me-
recimento, para o 47º batalhão de caçadores e o tenente-coronel
graduado Agnello Petra de Almeida, por antiguidade, para o 8º re-
gimento, como fiscal;

A major, os capitães Luiz Ildefonso Benevides Galvão, por
merecimento, para o 28º batalhão do 10º regimento, e Gustavo
Guabirú, por antiguidade, para o 38º batalhão do 13º regimento;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Menandro Ca-
lheiros Bandeira de Albuquerque, para a 3ª companhia do 7º bata-
lhão do 3º regimento;

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Carlos Antonio de
Paula Costa Junior;

A 2º tenente, o aspirante a official João de Deus Canabarro
Cunha.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o coronel graduado Antonio Me-
deiros Germano, para o quadro suplementar;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado
Manoel Pantoja Rodrigues, para o 17º grupo;

A major, por antiguidade, o major graduado Fernando de Souza
e Mello, para o quadro suplementar;

A capitão, o capitão graduado Annibal Dufrayer de Oliveira,
para a 2ª bateria da 18ª grupo;

A 1º tenente, o 2º tenente Odilon Antenor de Araujo.

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Antonio Gomes
da Silva Chaves, para o 4º batalhão;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado
Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, para o 2º batalhão;

A major, por merecimento, o capitão Francisco Antonio de
Carvalho, para o quadro suplementar;

A capitão, o capitão graduado Oscar Saturnino de Paiva, para
o quadro suplementar;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Manoel Maria de Castro
Neves.

No corpo de intendentes:

A major intendente de 2ª classe, por antiguidade, o major de
2ª classe graduado Francisco Pinto Fernandes;

A capitão de 3ª classe, o capitão graduado José Pompeu Nunes
Falcão;

A 1º tenente de 4ª classe, o 2º tenente de 5ª classe Adalberto
Martins Ferreira, que contará antiguidade de graduação de 2 do
corrente.

Graduando:

Na arma de infantaria, no posto de coronel, o tenente-coronel
Antonio Caetano da Silva Junior; no de tenente-coronel, o major
Olavo Manoel Corrêa.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Thomaz Cavalcanti de
Albuquerque; no posto de tenente-coronel, o major Hastimphilo

de Moura; no de major, o capitão Fernando Gomes Ferraz e no de
capitão, o 1º tenente Herenegildo Augusto de Seixas.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Luiz Manoel Martins da
Silva; no de tenente-coronel, o major Pedro Ferreira Netto; no de
major, o capitão Simplicio Alves de Carvalho; no de capitão, o 1º
tenente Manoel Meira de Vasconcellos e em 1º tenente, o 2º tenente
Luiz Cordovil de Siqueira e Mello.

No corpo de intendentes:

No posto de major de 2ª classe, o capitão de 3ª classe Eugenio
de Azambuja; no de capitão de 3ª classe, o 1º tenente de 4ª classe
Anastacio de Freitas e no de 1º tenente de 4ª classe, o 2º tenente
de 5ª classe Augusto Elyseu de Freitas.

Reformando:

Os coroneis Gonçalo Muniz Telles e João Luiz Pires de Castro;
o major José Pedro de Bivar Pereira da Cunha e o 1º tenente
Rosemiro Francisco Guerreiro, visto contarem mais de 25 annos
de serviço.

Incluindo no quadro ordinario da arma de infantaria o 2º te-
nente Edmundo Carneiro de Souza, que se acha aggregado por
exceder do dito quadro.

Transferindo o capitão José da Penha Alves de Souza da 3ª com-
panhia do 7º batalhão do 3º regimento de infantaria, para a
1ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento da dita arma.

Na arma de artilharia:

Os capitães João de Paula Dias, da 6ª bateria do 8º grupo do
3º regimento para a 2ª bateria do 6º batalhão e Emilio Rozauro de
Almeida, desta bateria e batalhão para a 6ª do 8º grupo daquelle
regimento.

Da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente Elpidio
Felisbino Lopes Martins, conforme pediu.

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma de
infantaria a que pertencem, os 2ºs tenentes Manoel de Almeida Ma-
galhães e Joaquim Araripe, visto terem sido julgados em inspecção
de saude incapazes de continuar a servir, em razão de soffrerem
de molestias incuráveis.

Foi assignada a Mensagem ao Congresso Nacional solicitando
autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial
de 15:293\$387, para attender ao pagamento a que tem direito
D. Emma Dias da Cruz, do ordenado não recebido por seu fallecido
marido Alfredo Dias da Cruz, almoxarife da Intendencia da Guerra,
no periodo decorrido de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de
1908.

—Ministerio da Marinha:

Expedindo o decreto n. 2.424, que autoriza o Presidente da
Republica a conceder ao lente da Escola Naval, Carlos Cesar de
Oliveira Sampaio, um anno de licença, sem vencimentos, para
tratar de seus interesses fóra do paiz.

Reformando, a pedido, o capitão de mar e guerra Joaquim
Francisco Corrêa Leal, no posto e com o soldo de contra-almirante
e graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas na razão
de 2 % sobre o soldo annual, visto contar quarenta annos e dias de
erviço.

Graduando, no Corpo da Armada, em capitão de corveta o ca-
pitão-tenente Oscar Gomes Braga, em capitão tenente o 1º tenente
Augusto Pacheco Alves de Araujo e em 1º tenente o 2º tenente An-
nibal Brazilliano Pereira do Lago, contando todos antiguidade de
10 de julho proximo findo.

Concedendo um anno de licença, sem vencimentos, ao lente cathedratico da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz.

Resolvendo que a antiguidade do 1º tenente engenheiro machinista Miguel Moreira seja contada de 11 de janeiro do corrente anno, ficando assim collocado na respectiva escala entre os 1ºs tenentes Dionysio Gonçalves Martins e Antonio Gonçalves Cruz.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 8.886, que approva, com as modificações que forem julgadas necessarias, o projecto e orçamento das obras de reconstrução da rêle de esgotos existente entre os trapiches Witt e Teixeira, da Companhia Manáos Harbour.

N. 8.887, que concede á Companhia da Navegação a Vapor do Rio Parnahyba prorogação, por 10 annos, do prazo estipulado na clausula XXI do respectivo contracto, para a navegação do rio Parnahyba entre o porto de Tutoya e Floriano;

N. 8.888, que approva as plantas e o orçamento de uma casa forte construida na Alfandega de Manáos pela Companhia Manáos Harbour.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 8.889, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 200:000\$, ouro, e 2.000:000\$, papel, suplementar á verba 3ª—Immigração e colonização—do art. 50 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

Concedendo patentes de invenção a:

Evaristo Conrado Engelberg para «uma machina combinada de beneficiar, especializada para arroz, prestando-se para outros grãos da mesma natureza, como o café, etc., denominada — Aurea Engelberg»;

Alexandre Victor Auguste Girard, para «um novo dispositivo depurador de materias de esgotos, aguas servidas, etc.»;

Robert Hunter Campbell, para «aperfeiçoamentos em recipientes ou capsulas para gaz comprimido ou liquefacto»;

Julian Gifford Goodhue, para «um aparelho de desinfecção».

Paul Hebert e Gustav Schlosser, para «uma almofada metallica para trilhos de estrada de ferro»;

Anton Schuh, para «um novo grampo de segurança para caixas de madeira e outras»;

Dr. Johannes Sartig, «para um processo de preparo de fumo, tornando o suave e pobre em nicotina»;

Matthew White, James Henry White e Harry Arnold, para «aperfeiçoamentos em aparelhos geradores de gaz»;

Sidney Radcliff, para «um processo aperfeiçoado para tratamento de minérios complexos de radios»

Cyro Masetti e Cesar Masetti, para «um novo systema de envelope denominado envelope de ida e volta»;

Herbert B. Harrop, para «um registro de fornecimento de gaz a um ou mais combustores»;

Schomaker & Comp., para «um novo preparado formicida»;

Samuel Politzer, para «um preparado em pó destinado a lavar, desinfectar, clarear e branquear roupas e soalhos e a outros fins»;

Dr. Barão de Santa Cruz, para «nova applicação dos productos da incineração, do lixo, para a fabricação de pedras artificiaes, ladrilhos, tijolos e concreto do calçamento das ruas e das habitações»;

Pierucci Egydio, para «um preparado chimico applicavel a

chapas de crystal ou vidro pintado e a reflectores electricos internos para annuncios illuminativos»;

Armando Dias e Hermenegildo Bonifacio Lopes, para «um novo systema de publicidade commercial e industrial, por meio postal denominado—Postal-Pasta»;

Eduardo Augusto de Caldas Brito, para «um novo aparelho de refinar assucar, denominado—Batedor mecanico»;

Oscar Barbosa Lima, para «um quadro contendo numero da casa, nome da firma e especialidade do negocio, para ser collocado nas esquinas das ruas, denominado—Indicador commercial».

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo do Ministerio hontem realizado:

Continua sem alteração o mercado de cambio.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v a 16 d. 1/8 e obtinha l.tras para cobertura a 16 d. 3/16 e 16 d. 7/32.

As taxas a que os demais Bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 d/v, foram as seguintes:

London and Brazilian, 16 d. 3/32.

The British Bank, 16 d. 3/32 e 16 d. 1/8.

London & River Plate, 16 d. 3/32 e 16 d. 1/8.

Française et Italienne, 16 d. 1/8.

Brasilianische Bank, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/8.

Español del R.º de la Plata, 16 d. 1/16.

Alle não Transatlantico, 16 d. 3/32 e 16 d. 1/8.

Deutsche Südamerikanische, 16 d. 1/16.

Este ultimo Banco principiou a funcionar no dia 4 do corrente mez.

A cotação official do cambio sobre Londres foi hontem de 16 d. 3/32 a 90 dias e 15 d. 15/16 á vista.

As taxas acima indicadas são as mesmas que serviram na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, estiveram a 1:013\$ e 1:012\$, contra 1:015\$ e 1:014\$ na semana anterior.

As do emprestimo de 1909 mantiveram-se a 993\$ e 995\$, com muitos negocios.

As do emprestimo de 1903, com poucos negocios, obtiveram 1:014\$ e 1:012\$, como na semana anterior.

As do emprestimo de 1897, com poucos negocios, tambem obtiveram 1:004\$ e hontem foram vendidas a esse preço e a 1:000\$000.

Na terça-feira anterior haviam alcançado 1:008\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é de 28 de julho proximo findo, a 700\$000.

As acções do Banco do Brazil mantiveram a sua cotação anterior, de 209\$ e 208\$000.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Emprestimo de 1883.....	95 a 97
Emprestimo de 1888.....	97 a 99
Emprestimo de 1889.....	87 1/4 a 87 3/4
Emprestimo de 1895.....	100 1/8 a 101
Funding Loan.....	103 1/2 a 104 1/2
Rescission.....	86 a 86 1/2
Emprestimo de 1903.....	101 1/2 a 102 1/2
Emprestimo de 1908.....	101 a 101 1/2

Empréstimo de 1910..... 85 1/4 a 87 1/2
Empréstimo de 1911..... 70 3/8 a 70 3/4
Comparadas com as da semana anterior, verifica-se que não sofreram alteração as cotações dos títulos dos empréstimos de 1883, 1888 e 1903 do *Funding e Rescission*; subiram as dos empréstimos de 1889, 1913 e 1911 e baixaram as dos empréstimos de 1895 e 19101.

O depósito do ouro ontem na Caixa de Conversão era equivalente a 278.527:555:332 ou £ 18.568.503-13-10.

Na terça-feira anterior o depósito era equivalente a..... 278.511:197:932 ou £ 18.567.413-2-8 ao cambio de 16 d. por 1\$000.

Desde então até ontem as entradas foram na importância de 229:334\$001 e as retiradas na de 212:975\$654.

O troco de notas dilaceradas no mesmo período foi de 199:610\$000.

Do empréstimo de 1838, juro de 4 %, ouro em liquidação, restavam ontem em circulação títulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$, como na terça-feira anterior.

O resgate até ontem effectuado foi de £ 698.020 ou.... 6.205:500\$000.

Do empréstimo de 1897, de sessenta mil contos, juro de 6 %, papel, havia sido resgatada até ontem a quantia de 45.967:000\$, restando por pagar a de 1.136:000\$, de títulos sorteados.

Da terça-feira anterior até ontem foram pagas apolices no valor de 23:000\$000.

A existencia do papel moeda em circulação em 30 de junho do corrente anno era de 616.346.355; em 31 de julho ultimo era de 615.547:913\$000.

A diferença para menos, em julho, tem a seguinte proveniencia:

Troco de prata.....	669:013\$000
Troco de nickel.....	128:339\$000
Troco de bronze.....	1:100\$000
	798:482\$000

A importância retirada da circulação de 31 de agosto de 1898 até 31 de julho ultimo é de 172.816:701\$500.

O rendimento conhecido das repartições federaes em julho proximo findo foi o seguinte:

Em ouro.....	8.701:281\$000
Em papel.....	19.350:352\$000
	28.051:633\$000

Em igual mez do anno passado o rendimento foi:

Em ouro.....	8.132:087\$000
Em papel.....	17.251:609\$000
	25.383:696\$000

Houve, pois, a maior no corrente anno a diferença de 2.667:937\$000, sendo:

Em ouro.....	569:194\$000
Em papel.....	2.098:743\$000

Convertido o ouro em papel ao cambio de 16 d por 1\$, essa diferença eleva-se a 3.059:258\$000.

As repartições em que se verificou maior augmento de renda no mez proximo findo foram: a Alfandega do Rio de Janeiro, na importância de 1.128:303\$, a Alfandega de Santos, na de 1.001:743\$.

a Recebedoria do Est. do Rio de Janeiro, na de 384:653\$ e a Alfandega de Paranaguá, na de 115:35\$000.

O mercado de café mantinha-se firme ontem, no Rio e em Santos.

No Rio o stock era de 246.666 saccas e o preço para o tipo 7 (15 kilos) era 11\$ a 11\$300, contra 7\$500 a 7\$600 em igual data do anno passado e 10\$600 a 10\$700, na terça-feira anterior.

Em Santos o stock era de 929.902 saccas e os preços regularam 7\$250 e 6\$750 para os tipos 4 e 7 (10 kilos) respectivamente, contra 7\$000 e 6\$500 na terça-feira anterior.

As noticias do mercado da borra-cha em Mandos e Pará na ultima semana registram o seguinte movimento:

Em Mandos:

Entradas.....	135 toneladas
Sahidas.....	28 »
Stock.....	400 »

Preço: 4 sh. e 6 d., contra 4 sh. e 7 d. na semana anterior.

No Pará:

Entradas.....	385 toneladas
Sahidas.....	578 »
Stock.....	3.630 »

Preço: 4 sh. e 8 d., contra 4 sh. e 9 d. na semana anterior.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda, sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, borra-cha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 31 de julho proximo passado a 5 do corrente.

Mercado de algodão:

Nos primeiros dias da semana, os negocios realizados foram aos preços de 9\$500 a 9\$900, porém com as noticias de firmeza nos mercados do Norte e elevação das cotações em Liverpool, o mercado tomou muito melhor feição, realizando-se nos ultimos dias negocios bem regulares de 10\$ a 10\$500, fechando o mercado firme, com perspectiva de maior alta.

Entraram de:

	Fardos
Mossoró.....	2.773
Parahyba.....	1.529
Penedo.....	726
Pernambuco.....	200
	5.223

Sahiram 4.050 fardos e ficaram em stock 20.807.

Em igual época do anno passado, regularam, para as primeiras sortes, os seguintes preços: de 13\$ a 16\$ por 10 kilos.

Mercado de assucar:

Fechou mais firme e com as cotações sustentadas o mercado de assucar, na corrente semana.

As necessidades dos compradores, que estavam sendo alimentadas com pequenas compras, fizeram com que alguns negocios maiores fossem realizados, desenvolvendo-se por isso a procura para as qualidades proprias para refinar e para os mascavos superiores, que pudessem preencher a falta dos mascavinhos, de que o mercado se achava sem sortimento, devido ao retardamento nas descargas dos vapores. Para essa procura, que apenas conseguiu tornar firme os preços dos crysters em ser, concorreu a noticia de que a Refinaria, grande competidora dos refinadores, parara a fabricação, por não encontrar no mercado assucar Deme-

rara para os seus trabalhos de manipulação, e ter dificuldades em obtê-lo em Campos, por não quererem alguns dos principaes usineiros fabricar os a preço que permittisse a mesma Refinaria revender o com resultado, depois de augmentado com as despesas do fabrico.

Regularam para os negocios effectuados os preços de 240 a 250 réis por kilo para os brancos crystaes e 150 a 160 para os mascavos superiores.

Novo accôrdo se projecta, de união entre os interessados na fabricação do assucar, aguardando elles instrucções que lhes permittam levar a bom termo essa providencia, necessaria á defeza dos interesses dessa lavoura e da fabricação do assucar de canna.

Entraram de:

	Saccos
Sergipe.....	19.576
Campos.....	12.050
Maceió.....	1.000
Santa Catharina.....	226
	32.852

Sahiram 29.957 saccos e ficaram em stock 209.825 saccos.

Em igual época do anno passado, os preços para essas qualidades foram de 250 a 280 réis por kilo, para os primeiros e 160 a 190 para os segundos.

Mercado de borracha:

Ainda desanimado manteve-se este producto neste mercado.

Poucos negocios foram concluidos na de mangabeira, vigorando para elles os preços de 40\$ a 42\$ por 15 kilos.

Entraram de procedencia mineira 61 volumes.

Mercado de café:

Continuando a affluir neste mercado os pedidos de café para os diversos mercados europeus e americanos, funcionou elle regularmente animado, durante a semana.

As operações, iniciadas no ultimo dia do mez proximo passado, conservaram sustentadas as cotações, cujo preço de 10\$600 prevaleceu para a maioria dos negocios, posto que alguns tivessem alcançado o de 10\$700.

Nos dias 1, 2 e 3 as quantidades negociadas alcançaram os mesmos preços, até que, no dia 4, estas cotações variaram entre 10\$600 a 10\$800, realizando-se vendas de maior numero de lotes, alcançando a média a cotação de 10\$750, fechando o mercado muito firme.

Entraram 52.303 saccas, foram embarcadas 65.097; vendidas 48.542 e ficaram em stock 185.780 saccas.

Mercado de Santos: Entraram 253.711 saccas; foram embarcadas 108.307; vendidas 121.000 e ficaram em stock 913.749 saccas.

Bolsas estrangeiras:

Nas bolsas estrangeiras foram vendidas 614.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	243.000
Havre.....	180.000
Hamburgo.....	136.000
Londres.....	55.000
	614.000

Mercado de cereaes:

Pouco movimento houve neste mercado, na corrente semana, salientando-se, porém, a procura pelo arroz não oñal, cujas qualidades apresentaram alguma alteração.

Os demais generos conservaram-se na mesma posição da semana anterior.

Continua a haver falta de banhas superiores.

Entraram:

Arroz:

	Saccos
Por cabotagem.....	2.912
Pela Estrada de Ferro.....	1.160
	4.072

Farinha de mandioca:

	Saccos
Por cabotagem.....	12.634
Pela Estrada de Ferro.....	129
	12.763

Feijão de diversas qualidades:

	Saccos
Por cabotagem.....	100
Pela Estrada de Ferro.....	9.074
Do estrangeiro.....	196
	9.970

Milho:

	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	12.575

Diversos generos:

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	1
Pela Estrada de Ferro.....	92
	93

Alcool:

	Pipas
Por cabotagem.....	235

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	708

Banha:

	Caixas
Por cabotagem.....	410
Pela Estrada de Ferro.....	30
	440

Fumo:

4.641 fardos e 2.623 pacotes.

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	8	—
Pela Estrada de Ferro.....	2.811	4.417
	2.819	4.417

Vinho:

	Quintos
Por cabotagem.....	561

Mercado de xarque:

Asseio de xarque maiores que as da outra semana não mudou de preço, e a procura por este mercado.

As entradas foram de 7.994 fardos, sendo 4.956 do Rio da Prata e 3.038 do Rio Grande do Sul.

As saídas foram de 7.744 fardos destas duas procedencias, ficando em stock 16.000 fardos, sendo 12.000 do Rio da Prata e 4.000 do Rio Grande do Sul.

Regularam os seguintes preços :

Rio da Prata :

	Por kilo
Patos e mantas.....	720 a 820
Mantas.....	740 a 960

Rio Grande do Sul :

	Por kilo
Patos e mantas.....	680 a 800
Mantas.....	680 a 840

O mercado fechou firme.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.862 — DE 2 DE AGOSTO DE 1911

Concede à Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul autorização para operar em seguros terrestres e marítimos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.084, de 27 de agosto de 1908, resolve conceder-lhe autorização para operar em seguros terrestres e marítimos, mediante as seguintes condições:

1.ª Fica approvada a resolução tomada pela assembleia geral extraordinária, de 30 de junho ultimo, com as seguintes alterações nos seus estatutos:

Ao art. 3.º acrescentam-se depois da palavra «seguros» as seguintes: «terrestres, marítimos»; e mais como está.

No art. 4.º substitua-se o segundo periodo pelo seguinte: «Esse capital será dividido em duas partes, uma de 300.000; para as operações de seguros terrestres e marítimos, e outra de 400.000; para as demais operações de que trata o art. 3.º, podendo ser augmentado depois de inteiramente integrado, mediante deliberação da assembleia geral e approvação do Governo.»

2.º O artigo a que se refere o decreto n. 8.148, de 11 de agosto de 1910, fica substituído pelo seguinte capitulo, composto de tres artigos, que será incorporado aos estatutos.

Das operações de seguros terrestres e marítimos

Art. A companhia fará escripturar todas as operações da secção de seguros terrestres e marítimos separadamente das demais operações que realizar, e os valores pertencentes a cada secção serão inscriptos com a designação da secção a que pertencerem.

Art. As despesas que forem communs a ambas as secções, como sejam: os vencimentos da administração, aluguel de casa e outras, serão debitadas em partes iguaes a cada secção.

Art. Dos lucros líquidos verificados nos balanços da secção de seguros terrestres e marítimos serão deduzidos 20 % para a formação da reserva de que trata o art. 2.º, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e 10 % para um fundo de reserva destinado a fazer face ás perdas e depreciações dos valores representativos do capital e da reserva estatutória, de que trata este artigo, sendo o excedente incorporado aos lucros líquidos geraes da companhia.

3.ª A companhia se submotte ás disposições dos regulamentos e leis vigentes e que de futuro forem promulgadas sobre as operações a que se refere a presente concessão.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Companhia Cruzeiro do Sul

(*) ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 2ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1911

Aos 30 de junho de 1911, á 1 1/2 hora da tarde, presen'te, na sede da companhia, no largo da Carioca n. 13, a maioria de accionistas desta companhia, por convocação, e n segunda chamada, feita pela directoria desta companhia, em editaes publicados na imprensa desta Capital, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente e demais directores, que, de accôrdo com os estatutos, convidou os Srs. accionistas a elegerem o Dr. Pietro Betim Paes Leme, que, assumindo este cargo, convidou para secretários os Srs. Dr. Manoel Maria Moniz Freire e Manoel Teixeira Soares.

Aberta a sessão, por proposta do senador Dr. Moniz Freire, foi posto em discussão o primeiro fim para que foi destinada esta sessão—eleição de um director vice-presidente.

Procedendo-se á eleição, foi unanimemente eleito o Sr. conselheiro João de St. Camelo Lampraia, sendo nomeado pelo Sr. presidente da sessão uma comissão composta dos Srs. Dr. Teixeira Soares, senador Moniz Freire e Conde de Avellar para introduzir na sala da sessão o novo director.

Passando á 2ª parte da sessão, foi lida a proposta da directoria sobre a criação dos meios para fundação da nova carteira de seguros marítimos e terrestres, concebida nos seguintes termos:

«Srs. accionistas — Por deliberação de uma das nossas assembleas foi incorporado nos estatutos, com a modificação que lhe fez o Governo, um dispositivo, determinando que, logo que as condições financeiras da companhia lhe permitissem destinar fundos especiaes e dar as devidas garantias para operar em seguros marítimos e terrestres, a directoria promoveria, perante o Governo, os meios necessarios para obter a respectiva autorização. Parecemos de toda a conveniencia que não esperemos mais tempo, e solicitar esta autorização. As nossas condições de prosperidade são conhecidas e tudo nos induz a acreditar que a criação desta nova carteira terá o mais completo successo. Basta somente resolvermos sobre o estabelecimento de fundos especiaes que a ella devemos destinar; a vós compete deliberar a respeito. A Inspectoria de Seguros, consultada sobre si a companhia, dentro das forças do seu capital actual, uma vez integralizado este, poderia assumir as novas responsabilidades ou si deveria para esse fim augmentar o seu capital, respondeu por escripto, em termos, que se pôde concluir que ambas as soluções são cubiveis, parecendo-lhe, entretanto, preferivel a primeira. A directoria, portanto, pe-lo-vos que opteis por um destes alvitreos ou deis autorização para ambos, sendo que, no caso de integralização, as chamadas devem ser de dez por cento, com intervallo de tres mezes no minimo, entre uma e outra, e, no de augmento de capital é indispensavel que este não seja inferior a 400.000; com chamadas até setenta por cento, em acções de 200; com os direitos e privilegios das primitivas, sendo estas sujeitas a prestações de dez por cento, para lhes ficarem equiparadas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—João T. Soares.—Moniz Freire.—João Americo Machado.—Eric Mathieu.»

Em seguida a esta leitura, feita pelo secretario, foi lida a palavra ao membro do conselho fiscal, Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

O Conselho fiscal da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, convocado pela respectiva directoria para tomar conhecimento de uma proposta que tem de ser submettida á deliberação da assembleia geral dos Srs. accionistas acerca dos meios necessarios para ampliação das operações sociais, vem, pelo presente, formular o seu parecer, nos seguintes termos:

«Ao conselho fiscal parece conveniente que seja integrado primeiramente o capital da companhia para habilitar-a ao desenvolvimento das operações que tem em vista, e, posteriormente, sendo verificada a necessidade de augmento de capital, na la obsta a que seja promovida esta medida na devida oportunidade. Assim, conclue o conselho fiscal, emitindo o seu parecer para que seja integrado o capital da companhia, pela forma estabelecida nos seus estatutos, ficando assim fixado em 320.000 o fundo da nova secção.

Rio, 23 de junho de 1911.—Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.—Conde de Avellar.—João Paulo de Mello Barreto.»

Posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o Sr. accionista senador Moniz Freire, para combater o parecer, d'ello as razões pelas quaes opina pelo augmento do capital social, em vez da integralização, seguindo-se-lhe o membro do conselho fiscal, Dr. Oliveira Castro Sobrinho, que defendeu o parecer, tomando ainda parte no debate os Srs. Drs. Teixeira Soares, Pedro Botim Paes Leme e João Paulo de Mello Barreto.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Posto a votos o parecer, votaram contra o Sr. senador Moniz Freire e Dr. Manoel Maria Moniz Freire por si e pelos accionistas que representa, sommando o total de 152 votos, correspondentes a 760 acções, votando a favor os demais accionistas presentes por si e pelos seus delegantes, que representavam a maioria de votos presentes, abstando-se da votação os membros do conselho fiscal.

Verificado este resultado, o Sr. presidente declarou aprovado o parecer do conselho fiscal, ficando resolvido fazer-se a integralização do capital social e, por nada mais haver a tratar, foi levantada a sessão, da qual eu, Manoel Teixeira Soares, secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim subscripta e pelos demais accionistas presentes. Eu, Manoel Teixeira Soares, que a escrevi e subscreevo. — *Manoel Teixeira Soares*. E eu, 2º secretario, igualmente subscreevo. — *Manoel Maria Moniz Freire*. — Pedro Bettim Paes Leme, João T. Soares, João A. Americo Machado, Moniz Freire, Francisco Martins Pereira, João de Sá Camelo Lampreia, E. Mathieu, por procuração Conde de Figueiredo, por procuração Francisco Augusto de Vasconcellos Figueiredo, por procuração Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, por procuração Americo Firmiano de Moraes, por procuração Bento Quirino dos Santos, por procuração Leopoldo Cunha Filho, como inventariante do Dr. Leopoldo Cunha, por procuração Felismino Soares & Comp., por procuração Luiz de Rezende, por procuração Raul Ferreira Leite, por procuração J. C. Modesto Leal, por procuração Dr. Augusto Chagas, Manoel Maria Moniz Freire, Manoel Teixeira Soares, Alberto de Sampaio, João Paulo de Mello Barreto, por si e por sua senhora D. Antonia Rezende de Mello Barreto, e por seus filhos João Paulo de Mello Barreto Filho, Geraldo Paulo de Mello Barreto, Helena Rezende de Mello Barreto e Renato Paulo de Mello Barreto; Octavio Mendes de Oliveira Castro, por si e por procuração do Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha; por procuração de Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos e por procuração de Arthur de Sá Carvalho, Horacio Mendes de Oliveira Castro, por seus filhos menores Oscar, Alvaro e Sylvia, João T. Soares; Nazareth & Comp., Dr. Arthur Moncorvo Filho, por D. Alzira de Aguiar Machado, João A. Americo Machado; Euripede Coelho de Magalhães, por si e por procuração de Gabriel Martins Ferreira; por procuração Gabriel Teixeira Marinho, por procuração Mucio Martins Vieira, por procuração Leandro Augusto Martins, por procuração Vicente Gonçalves Dias, por procuração de D. Izabel de Sá Camelo Lampreia, João de Sá Camelo Lampreia; Alfredo Rebouças, por si e por procuração do Dr. Bento Dinard de Araujo; por procuração do Dr. Mario Rache, por procuração de Urcecio Ourique de Aguiar, por si e por procuração de Urcecio de Aguiar, como inventariante dos bens de Americo Bento Machado, Alipio de Mattos Lima; Conde de Avellar e Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

DECRETO N. 8.868 — DE 2 DE AGOSTO DE 1911 (*)

Altera o art. 10, alinea e, do Regulamento aprovado por decreto n. 8.016, de 19 de maio de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o ministro da Guerra, resolve, em vista da conveniencia do serviço publico e usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 1º da Constituição, alterar o art. 10, alinea e, do Regulamento aprovado por decreto n. 8.016, de 19 de maio de 1910, ficando estabelecido que poderão ser coroneis medicos ou tenentes-coroneis medicos do Exército os chefes do serviço de saude e veterinaria nos quartéis generaes das grandes inspeções permanentes.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.874 — DE 3 DE JULHO DE 1911

Publica a adhesão da Republica de Cuba ao Accordo assignado em Roma em 26 de maio de 1903, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Republica de Cuba ao Accordo assignado em Roma em 26 de maio de 1903, relativo á troca das cartas e caixas com valor declarado, conforme communicou o Governo Suiso em nota de 9 de junho ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

Traducção.

Berna, 9 de Junho de 1911.

Senhor Ministro,

Por nota datada de 11 de maio ultimo o Gov. rno da Republica de Cuba informou-nos a sua adhesão ao Accordo de Roma de 26 de maio de 1903, relativo á troca das cartas e caixas com valor declarado.

De conformidade com o artigo 15º do dito Accordo e do artigo 24 da Convenção Postal Universal, temos a honra de notificar essa adhesão a Vossa Excellencia pela presente carta, á qual juntamos a cópia textual da carta do Governo da Republica de Cuba.

Acerascentamos que ainda estamos em correspondencia com este ultimo sobre a data a partir da qual a adhesão será valida; assim que formos informados sobre esse ponto, apressar-nos-hemos em fazer o que for necessario.

Queira aceitar, Senhor Ministro, a segurança da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal S. isso

O Presidente da Confederação—*Ruchet*.

O Chanceller da Confederação—*Schatzmann*.

1 annexo.

A Sua Excellencia

o Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

Traducção.

Cópia.

Havana, 11 de Maio de 1911.

Senhor Presidente,

O Governo da Republica de Cuba, usando da faculdade que lhe concede o artigo 8º, do Protocollo final da Convenção Postal Universal assignada em Roma em 26 de maio de 1906, da qual foi signatario, resolveu adherir ao dito Convenio quanto á troca de volumes postaes.

E tenho a honra de fazer chegar essa resolução ao conhecimento de Vossa Excellencia para os fins do artigo 24 da dita Convenção.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excellencia o testemunho da minha mais alta e distincta consideração.
—*Manoel Sanguily*, Secretario.

Por cópia conforme:

Berna, 9 de Junho de 1911.

Em nome da Chancellaria Federal Suissa.—O Chanceller da Confederação, *Schatzmann*.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autori a a concessão, mediante inspecção de saude, de um anno de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, para tratar de sua saude onde lhe convier, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.—*Francisco Salles*.

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo do ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Dr. Rivadavia Correa, ministro da Justica e Negocios Interiores; barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Francisco de Sales, ministro da Fazenda; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas e Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

O Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, foi hontem ao Palacio do Cattete mostrar ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o seguinte telegramma recebido da Bahia e passado pelo general Sotero de Menezes, inspector da 7ª Região militar:

« Em resposta ao telegramma de V. Ex., de hontem, declaro que já havia tomado as devidas providencias, em virtude de um officio da mesa da Camara estadual, muito embora as accusações fessessem em parte inveridicas, somente para armar ao effeito fóra do Estado e tirar proveito a fins politicos, quando é certo alli comparecem individuos desclassificados, protegidos pela policia e policiaes disfarçados, no intuito de fazerem pressão aos amigos do ministro da Viação. Transmitto a V. Ex., na integra, o meu officio n. 834, hontem dirigido ao Presidente da Camara:

« Tendo chegado ao conhecimento desta inspectoría o officio da mesa dessa illustre assembléa, de 5 do corrente, ao Exmo. Sr. Dr. governador do Estado, que me fóra remittido por cópia, com um officio do Dr. chefe de policia, hoje datado, venho communicar-vos que, tomando na devida consideração o facto de que trata aquelle officio, ordenei que informassem sobre o assumpto o major commandante interino de caçadores Pamphilo Gurrutti Pessoa, capitão Francisco José Patricio e 2º tenente João Americo de Freitas, ambos do mesmo corpo, na parte que a elles se refere.

Quanto, porém, ao comparecimento de praças desta guarnição disfarçadas, posso, desde já, informar que nenhum fundamento ha em semelhante accusação, pelas indagações a que procedi. Si, no entretanto, houver engano da parte desta inspectoría e esti-

verdes convencido da veracidade de taes accusações, porque o orgão official do Estado assim o affirma em sua edição de hontem, vejo-me na obrigação de, si o entenderdes, ordenar que seja posta á vossa disposição uma força, sob o commando de um official, afim de capturar toda e qualquer praça do Exercito que ahi compareça em trajes civis, como prova da maior consideração que tributo a esse ramo do poder publico do Estado. Mando conferenciar convosco sobre o assumpto o capitão Alberto Teixeira Ribeiro, chefe do serviço de estado-maior desta região, afim de que sejam assentadas as medidas de ordem que se tornarem necessarias.

Saude e fraternidade.»

Hontem mesmo, porém, recebi do presidente outro officio, em resposta, em termos improprios e inconvenientes, além de contradictorio com o que havia dito em o officio anterior e declarações do chefe do estado-maior, que alli compareceu á minha ordem, de onde concluo que o Presidente está servindo de instrumento partidario, procurando envolver officiaes desta guarnição na politica do Estado e indispondo-os perante a opinião publica. Naquelle primeiro officio faz accusações aos tres officiaes acima indicados; no entretanto, no ultimo officio diz textualmente: «Não posso callar a maneira attenciosa e moderada do capitão Francisco José Patricio, nesta emergencia.» Dahi se evidencia que o presidente da Camara prestou sua assignatura a documento arranjado em conciliabulos, tanto assim que, em um delles, faz accusações a um official e no outro as destroe por completo. Procurarei, na medida de minhas forças, manter disciplina nesta guarnição, podendo asseverar a V. Ex. que officiaes comparecem ás sessões da Camara em caracter de cidadãos, no gozo de direitos que a Constituição lhes confere e nunca como elementos de desordem. Declaro tambem a V. Ex. que mandei archivar o ultimo officio do presidente da Camara, pelos termos inconvenientes que elle contem.»

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dirigiu hontem ao Sr. Dr. Alvaro de Tefé a seguinte carta:

«Exmo. Sr. Dr. de Alvaro Tefé — Ao deixardes o cargo de meu secretario particular, do qual a vosso pedido vos exonerastes, cumpre-me significar-vos o meu reconhecimento pelo modo digno, correcto e elevado com que sempre destes o mais cabal desempenho ás funções de que vos havia investido e de onde

com sincero sentimento ora vos vejo afastado.

Só a reiteradas instancias vossas accedi em me ver privado de vosso leal e desinteressado concurso junto á minha pessoa nesta secretaria e bem comprehendis quanto me foi custoso conceder vos a demissão solicitada.

A maneira por que sempre vos conduzistes no cargo de secretario da Presidencia da Republica deixa-me a mais grata lembrança da vossa pessoa e a mais lisonjeira impressão da conducta que sempre soubsstes observar.

Com a particular estima. Do amigo grato
Hermes R. da Fonseca.»

Por decreto de 7 do corrente ffo Dr. Alvaro de Tefé von Hoonhitz, a seu pedido, exonerado do cargo de 2º secretario de Legação.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem a mensagem do Ministerio da Guerra, solicitando do Congresso Nacional o credito especial de 15:298\$387, para pagamento a que tem direito D. Emma Dias da Cruz, viuva do almoxarife da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Senadores Quintino Bocayuva e Tavares de Lyra, Deputados Raymundo de Miranda, Torquato Moreira e Monteiro de Souza, Dr. Daniel de Almeida, Dr. Coelho Lisboa, Dr. J. P. da Costa Motta, commissão de senhoras do Asylo da Velhice Desamparada, coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, coronel Gabriel Salgado, Lt. Enéas Galvão, Dr. Anirade Silva, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, Dr. Manoel Dias Prates Santos, Dr. Moura Brazil, 1º tenente Wilfrid F. Lynch, Dr. Delfim Carlos B. Silva, Theodoro Sampaio, coronel Botafogo e Dr. Angelo Pinheiro.

O Sr. Dr. José Mariano foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu ante-hontem, por motivo de seu anniversario natalicio.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justica os Srs. Deputados Antonio Nogueira, Costa Rodrigues, Alpheu Monjardim e Ubaldino de Assis, Dr. João Mendes de Almeida e general Belarmio de Mendonça.

O Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, dirigiu ao Sr. Dr.

Francisco Salles, ministro da Fazenda, o seguinte officio:

«Junto remetto a V. Ex. um exemplar do *Journal do Commercio* contendo na secção *A pedidos* um longo escripto assignado por Minnich & Comp., ex-fornecedores deste estabelecimento.

Na alludida publicação encontram-se constatações ao que affirmei em officio dirigido a V. Ex. e por isso acho-me no dever de, espontaneamente, offerrecer os documentos em que baseie a minha comunicação.

Os multiplos affazeres me privam de fazer de uma só vez, além de que, em inspecção a que estou procedendo na Secção Central, Archivo e Almoxarifado, estou encontrando irregularidades que devem chegar ao conhecimento de V. Ex. e referentes a fornecimentos.

Quanto á parte que affeta a minha honrabilidade, terei que resguardar a devida-mente, no lugar opportuno, logo que termine a explanação que hoje inicio.

Antes do tudo, como panno de amostra da seriedade das operações entre o ex-director deste estabelecimento e a firma Minnich & Comp., remetto a V. Ex. duas propostas para aquisição de machinas e respectivos accessorios.

A proposta de E. Lambert, que importa em 7:851\$800, é concebida nos seguintes termos:

Proposta para o fornecimento de tres machinas de fundir com seus accessorios, no Rio:

2 machinas « Universal » n. 1 a 3.500 frs. cada uma, ao cambio de 600 réis.....	4:200\$000
1 machina para espacos a 3.500 frs., ao cambio de 600 réis.....	2:100\$000
1 machina para fundir guarnições a 900 frs., ao cambio de 600 réis.....	540\$000
12 facas de laminas para laminador a 11.00 frs., ao cambio de 600 réis, 6\$600.	79\$200
24 cruzeiros para a machina de fundir a 39.00 frs., ao cambio de 600 réis, 22\$800	547\$200
36 palhetas a 1.75 frs., ao cambio de 600 réis, 1\$050....	37\$500
3 esquadros de aço a 22.00 frs., ao cambio de 600 réis, 1\$200.....	39\$600
9 placas de aço a 15.00 frs., ao cambio de 600 réis, 9\$000.....	81\$000
12 chaves de fenda a 3.00 frs., ao cambio de 600 réis, 1\$800.....	21\$600
12 chaves grandes a 6.00 frs., ao cambio de 600 réis, 3\$600.....	43\$200
12 brochas de aço a 2.00 frs., ao cambio de 600 réis, 1\$200.....	14\$400
12 lampadas para nariz a 6.00 frs., ao cambio de 600 réis, 3\$600.....	43\$200

200 parafusos a 0.40 frs., ao cambio de 600 réis, \$240.	49\$000
12 chaves de aço a 3.50 frs., 2\$100.....	25\$200
12 chaves para croquis a 4.50 frs., 2\$700.....	32\$400
	7:851\$800

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.—
E. Lambert.

Eis a proposta de Minnich & Comp., que importa em 11:039\$160:

«Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.
Exmo. Sr. Dr. M. Themistocles de Almeida, dignissimo director geral da Imprensa Nacional — Minnich & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camará n. 120, propõem fornecer á Imprensa Nacional os seguintes machinismos e accessorios do fabricante Augusto Foucault:

2 machinas « Universal », typó 1, para fundir, dos corpos 3 até 14, com peças supplementares, trabalhando a carvão e preparada para funcionar com electricidade, pelo preço de 2:851\$300 cada uma.	
1 dita dita especial para fundir espacos e quadrados dos corpos 3 até 14, com peças supplementares, trabalhando com carvão e preparada para funcionar com electricidade, pelo preço de 3:484\$080 cada uma.	
1 molde de fundir guarnições, systema « Didot », com supplementares para o corpo 36, pelo preço de 736\$000.	
12 facas de aço para os laminadores de filets e entrelinhas, pag. 43, pelo preço de 6\$150 cada uma.	
6 ferros de abrir fios de balanço de tres pontos, pag. 44, pelo preço de 2\$700 cada um.	
9 placas de aço para fundir lingotes de 6, 8 e 12 pontos, pag. 40, pelo preço de 7\$680 cada uma.	
3 esquadros de aço para justificação de matrizes, fig. 109, pag. 34, pelo preço de 15\$360 cada um.	
3 facas de raspar, fig. 90, pag. 33, pelo preço de 7\$680 cada uma.	
12 chaves de fenda, fig. 76, pag. 32, pelo preço de 1\$920 cada uma.	
12 chaves grandes, fig. 75, pag. 32, pelo preço de 3\$840 cada uma.	
12 brochas de aço, fig. 71, pag. 32, pelo preço de 1\$150 cada uma.	
12 chaves de aço, fig. 77, pag. 32, pelo preço de 2\$300 cada uma.	
200 parafusos sortidos, fig. 64, pag. 32, pelo preço de 230 réis cada um.	
12 lampadas para narizes, fig. 47, pag. 31, pelo preço de 3\$840 cada um.	
24 cruzeiros para as machinas de fundir typó 1, fig. 49, pag. 31, pelo preço de 26\$880 cada um.	
12 chapas para cruzeiros e pistons (castanhas) fig. 52, pag. 31, pelo preço de 3\$070 cada uma.	
36 palhetas para as machinas de fundir typó 1, fig. 32, pag. 30, pelo preço de 1\$150 cada uma.	

Posto na Alfândega desta Capital.
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.—
Minnich & Comp.

Pois bem, o Dr. Themistocles de Almeida, por «economia e zelando pelos cofres publicos», como diz no seu artigo, acceitou a proposta de Minnich & Comp., dando assim um prejuizo á Nação de 3:275\$960.

Isto é um caso em que não póde haver differença de qualidade, porque todos os objectos são de determinado fabricante e tudo deve obedecer a uma só qualidade.

Para provar o que affirmo transcrevo o teor do documento n. 3 e que constitue o pedido feito pelo chefe do serviço ao director geral:

Secção de Artes, 24 de agosto de 1909.
Ilm. Sr. Dr. director geral — Cabe-me submeter a V. S. nota para encomendar-se na Europa, ao fabricante Augusto Foucault, —Paris—Boulevard Jourdan 62—: duas machinas de fundir caracteres—Typo Universal n. 1—, uma machina, especial, para espacos e quadrados de corpos 3 a 14 com todos os pertences, trabalhando a carvão e preparadas para serem movidas por electricidade; um molde de fundir guarnições systematicas—Systema «Didot» com supplementares para corpo 36 e mais diversas ferramentas, tudo de accordo com a relação annexa.

Para as tres machinas, dispensam-se os motores electricos por possuímos motores apropriados e com a força regular para movimental-as.

Todos esses utensilios deverão vir perfeitamente acabados, sendo as machinas preparadas para fundir caracteres sem rebalçamento; no entanto, V. S. resolverá o mais acertado.—O chefe, José Xavier Pires.

Demonstrada cabalmente a preferencia que o meu antecessor dava á firma Minnich & Comp., remetterei tambem outros documentos concernentes ao assumpto e que estão sendo desentranhados da Secção Central, Archivo e Almoxarifado.

Creio que seria conveniente o Thesouro Nacional incumbir-se de fazer uma verificação nestes documentos, afim do resaltar a importancia total das differenças alludidas e que me parecem devem ser restituidas ao Thesouro pela firma fornecedora. Quanto ao preço das mercadorias compradas, actualmente, amanhã remetterei circumstanciada informação.

Devo de ante-mão assegurar que, apesar de proprietario do *Journal do Commercio* de Porto Alegre, o arrendo por quatro annos pelo preço de 24 contos e nada tenho que ver com as suas operações.

Asseguro, entretanto, a V. Ex. que no tempo em que dirigia aquella folha o fornecimento de papel era feito pela fabrica Poensgen & Hayer. Hoje ignoro quaes os fornecedores e nada tenho que ver com isso, pois, como disse, o *Journal do Commercio* está arrendado.

Os Srs. Minnich & Comp. faltaram com a verdade não só neste ponto, e mo tambem publicando apenas uma certidão relativa a seis mezes do anno passado para negarem o que venderam ao meu antecessor.

V. Ex. poderá mandar que a Directoria da Despesa declare si é verdade ou não.

que a firma Minnich & Comp. vendeu o anno passado a relação de mercadorias que se segue e que dá o total de 313:293\$793, conforme assegurei.

Da relação especificada que segue faltam apenas liquidar 69:829\$158, cuja conta aguarda pagamento.

Relação dos officios enviados á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de facturas de encomendas feitas a Minnich & Comp. de fevereiro a dezembro de 1910

1910

Verba orçamentaria de 1910

Officio n. 1.053, de 2 de julho	4:026\$350
Officio n. 1.233, de 21 de julho	5:361\$820
Officio n. 1.239, de 22 de julho	13:655\$660
Officio n. 1.367, de 26 de setembro	12:729\$375
Officio n. 1.502, de 7 de outubro	7:220\$290
Officio n. 1.485, de 3 de outubro	820\$000
Officio n. 1.508, de 10 de outubro	16:482\$370
Officio n. 1.694, de 26 de outubro	19:23\$105
Officio n. 1.751, de 24 de novembro	15:619\$885
Officio n. 1.778, de 6 de dezembro	5:753\$280
Officio n. 1.889, de 28 de dezembro	23:910\$330
	124:852\$465

1911

Verba orçamentaria de 1910

Officio n. 159, de 23 de janeiro	17:502\$070
Officio n. 235, de 4 de fevereiro	29:997\$150
Officio n. 411, de 18 de fevereiro	14:570\$370
Officio n. 505, de 6 de março	2:248\$800
	64:318\$390

Material encomendado em 1911, que deu entrada em 1911, pago pela verba deste ultimo exercicio;

1911

Officio n. 512, de 7 de março	11:077\$400
Officio n. 748, de 15 de abril	37:960\$930
Officio n. 748, de 15 de abril	5:280\$450
	54:318\$780

Facturas que aguardam pagamento pela verba do corrente exercicio..... 69:829\$158

Resumo:

Pagamentos solicitados em 1910.....	124:852\$465
Idem idem em 1911 pela verba do exercicio de 1910...	64:318\$390
Idem idem em 1911, pela verba do exercicio de 1911...	54:318\$780
Facturas que aguardam pagamento.....	69:829\$158
	313:318\$793

A deduzir, da importancia solicitada em officio n. 1.053, de 2 de julho de 1911, pelo fornecimento de uma chapa de prata..... 25\$000

Total: 313:293\$793

Renovo a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.—O director geral, *Armenio Jouvin*.

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Bernardino Monteiro, deputados Anthero Botelho, Ubaldino de Assis, Alvaro Botello e D.ogo Fortuna e Dr. Armenio Jouvin.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando Arthur de Araujo Coelho, para exercer, em commissão, o lugar de fiscal dos clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Districto Federal;

Interinamente, o Dr. Benjamin de Paula Lima, procurador fiscal no Estado de Minas Geraes, no impedimento do effectivo.

Exonerando o bacharel Mario Augusto Cardoso de Castro do lugar de fiscal dos clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Districto Federal.

O Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda enviou ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que o 2º escripturar o daquelle rep.ção Antonio dos Reis Carvalho, reivindicando para si a prioridade da denuncia do contrabando de xarque do vapor *Guarany*, entrado neste porto em 3 de dezembro de 1910, pedindo informações a respeito e que envie o original ou cópia authenticada do documento de fls. 13 do mesmo processo.

O Sr. ministro da Fazenda mandou dar baixa no arrolamento dos proprios nacionaes do predio denominado — Convento do Carmo — no Estado do Espirito Santo, que deverá ser entregue ao bispo daquelle Estado.

Do delegado do Thesouro em Londres recebeu o Sr. director da Imprensa Nacional o seguinte telegramma:

Londres, 9.

Cotações dos titulos:

Empréstimo de 1883...	95	a	97
» » 1888...	97	»	99
» » 1889...	87 1/4	»	87 3/4
» » 1895...	100 1/8	»	101

Funding Loan.....	103 1/2	»	104 1/2
Rescission.....	86	»	86 1/2
Empréstimo de 1903...	101 1/2	»	101 1/2
» » 1908...	101	»	101 1/2
» » 1910...	85 1/4	»	87 1/2

Agio do empréstimo de 1911..... 70 3/8 » 70 3/4

As vendas feitas sexta-feira ultima tiveram as seguintes cotações:

Empréstimo de 1889...	87 1/4
» » 1895...	101
Funding Loan.....	104
Rescission.....	86
Empréstimo de 1903	102 a 101 3/4 101 13/16
Empréstimo de 1910,	85 3/4 85 5/8 85 4/16
	85 3/8

As taxas para o desconto official nos bancos foram:

Londres.....	2 3/16 a 2 1/2
Pariz.....	2 1/8 » 2 1/4
Berlim.....	2 3/8 » 2 7/8
Amsterdã.....	3 » 2 13/16
Viena.....	3 3/4 » 3 5/8

As taxas de cambio á vista sobre Londres foram:

Pariz.....	25,25	a	25 1/2
Berlim.....	20,48	»	20,47 1/2
Vienna.....	23,99	1/2	» 24,04 1/2
Amsterdã.....	12,07	1/4	» 12,08 3/4
Bruxellas.....	25,33	»	25,34
Lisboa.....	49	1/2	» 50
Italia.....	25,37	»	25,32 1/3

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 105:173\$630, ouro, e 169:260\$315, papel.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 623 e francos 850.

Sahiram: libras 2.884, francos 1.030 e ouro nacional 580\$000.

O Sr. ministro da Marinha determinou que, para uniformidade do serviço a bordo dos navios da esquadra, sejam reunidos á secção de torpedos os encargos de mergulhadores, minas submarinas, suas instalações e apetrechos, nos navios em que existirem esses serviços.

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval, o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa e o capitão de corveta Tancredo Gomesoro foram nomeados para, em commissão, escolher dentre os trabalhos publicados na *Revista Maritima* durante o anno passado o que mais utilidade apr sentar.

O Sr. almirante ministro da Marinha determinou que as boias e postes illuminativos do systema Wilson, do Canada, devem ser mantidos para todos os effectos, para se evitar a quebra de uniformidad, necessaria a esse serviço de signaes á noite.

Foi determinada a passagem do 2º tenente engenheiro machinista Henrique Cernifino da Costa do vapor *Andrada* para o cruzador *Tiradentes*.

Faz registro na Armada no dia 13 do corrente a Escola de Aprendiz's Mari-heiros desta Capital, em substituição ao scout *Bahia*.

Davem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Nedino José de Almeida, do qual é presidente o contra almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes o capitão-tenente José da Siqueira Villa Forte, 1ºs tenentes Oscar de Amoedo Telles e Elishario Pereira Pinto; 2ºs tenentes Plinio da Fonseca Mendonça Cabral e Luiz de Arêa Leão, devendo comparecer o réo, seu curador, 2º tenente cirurgião dentista João Pedro de Araujo Vieira, e as testemunhas 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Emiliano de Mello Sam-paiu, 2ºs sargentos do mesmo corpos Ascencio Augusto Pereira de Souza e João Annanias dos Santos, cabo Manoel José dos Santos e marinheiro nacional de 1ª classe Antonio de Souza Madeira; no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 3ª classe Jorge Pereira, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra

honorario, Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes os seguintes officiaes reformados: capitães tenentes José Joaquim Guimarães, Luiz Carlos de Carvalho e commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos e 1º tenente Constante Gomes Sodré, e da activa: 1º tenente engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha e 2º tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto Salgueiro, devendo comparecer o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Mario Soares de Abreu, que serve como o crivão.

Foram rescindidos os contractos dos foguistas extraordinarios de 2ª classe José Gomes e de 3ª classe Manoel Muniz, embarcados no *Benjamin Constant*, e de 1ª classe Arthur Affonso, embarcado no *S. Paulo*, todos por não terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada.

Foi transferido para o Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional de 1ª classe, da 30ª companhia, n. 77, Alvaro Padilha da Silva, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

O fidalgo de 1ª classe Felix Rodrigues foi designado do Depósito Naval desta Capital.

Foi incluído no Asylo de Invalidos da Patria o ex-imperial marinheiro Adelino Francisco da Costa.

O fidalgo de 1ª classe Manoel Pereira da Cunha foi nomeado para servir no Depósito Naval desta Capital.

Tiveram ordem de embarque o capitão-tenente Alfredo de Sá Rebelo, no *Barroso*; o fidalgo de 1ª classe Felix Rodrigues, no *Rio Grande do Sul*, de 2ª classe Plinio Lopes Branco, no *Parahyba*.

Para representar o Brazil na Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao Congresso Internacional contra a Tuberculose, que se deve realizar em Roma no mez de setembro vinlouro, foi posto á disposição do Ministerio da Justica o general de brigada molho do Exército, Dr. Ismael da Rocha.

Pelo Sr. ministro da Guerra vão ser enviados ao Senado os esclarecimentos pedidos pelo presidente da Comissão de Finanças, sobre a proposta apresentada pelo engenheiro civil Jeronymo Emiliano Silva para construção de edifícios publicos e para moradia de funcionarios publicos.

Foram nomeados desenhistas de 2ª classe da Repartição do Estado Maior do Exército, os Srs. José Rodrigues Ferreira e Assumpção, que obtiveram melhor collocação no concurso realizado em 31 de julho passado.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel João de Avila Franca, tenentes-coroneis Pedro

Alexandrino de Souza e Silva e José Carlos Lamaignere Teixeira, majores Antonio José de Lima Camara e Cyriaco Lopes Ppreira, capitães Hygino Pantaleão da Silva Junior, e Luiz Tettamante, 1º tenente Pompeu Horacio da Costa, 2º tenente Raymundo de Oliveira Pantoja e aspirante Waldemar Kokler Riedel.

Ao Ministerio da Fazenda, o Sr. ministro da Guerra solicitou os seguintes pagamentos: de 590\$ a Placido Teixeira & Comp., por fornecimentos feitos ao departamento da administração em 1910, e 591\$300 ao ex-sargento Antonio José da Carvalho, do valor de peças de fardamento não recebidas em 1895, 1897 a 1899. Solicitou mais a abertura de credits ás delegacias fiscaes, do Ceará, da quantia de 25:555\$, por conta do § 4º do actual orçamento, e do Amazonas, da de 226:000\$ por conta dos §§ 9, 11, 14, 17 e 27 do actual exercicio.

Para servir em commissão junto á directoria geral do Serviço de Protecção aos Indios, foi posto á disposição do Ministerio da Agricultura o 2º tenente Antonio de Paiva Sampaio.

Ao inspector da 5ª região apresentou pedido de reforma o tenente-coronel de infantaria, Arthur Parante Costa.

Desistiu do pedido de reforma, feito em 29 de maio passado, o 1º tenente de 10 regimento de cavallaria, Juvencio de Oliveira Bueno.

Por contar mais de 10 annos de serviço, requereu concessão de medalha militar de bronze, o 2º sargento da 7ª companhia isolada, Argemiro Corrêa de Jesus.

Foi proposto para chefe da 2ª secção da G 4 do Departamento da Guerra, o major de artilharia Antonio Carlos Brazil.

Arreçoamento para a guarnição da Lorena, no semestre corrente: etapa, 1\$202; extraordinarios, 737 e forragem, 2,392.

Foi nomeado auxiliar da 1ª divisão do Departamento da Guerra, o capitão Joaquim Sotero Ferreira Cantão.

Do lugar de professor da Colônia Militar do Alto Uruguay, pediu demissão o Sr. Decleciano Santos Vieira.

Pelo quartel general da 9ª região foram dadas as ordens necessarias para que os 2º e 3º batalhões do 1º regimento de infantaria, que se acham aquartellados no morro da Conceição e no antigo arsenal de Guerra, siram para o novo quartel do 1º regimento, na Vila Militar, em Deodoro.

Segue hoje para a 12ª região, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o commando do 2º tenente João da Silva Oliveira, um contingente do Exército, que se destina aos corpos daquella região.

Falleceu, hontem, o general de divisão graduado e reformado, João Teixeira Maia, ex-

chefe da divisão de engenharia do Departamento da Guerra.

Em boletim do Departamento da Guerra, o Sr. general José Christino communicou ao Exército o fallecimento do general Maia, nos seguintes termos:

Vinha soffrendo, ha longos dias, o então coronel João Teixeira Maia, que desempenhava o encargo de chefe da G 5. E com tal abnegação procurava o coronel Maia cumprir os seus deveres, que, quasi no seu posto de trabalho, acaba de fallecer, enchendo de magua a quantos lhe conheceram o caracter e lançando em tristeza profunda toda a sua familia, onde era esposo dedicado e paiz exemplar.

Com immenso pezar que communico ao Exército o fallecimento do coronel João Teixeira Maia, convidando os officiaes em serviço nesta Capital, e especialmente os que trabalham neste departamento, para o seu enterro, que se realiza amanhã, ás 4 1/2 horas da tarde, sahindo o feretro da rua S. Francisco Xavier n. 274.

Para prestar as honras fúnebres a que tinha direito o extinto, formará uma brigada mixta, sob o commando do coronel Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

O Sr. ministro da Viação autorizou o Sr. inspector geral de navegação e o Sr. director geral da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a concederem relutação de passagens e concessões dos diversos Estados da União que devam tomar parte no 3º Congresso de Geographia, a reunir-se no dia 7 de setembro vindouro na cidade de Curitiba.

O Sr. ministro da Viação ordenou que o consultor juridico da Repartição de Annas, Esgritos e Obras Publicas, Sr. Dr. Gerardo Vianna Filho, faça a revisão de todos os contractos referentes á demarcação de terrenos e mananciaes necessarios ao abastecimento de agua nesta Capital, estendendo essa revisao a contractos modernos e antigos.

O Sr. ministro da Viação foi convidado para assistir, ás 2 horas da tarde do dia 11 do corrente, anniversario da fundação dos Cursos Juridicos no Brazil, á inauguração de busto do fallecido Dr. Franca Carvalho, na Faculdade Livre de Direito.

O Sr. ministro da Viação mandou seu official de gabinete Sr. H. Romagnera retribuir ao Dr. Antonio Luiz Gomes, ministro de Portugal, a visita que recebeu desse diplomata.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar pelo seu official de gabinete Dr. Francisco Coelho, nas festas do anniversario da coroação de Sua Santidade o Papa Pio X, na Cathedral, e tambem na sessão solenne da Associação dos Empregados no Commercio, para a solenuização da mesma data.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. senador Lauro Müller, deputados João Simplicio, Carlos Garcia e José Bezerra e general Souza Aguiar.

O governo de Minas, por intermedio do secretario da Agricultura do Estado, repre-

sentou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo sobre a conveniencia que ha em fundar a União postos veterinarios e de desinfecção em pontos determinados do territorio mineiro, á margem do r. o Paranahyba, por onde, na opinião do referido secretario, se faz actualmente o transito interestadual do gado destinado ao abastecimento dos mercados do Rio de Janeiro e de S. Paulo.

OS r. ministro mandou ouvir a respeito a Directoria de Veterinaria do seu ministerio, que estudará convenientemente o assumpto antes que sobre o mesmo se tome resolução definitiva.

Pelo conhecimento que tem da zona por onde transita o gado oriundo do Estado de Matto Grosso em direcção ás invernadas de engorda existentes no sul de Minas e oeste de S. Paulo, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ouvido previamente o governo de Minas, escolherá para a installação dos alludidos postos o sitio denominado Lago dos Esteios, municipio do Sacramento, que é o centro de convergencia para onde affluem as boiadas vindas daquelle Estado e onde existe uma feira de gado bovino.

O Sr. ministro da Agricultura recebe continuamente dos paizes estrangeiros, especialmente da Norte America, cartas de individuos representantes de empresas que pretendem adquirir grandes extensões de terras á margem de estradas de ferro ou de rios navegaveis do Brazil, afim de explorar pelos methodos intensivo e extensivo, e em alta escala, a industria de criação e engorda de animais bovinos para abastecimento de frigorificos.

Esses industrias desejam saber si ha possibilidade em se adquirir aqui por preços razoaveis terras naquellas condições e, em caso affirmativo, qual o preço do respectivo hectare.

Seria de tola a conveniencia que, no seu proprio interesse, os proprietarios que possuem immoveis nas condições requeridas e estão dispostos a vendê-los habilitassem o Ministerio da Agricultura a fornecer com tola a segurança as informações solicitadas.

No relatorio que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura o major Euclides Moura, inspector agricola do 17º districto, encontram-se varias informações sobre o desenvolvimento que a cultura do trigo tem tomado no Rio Grande do Sul.

Em diversos municipios do Estado, onde a cultura e o plantio do trigo estavam abandonados, nota-se actualmente grande interesse em recommencal-a.

O Ministerio da Agricultura fez distribuir pelos lavradores pobres cem toneladas de sementes seleccionadas daquelle grammineo, acompanhando-as das necessarias instruções para que seja proveitosa a experiencia.

Na expectativa de se alcançar uma grande colheita, este anno tem se montado em Porto Alegre e Cachoeira moinhos aperfeiçoados para beneficiar a produção dos municipios de Caçapava e Encruzilhada, onde os terrenos são muito favoraveis á cultura do trigo.

Naquelle Estado já existem 374 moinhos com uma produção annual media de..... 15.649.200 kilos de farinha.

A Municipalidade de Monte Alegre, no Estado da Bahia, communicou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo que na respectiva secretaria existem actualmente registradas 456 marcas a fogo para assignalar animais das espécies bovina, cavallar e muar, pertencen-

tes a igual numero de criadores alli residentes.

As Municipalidades de Monte-Mór e Jarabeiro, no Estado de S. Paulo, e Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, communicaram ao Sr. ministro da Agricultura que não mantem o registro de marcas para animais.

Foi posto á disposição do Ministerio da Agricultura, para servir no Serviço de Protecção aos Indios, o alferes de policia do Estado de Minas Teixeira Lage.

A Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalho e es Nacionais recebeu os seguintes telegrammas:

Jararaca, 16 de julho (passado da estação de Maracassumé em 6 de agosto).

De volta das aldeias do Alto-Gurupy, que ficaram acconmodadas e satisfeitas com as providencias tomadas, entrei no dia 5 na matta ao encontro de nos os amigos indios da tribu dos Urubús, acompanhado de 15 homens. No dia 10, depois de errarmos em varias direcções, fomos presentidos pelos indios, pois, inesperadamente, chegámos bem proximo da aldeia, pouco antes de deixarmos diversos brindes dependurados nos galhos de uma arvore, proximo de um igarapé onde havia uma pinguela, que fora por elles ali posta á guiza de ponte. Transcórrendo-a, arranchámos fóra do caminho e, então, fui com quatro homens deixar outra porção de brindes, cerca de duzentos pa-sos adiante, na mesma curva do trilho de onde partiam, claramente, repetidos toques de berra, chamando guerreiros, latidos de cães e grande vozzeria, exactamente quando dispunhamos os presentes no citado local. Isto foi á tarde.

A noite, com o luar, fiz construir uma ligeira palissada afim de nos proteger na eventualidade de um ataque. Fez-se musica com o gramophone e fallámos muito durante a noite, expondo aos indios nossas disposições amigaveis, reinando do outro lado completo silencio, apenas interrompido, raramente, por alguns arremedos de passaros e outros animais. Pela manhã de 11, ás 7 horas, realizou-se o ataque dos indios, felizmente innocuo de parte a parte. Pouco antes, dous indios Tembés, nossos interpretes, me tinham avisado de que elles se aproximavam, tomando posição para a luta. Os interpretes então, industriados por mim, gritaram-lhes que não brigaramos com elles, pois eramos amigos e lhes traziamos brindes que indicavamos convenientemente pelos nomes.

Começado o ataque fiz recolher os dous interpretes e, logo, choveram sobre nós, em poucos minutos, cerca de cinquenta flechas, todas com pontas de ferro bem trabalhadas, e em meio de enorme alarido. Poucas flechas romperam a palissada, apenas uma, que me era dirigida, passou, indo rasgar a camisa de um homem que se achava atraz de mim. A principio respondemos com palavras de amizade, jogando ao mesmo tempo para lá alguns brindes, mas, como aperta-sem o cerco, soltei alguns foguetões, para intimidá-los, os quaes foram recebidos com gritos redobrados.

Para completar o effeito dos foguetões, que eram sem bombas, mandei atirar com pontarias altas, de modo que nenhum indio pudesse ser alvejado. Só então se retiraram fallando muito, sem que, infelizmente, os pudéssemos comprehender.

Na passagem, quando se descobriam, fiz dizer-lhes que nos retiravamos tambem, pe-

dindo-lhes que viessem buscar outros brindes que ali deixavamos para elles.

Organizei em seguida a minha retirada, dous de dispor os brindes em ordem.

Contra nossa expectativa, não fomos mais atacados e é possivel que, acalmados, tendo observado nossa attitude de estricte defesa, modifiquem sua hostilidade, abandonando seu erro. Muito admirei sua indomita bravura, infelizmente tão mal empregada contra os seus melhores amigos.

Entrarei amanhã novamente na matta, já senhor do terreno e com o mesmo espirito tranquillo de quem se desempenha de um sagrado compromisso tomado. Não irei mais tão proximo da aldeia, o que talvez, e acina de tudo, os tenha alarmado demasiadamente. Já que os encontrei aqui e o lugar é proprio, vou iniciar a fundação de um posto de protecção para ahi-lhes.

Um indio Tembé, dos nos-os, me garantiu ter ouvido em portuguez a phrase: «você está vadia do» e dous empregados julgaram ter ouvido dizer «desgraçados». Eu só ouvi distinctamente *caruia*, que significa branco, e, confusamente, *caycali*, que quer dizer ruim, ao que eu respondia *caruia cati*, branco bom.

Não ha nenhum indio Urubú que seja manso para servir de interprete. Leandro chegou de Montes Anecos onde nada encontrou de anormal sobre indios e entra amanha connigo na matta. Saudações. — Pedro Dantas, inspector.

Indaya, 8 de agosto — Sem occasionar despesas, fiz excellente ponte sobre o rio Santa Maria. Este serviço e a abertura de picada de que já vos fallei tem agradado muito aos colonos e ao governo municipal.

Hontem tivemos 5º e hoje 4º abaixo de zero.

Pego-se a fornecida uma barraca impermeavel para 20 trabalhadores e mais uma para seis homens, pois estamos reduzidos apenas a duas, sendo uma já bastante velha.

Estou muito satisfeito por ver os colonos cada vez mais nossos amigos. Elles pelem uma escola. Telegraphizei ao governador e peço vossa intervenção neste caso. Saudações. — Vieira Rosa, inspector.

Foi mandado averbar nos assentamentos do cabo de esquadra do 2º regimento de infantaria da Força Policial, Antenor Moreira da Fonseca, o tempo do serviço prestado no Exercito, constante de uma certidão.

Foram mandados alistar na Força Policial, os cidadãos Samuel de Albuquerque Hollanda Cavalcante, Amadeu Ribeiro da Silva, João Gomes Bezerra, José Ferreira de Lima e Silva, Manoel Machado dos Reis, Manoel J. dos Santos, Agostinho Evangelista dos Anjos e Octavio Ferreira.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do commandante do vapor *Syrio*, do Lloyd Brasileiro, 35 caixas contendo 50.200.000 formulas para o imposto de consumo nacional, no valor de 1.683.400\$ e quatro caixotes com 2.876.500 sellos adhesivos, na importancia de 92.500\$ para a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul.

Entregou ao Ministerio das Relações Exteriores 3.059.000\$ em sellos consulares.

Receberam das officinas de xylographia, conferiu e empacotou 9.100.000 formulas para o imposto de consumo nacional, no valor de 185.550\$; da de estamparia 700.000 sellos adhesivos, na importancia de 210.000\$; de um particular tres barras de ouro pesando 1.694 grammas para fundir; da officina de

Rovier Torres, Dr. João Abbott e s uhora,
Dr. Gasofredo Silva, Alice Fernandes e Dr.
Herm Wintsche, oito em 2ª e 32 em
3ª classe.

Adolpho Juvencio de Almeida. — Dirija-se ao Ex.º Sr. ministro da Viação.

novo alvará ou officio do juiz, declarando a importancia a que montam os juroz.

nhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 8 de agosto, o seguinte :

	<i>Nacionais</i>	<i>Estrangeiros.</i>	<i>Total</i>
Existiam.....	934	724	1.658
Entraram.....	35	30	65
Sahiram.....	22	13	35
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	912	740	1.652

Nacionais.....	30
Estrangeiras....	4
	34
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	13
	34
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	6
	34
Indigentes.....	7

Uniforme 3º.

O serviço para hoje, na Força Policial, o seguinte:

Superior de dia, major Carneiro.
 Oficial de dia á Força, capitão Badaró.
 Medico de dia, tenente Dr. Gerçon.
 Medico de promptidão, tenente Dr. Mirabeaux.

Interio de dia, alferes honorario Heitor.
 Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Callado.

Ronda de visita, tenente Cecilio.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas: Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Roque; do Thesouro, alferes Garidel, ambos do 1º regimento; da Casa da Moeda, alferes Telles; da Caixa de Conversão, alferes Velloso, ambos do 2º regimento, e do quartel central um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Teixeira; no 2º, alferes Coutinho; no de Andaraí, capitão Arlindo, e no de Frei Caneca, tenente Assis.

Promptidão: no 2º regimento o alferes Martini e no de cavallaria o alferes Reis.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento, e á assistencia do pessoal, um cabo do mesmo regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças-promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 50 praças, constituindo as promptidões de incêndio, soccorro e o regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 5º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sério*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Assis*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para Paraná, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1.

Pelo *Paulista*, para Ibatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos e Paraguari, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Devonshire*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de

hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 horas da manhã e ditas com porte duplo até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes: e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Conselho Superior do Ensino

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO — *Paracer*

A comissão de legislação, tendo em vista três indicações, uma do Dr. Azevedo Sodré sobre a administração do patrimonio dos Institutos do Ensino Superior, outra do Dr. Ortiz Monteiro sobre a responsabilidade dos directores e responsabilidade fiscal dos thesoureiros, outra do Dr. João Mendes Junior sobre a extensão da autonomia dos Institutos em relação ás taxas e ao processo da prestação de contas; verificando que todas ellas se preleem á responsabilidade da administração economica desses Institutos, assigna coordenar o seu estudo:

I

A comissão pondera o seguinte:

1.º Que o art. 3º da Lei Organica investe os Institutos federaes de ensino superior da «personalidade juridica, para receberem doações, legados e outros bens e administrarem seus patrimonios».

2.º Que a Lei Organica manteve, como não podia deixar de manter, o character de *fundação* e *officinas* para seus Institutos; e, usando do termo *corporações*, empregou uma analogia para determinar que taes Institutos, além de não poderem applicar a sua receita senão aos fins da instituição, não podem, *ad instar* das *corporações de mão morta*, alienar seus bens sem autorização do Governo.

3.º Que a Lei Organica, definindo a extensão da autonomia administrativa das corporações docentes na gerencia do patrimonio dessas fundações, muito terminantemente, no art. 10, declara que «o patrimonio de cada instituição será administrado pelo respectivo director, de accordo com as congregações e com o Conselho Superior do Ensino».

4.º Que a Lei Organica, no art. 28, declara terminantemente que «toda a parte administrativa ficará a cargo do director, havendo recurso de suas deliberações para o Conselho Superior do Ensino».

5.º Que a clausula — «de accordo com a Congregação», do art. 29, letra b, não dá, portanto, á Congregação funções deliberativas em relação á administração do patrimonio, por não serem funções consultivas, que podem ser provocadas ou mesmo de iniciativa ou de indicação, mas que de modo algum tiram ao director a exclusiva responsabilidade da administração.

6.º Que o patrimonio dos Institutos está, segundo os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Organica, assim dividido: 1º, *colegios e legados*; 2º, *subvenções votadas pelo Congresso Nacional*, uso de propriedade do Estado, e material, laboratorios e bibliothecas; 3º, *as taxas de matricula, de certidões, de bibliotheca e outras determinadas na lei*, assim como as percentagens das taxas de frequência dos cursos, inscripções de exames etc.

7.º Que quanto aos bens da primeira classe, a administração está subordinada a fins determinados pelos doadores e testadores (art. 8); quanto aos bens da segunda classe, a administração está subordinada á designação ou consignação da lei; quanto, porém, aos bens da terceira classe, a deliberação do director, no modo e na forma da sua applicação, comquanto subordinada ao pen-

samento geral da Lei Organica, está todavia na sua exclusiva responsabilidade, posto que sob a cautela de accordo com a Congregação e com o Conselho Superior; mas esta cautela de accordo, além de nada diminuir na sua exclusiva responsabilidade, não impede que, nos casos de opportuna solução, o director se dirija directamente ao Governo sem esperar a reunião do Conselho. E que, nos casos de prompta solução, elle de libere sem consultar a Congregação.

II

Passamos á questão da responsabilidade dos Institutos e dos thesoureiros.

Já a comissão se manifestou relativamente á responsabilidade das Congregações. Estas não tem responsabilidade fisal alguma, porque as suas funções, na parte administrativa, são meramente consultivas sem embargo de poderem ser de iniciativa ou de indicação, mas toda a responsabilidade pela deliberação compete ao director.

Desde os decretos de 8 de outubro de 1828, art. 13, e 16 de dezembro de 1830, art. 35, estava determinado que «todas as repartições por onde se arrecadam e despendem dinheiros publicos, prestaão contas ao Thesouro, as quaes farão parte das que deve apresentar o ministro da Fazenda em oramento geral». Mas o director dos Institutos, como funcionario que é do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, presaria as suas contas directamente a este ministerio, segundo o processo determinado no respectivo regulamento e nas instrucções da sua contabilidade.

A personalidade juridica dos Institutos não lhes tira o character de fundação official; e, assim, não estão elles subordinados á prestação judicial de contas no Juiz da Provedoria, nem a qualquer verificação judicial de contas em qualquer das jurisdicções, quer estadual, quer federal.

Quanto á responsabilidade fiscal dos thesoureiros, essa é inilutavel. Desde o aviso n.º 35 de 12 de abril de 1859 ficou firmado «que as fianças dos pagadores, thesoureiros e almoxarifes de todas e quaesquer repartições, devem ser tomadas no Thesouro Nacional ou nas Thesourarias» — porque, diz o Aviso, lhes competindo inspecionar e fiscalizar a arrecadação e a peza dos dinheiros publicos, como determina o § 10 do art. 6º da lei de 4 de outubro de 1831, não podem exercer o que lhes incumbe a lei, sem principiar pela fiança; — que só por abuso, accrescenta o aviso, e que se têm semelhantes fianças nas repartições em que tem de servir os empregados suenos a ellas, e talvez sem dependencia de processo algum. E o Aviso, isto é, a ordem da Fazenda n.º 251 de 19 de julho de 1866 torna saliente que a falta de fiança, ou a fiança não restituida na forma das leis fiscaes, acarreta a responsabilidade subsidiaria dos funcionarios que de xaram os responsaveis servir sem fiança.

Por consequente, si os thesoureiros prestarem fiança em forma regular, os directores não tem responsabilidade alguma; si, porém, os thesoureiros não prestarem fiança no Thesouro Nacional ou nas delegações fiscaes, os directores tem a responsabilidade subsidiaria, pouco importando que os thesoureiros tenham sido devidamente nomeados pelo Governo ou que o tenham sido sob proposta ao director.

III

Quanto ás taxas, a comissão pondera o seguinte:

1º. Que a Lei Organica conferiu aos institutos, isto é, ás congregações, a attribuição não de *crear* taxas, mas a de *lancar* taxas, suppondo assim taxas já especificadamente creadas;

2.º Que a Lei Organica especificou as seguintes taxas:

- a) taxa de matrícula;
- b) taxa de certidão;
- c) taxa de biblioteka;
- d) taxa de certificados;
- e) taxa de frequencia de cursos;
- f) taxa de inscripção em exames, quer o de admissão, quer os outros exames.

3.º Que as abreviaturas etc., etc. (estas abreviaturas, nos textos legais, tem sempre uma significação restricta á analogia com o enunciado antecedente) da letra f do art. 7.º, não podem ter o effecto de conferir ás congregações a attribuição de crear taxas, maxime sobre titulos de nomeação e portarias de licença, que nem sequer são expedidos pelos institutos e sobre outros actos, taes como diplomas de bacharel, também sujeitos ao sello de verba como titulos de direitos, assim como sobre guias de preferencia, etc.

4.º Que, em vista do principio constitucional, prohibindo a cobrança de imposto «de quaesquer natureza» sem lei que o autorize (art. 72 § 30 da Constituição da Republica) e tratando-se de contribuições impostas para um serviço publico, a commissão pondera que, no nosso Direito Administrativo financeiro, quer as contribuições directas, quer as contribuições indirectas, quer as contribuições fixas, quer as contribuições proporcionaes, quer as contribuições exactas, quer as contribuições aproximativas ou arbitrais, todas são sujeitas á taxação official.

5.º Que, tratando-se de uma taxação autonoma em contribuições arbitrais, como são as da especie contida na Lei Organica, o nosso Direito Administrativo sempre limitou esta autonomia á posterior approvação do Governo: taes são as contribuições para os serviços da circulação publica, como as taxas para passagens e transportes nas estradas de ferro; para os serviços de abastecimento de agua e luz e outros serviços de interesse publico, mesmo quando explorados por empresas particulares, cujas tarifas e tabellas de taxas conquanto lançadas pelas empresas, só podem ser cobradas depois de approvadas pelo Governo.

6.º Que, por consequente, as tabellas de taxas organizadas pelas congregações, na forma do art. 135 paragrapho unico da Lei Organica, não podem deixar de ser sujeitas á approvação do Governo, depois que o conselho superior, no exercicio da função fiscal que lhe reconhece o art. 5.º, as tenha examinado e informado;

7.º, que, finalmente, as taxas de matrícula e outras, conquanto sejam uma contribuição exigida para um serviço especial, divisivel, provido, são impostas para um serviço a cargo da administração publica e no interesse do publico; e, revestindo, assim, este caracter, são, como todas as analogas contribuições arbitrais, sujeitas a fiscalização official.

Em conclusão, parece á commissão que, de accordo com os principios expostos, deve o conselho proceder uma revisão de todas as tabellas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911. — Augusto Vas. — João Mendes Filho. — Paulo de Frontin.

Regimento Interno do Conselho Superior do Ensino

CAPITULO I

Do funcionamento do Conselho

Art. 1.º As sessões ordinarias se realizam com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, e as extraordinarias com qualquer numero, sendo todavia fixado em tres o minimo da presença.

Art. 2.º Para as sessões extraordinarias apenas será exigido o comparecimento dos membros do Conselho pertencentes aos institutos de ensino do Districto Federal, sendo pedido por escripto, dentro do prazo razoavel fixado pelo presidente, a opinião dos pertencentes a institutos nos Estados e dos do Districto Federal que estiverem ausentes, salvo si a data marcada para a reunião permittir o comparecimento de todos.

I. Em caso de extrema urgencia, a consulta e a resposta serão feitas por telegrapha.

II. Findos os prazos marcados, se realizará a sessão extraordinaria, ainda que deixe de dar opinião a maioria dos membros consultados ou totais.

III. Não é lícito o parecer ou voto por procuração.

Art. 3.º Na divisão e marcha dos trabalhos das sessões será observada a praxe geral das congregações academicas.

Art. 4.º Nas discussões nenhum membro do Conselho poderá fallar mais de dez minutos, nem mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto.

Art. 5.º As votações serão ordinariamente symbolicas e polares, e nominadas, a requerimento approved pela maioria. Não é admittido o voto secreto.

Art. 6.º Não haverá commissão permanente. Serão criadas as que forem necessarias ao serviço e dissolvidas logo que terminarem a sua tarefa em cada periodo de sessões.

Art. 7.º As actas das sessões, todos os trabalhos do Conselho e o expediente do presidente serão publicados no *Diário Official*.

Art. 8.º No fim de cada epocha das sessões ordinarias, ou logo em seguida a qualquer sessão extraordinaria, o presidente communicará em relatório ao ministro do Interior as resoluções tomadas pelo Conselho, sujeitando ao seu *referendum* as que dependem da approvação deste.

CAPITULO II

Das attribuições do Conselho

Art. 9.º Os recursos interpostos para o Conselho das resoluções das congregações e dos despachos dos directores terão o seguinte processo:

a) serão interpostos no proprio acto de ser tomada a resolução ou proferido o despacho, ou dentro do prazo de 5 dias depois da publicação ou notificação ao interessado, que será certificação pelo secretario;

b) o recurso será tomado por termo, pelo secretario, mediante despacho do director, arrazoado pelo recorrente no prazo de 5 dias, em prazo igual informado pelo director, sendo no dia seguinte remettido ao presidente do conselho, por officio registrado.

Quando o recurso fôr interposto pelo director de resolução da congregação, esta elegerá um dos seus membros para contra-minutar o recurso.

c) poderá usar dos recursos contra as decisões da Congregação qualquer dos seus membros, o director ou interessado directo; contra os despachos do director o interessado directo ou qualquer dos membros da Congregação;

d) o recurso só terá effecto suspensivo, quando interposto pelo director ou por um terço da Congregação de resolução desta;

e) nos casos dos arts. 13 letra e e 87 da Lei Organica, o recurso será interposto ex-officio pelo director.

Art. 10. Para resolver a respeito da suspensão de um ou mais cursos, nos termos do art. 13 letra d da Lei Organica, o Conselho assim procederá:

a) recebida a comunicação de facto ou factos attentatorios da ordem ou disciplina

escolar, decidirá preliminarmente si é caso de sua intervenção;

b) decidida a intervenção, será de igual modo pelo presidente um membro do conselho para ouvir os interessados em inquerito administrativo, que será sujeito a julgamento do conselho;

c) si julgar provada a accusação, o conselho imporá suspensão por um por cento lectivo no minimo e dois annos no maximo.

Art. 11. A applicação da pena de perda do cargo de docente, a que se refere o paragrapho unico do art. 92 da lei organica, será feita mediante inquerito disciplinar em sessão formada com a maioria absoluta do conselho, sendo tomados por termo na acta os depoimentos dos testemunhos, e as razões allegadas pelo accusado, o qual será regularmente intimado a comparecer, sendo-lhe permittido, entretanto, enviar sua defesa escripta ou defender-se por procurador.

Art. 12. Si em a presença da maioria absoluta do conselho, polares deliberada a representação ao governo sobre a conveniencia da demissão do presidente, nos termos da letra g do art. 13 da lei organica.

1) Resolvida a representação, assumirá a presidencia o professor mais antigo dentro dos membros do conselho presentes.

II) A representação será rejeitada por uma commissão de tres membros nomeados pelo presidente substituto, e, depois de approvada na mesma sessão ou em outra, realizada dentro de 24 horas, será assignada pela maioria do conselho e entregue ao ministro do interior no mesmo dia.

CAPITULO III

Do Presidente

Art. 13. Ao presidente compete, além das attribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica:

a) votar pela exacta observancia da Lei Organica;

b) nas votações do conselho adiar ou resolver, usando do voto de qualidade, as questões em caso de empate;

c) nomear commissões;

d) servir de intermediario dos directores junto ao Governo, e despois aquelles;

e) nomear representante-fiscal do conselho em cada commissão de exames de admissão;

f) fixar e propor ao Governo o orçamento annual das despesas com o pessoal e material do conselho;

g) autorizar as despezas da repartição, rubricar os pedidos de fornecimentos e visar as respectivas contas;

h) assignar correspondencia official, os termos e despachos lavrados por deliberação do conselho, e com os demais membros de te a acta das sessões;

i) abrir, encerrar e rubricar todos os livros de escripturação;

j) regular os trabalhos da secretaria e prover, em tudo quanto fôr necessario, aos serviços da repartição;

k) suspender os empregados do conselho com privação dos vencimentos por 1 a 15 dias, e propor a demissão dos de nomeação do Governo;

CAPITULO IV

Da secretaria

Art. 14. O expediente do conselho será feito pela secretaria, que se comporá de um secretario, dois amanuenses, um continuo e um servente.

Art. 15. O secretario e os amanuenses serão nomeados por decreto, o continuo por portaria do ministro, e o servente por portaria do presidente do conselho.

Art. 16. Ao secretario compete:

a) superintender o serviço da secretaria, de que é o chefe natural, fazendo as distribuições do serviço pelos seus auxiliares;

b) fazer ou mandar fazer a escripturação da secretaria, e ter sob sua guarda os moveis e effectos a ella pertencentes, dos quaes organizará inventario;

c) redigir e fazer expedir a correspondencia do director, inclusive os officios de convocação para as sessões do conselho;

d) comparecer ás sessões do conselho, cujas actas lavrará;

e) prestar nas sessões do Conselho as informações que lhe forem exigidas, para o que o presidente poderá dar-lhe a palavra, quando for conveniente;

f) informar por escrito as petições que tiverem de ser submetidas ao despacho do presidente ou do conselho;

g) lavar os nomes do posse de todos os funcionarios, assignando-os com o presidente;

h) passar certidões;

i) encarregar-se de toda correspondência que não for da exclusiva competencia do presidente;

j) mandar no fim de cada anno encadernar os avisos do Governo, as minutas dos officios expedidos pelo presidente e todos os papeis archivados;

k) exercer a policia, não só dentro da secretaria, fazendo saber os que perturbarem a boa ordem dos trabalhos, bem como em geral todas as dependencias do estabelecimento, fiscalizando os serviços dos empregados, afim de dar circunstanciadas informações ao presidente;

l) fazer a folha de vencimentos do presidente e do pessoal administrativo, apresentando-a ao presidente no ultimo dia de cada mez ou no primeiro do mez seguinte;

m) organizar, sob as ordens do presidente, o orçamento das despesas;

n) providenciar quanto ao assio do edificio.

Art. 17. Aos amanuenses compete fazer todos os trabalhos de escripturação ordenados pelo presidente e secretario, e substituir a este nos seus impedimentos por designação do presidente.

Art. 18. Ao continuo compete, além das suas funções proprias, servir de porteiro.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911. — *Mello Netto*, relator. — *A. Sodré*. — *Ortiz Mancini*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 10 de agosto de 1911

Informações diversas

Os juros das debenturas da Associação dos Empregados no Commercio pagam-se, hoje e amanhã, ás letras P, Q e R.

DIVIDENDOS

Associação dos Empregados do Commercio, desde já, o semestre findo.

Manufatura de Conservas, desde já, o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 a acção, desde já.

Banco de Cred to Real de Minas Geraes, desde já, 8 % a acção.

Cervejaria Brahma, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ a acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ a acção, desde já.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já, o 21º dividendo.

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25º dividendo, desde já.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, até 10.

Companhia Progresso Industrial do Brazil, a partir de 12, o semestre findo.

Companhia Lã da Tijuca, desde já o dividendo n. 10.

Fabrica de Seta Santa Helena, o 2º dividendo de de já.

Força e Luz de Itaipu, desde já, o 7º dividendo de 5\$ por acção.

Reuniões convocadas

Companhia Vulcane, afim de resolver o lançamento de um emprestimo, ás 2 horas da tarde do dia 12.

Companhia de Mineração e Industria do Brazil, no dia 14, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas e eleição da directoria na assembleia ordinaria e para tratar de assumptos de importancia, na ext ordinaria.

Banco Mercantil, ás 11 horas de 23, para apresentação de contas e eleição do conselho fls al.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 23, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Docas de Santos, desde já, o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já, o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre, desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, o juro, desde já.

Companhia Edificadora, desde já, o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 6º coupon, desde já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros referentes ás entradas realizadas.

Força e Luz de Campos, de 16 a 19, os juros do semestre.

Companhia Materiaes de Construção, a partir de 21, os titulos resgatados.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Funcionou o mercado novamente firme, por isso que ficaram definitivamente concluidos os trabalhos para a mala do Asturias, sahido para Southamthton.

Os bancos em geral achavam-se bastante abastecidos de papeis de cobertura, bem como tinham as respectivas caixas convenientemente supridas de dinheiro, por isso, operavam desinteressadamente, tanto nas tomadas, como nas retiradas.

Como o Banco do Brazil, quasi todos os saccadores estrangeiros davam a 16 1/8 d. para remessas, propondo-se, porém, a comprar as letras particulares a 16 3/16 d., sendo esses papeis offerecidos a 16 11/64 d.

Havia poucos tomadores porque as malas achavam-se muito afastadas, tendo regulado oficialmente a tabella de 16 1/8 no Banco do Brazil, a de 16 3/32 no Transatlantico e a de 16 1/16 nos outros saccadores.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/16 a 16 3/32
Pariz (por franco)...	\$594 a \$590
Hamburgo (por marco)	\$734 a \$730

a 3 d. v.

Londres (por pence)...	15 15/16 a 16
Pariz (por franco)...	\$599 a \$595
Hamburgo (por marco)...	\$740 a \$735
Italia (por lira)...	\$599 a \$594
Portugal (réis fortes)...	\$317 a \$ 15
Hespanha (por peseta)...	\$564 a \$557
Nova-York (por dollar)...	\$3120 a \$3092
Turquia (por pence)...	15 13/16 a 15 29/32
Austria (por pence)...	— 15 29/32

Rio da Prata :	
Buenos Aires (por peso)	3\$025 a 3\$012
Montevideo (por peso)	3\$250 a 3\$240
Sobre-taxa :	
Café (por franco).....	\$593 a \$598
Operação s.:	
Banco 16 3/32 a 16 1/84	
Particular..... 16 5/32 a 16 11/64	

BANCO DO BRAZIL

a 90 d. v. a 3 d. v.

Praças :	
Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 d
Pariz (por franco).....	\$590 a \$595
Hamburgo (por marco)...	\$730 a \$736

Sobre-taxa :	
Café (por franco).....	— \$593
Alfaudeg. :	
Vales, ouro (por 1\$000)...	— 1\$'87
Operações s.:	
Bancario	— 16 1/8
Particular..... 16 3/16 a 16 7/32	

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :	
Londres (por pence).....	15 15 15/16
Pariz (por franco).....	— 598
Hamburgo (por marco)...	— 732

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas :	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000....	— 1\$'87
Franco, lita e peseta.....	— \$594
Por marco	— \$734
Por dollar	— \$3082
Peso argentino.....	— 2\$ 73
Corôa austriaca.....	— \$6'4
Por 1\$ fortes.....	— 3\$330

Foram bastante animados os trabalhos effectuados na Bolsa, poucos tendo sido os negocios de especulação.

Com effeito, mantiveram-se reftahidos esses papeis, apenas sendo negociados alguns das Loterias Nacionais e tendo reaparecido os da Minas e S. Jeronymo.

As apolices geraes não accusaram alteração e foram pouco negociadas, continuando firmes as estiduaes e na alta as munic pacs de 1906.

Tudo mais e recia de importancia, como consta das vendas e offertas adiante:

A BOLSA

VENDAS OFFICIAES

Apo'ices geraes :

Antiga, 5 % 1, 1.....	1:010\$000
Antiga, 5 % 1, 1, 2, 2, 5, 19, 6, 11, 1, 5.....	1:011\$000
Antiga, 5 % 3, 1, 4, 8, 12, 1, 1, 4.....	1:012\$000
» de 500\$, 5 % 1, 1.....	1:010\$000
» de 200\$, 5 % 1, 1, 4.....	1:000\$000
» » » 1, 1.....	1:000\$000

Empréstimo de 1909, 5 %, 5, 10, 5	995\$00
» » » » 6, 10,	
20, 20.....	99\$000
» » 1903, » 1, 1, 18	1:015\$000
» » 1903, » 4, 2, 12,	1:014\$000

Estaduais:

Minas, do 1:000\$, 5 % 3, 6, 1, 4	917\$000
-----------------------------------	----------

Municipaes:

Empréstimo 1906, port., 26.....	203\$000
---------------------------------	----------

» » » » 4.....	202\$000
----------------	----------

Nitheroy, port., 25.....	206\$000
--------------------------	----------

Bancos:

Brazil, 5.....	208\$000
----------------	----------

Commercio, 50.....	175\$000
--------------------	----------

Mercantil, 40.....	235\$000
--------------------	----------

Companhiaz:

Seguros Indemnizadora, 35, 10.	20\$000
--------------------------------	---------

» Minerva, 100.....	15\$000
---------------------	---------

Terras e Colonização, 100, 200,	
---------------------------------	--

200, 400.....	10\$000
---------------	---------

Centros Pastorais, 50.....	22\$500
----------------------------	---------

» » 100.....	2\$000
--------------	--------

Loterias Nacionais, 50, 150.....	42\$500
----------------------------------	---------

Tec. Carioca, 24.....	30\$000
-----------------------	---------

Docas de Santos, port., 10.....	39\$000
---------------------------------	---------

» » » nom., 5 10.....	39\$000
-----------------------	---------

Tecidos Coreovado, 21.....	250\$000
----------------------------	----------

Debentures:

Carriagens Fluminense, 140.....	210\$000
---------------------------------	----------

Docas de Santos, 1, 4.....	208\$000
----------------------------	----------

Industrial Campista, pt. 45 n/n	204\$000
---------------------------------	----------

» » 50.....	206\$000
-------------	----------

F. T. America Fabril, 140.....	215\$000
--------------------------------	----------

» » » 50, m/m	214\$500
---------------	----------

OFFERTAS

Apolices	Vendedor	Comprador
Antigas, 5.....	1:012\$000	1:01\$00
Empréstimo de 1903,		
5 %.....	1:014\$000	1:012\$000
Empréstimo de 1909,		
5 %.....	996\$000	994\$000
Empréstimo de 1910,		
3 %.....	800\$000	700\$000
Empréstimo de 1897,		
6 %.....	1:005\$000	1:000\$00

MUNICIPAES

Empréstimo de 1909,		
port., 6 %.....	190\$000	180\$000
Empréstimo de 1909,		
nom., 6 %.....	—	180\$000
Empréstimo de 1906,		
port., 6 %.....	205\$000	204\$000
Empréstimo de 1906,		
nom., 6 %.....	207\$000	204\$000
Empréstimo de 1904,		
port., 6 %.....	300\$000	295\$000
Empréstimo de 1904,		
nom., 6 %.....	208\$000	205\$000
Antigas, port., 6 %.....	203\$500	202\$000
Antigas, nom., 6 %.....	—	204\$000
Nitheroy, port., 6 %.....	210\$000	207\$000
Nitheroy, nom., 6 %.....	207\$000	205\$000
Nitheroy, 1910, 6 %.....	207\$000	205\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	485\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	138\$500	93\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	917\$000	916\$000
Esperito Santo, 7 %.....	1:019\$000	910\$000
Espirito Santo, 6 %.....	905\$000	855\$000

BANCOS

Brazil.....	209\$	207\$500
Commercio.....	223\$	220\$000
Commercio.....	176\$	174\$500
Mercantil do R. de Janeiro	—	234\$000
Favours.....	158\$	150\$000
Credito Real de Minas....	185\$	175\$000
Metropolitano.....	3\$	1\$000

TECIDOS

Allianca.....	—	300\$000
Confiança.....	—	234\$000

Coreovado.....	255\$	248\$000
Progresso Industrial.....	335\$	325\$000
Industrial Campista.....	—	220\$000
S. Pedro.....	210\$	200\$000
Brazil Industrial.....	310\$	295\$000
Manufatura Fluminense.....	230\$	210\$000
Petropolitana.....	285\$	275\$000
America Fabril.....	—	350\$000
U. Lavrense.....	—	22\$000
S. Felix.....	58\$	52\$000
Magéense.....	15\$	145\$000
S. Joaquim.....	130\$	60\$000
Carioca.....	—	30\$000
Industrial Mineira.....	22\$	210\$000
Cometa.....	330\$	312\$000

SEGUROS

Brazil.....	30\$000	20\$000
Previdente.....	500\$000	405\$000
Confiança.....	—	55\$000
Indemnizadora.....	21\$000	20\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Minerva.....	17\$000	—
Integrade.....	—	57\$000
Cruzeiro do Sul.....	—	230\$000
Argos Fluminense.....	770\$000	—

DIVERSAS

Caxambú.....	—	10\$000
Commercio de sal.....	—	55\$000
Construções Cíveis.....	—	85\$000
Docas da Bahia.....	48\$500	47\$500
Loterias Nacionais.....	43\$000	42\$500
M. S. Jeronymo.....	22\$000	21\$000
Sul Mineira.....	74\$000	73\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	10\$000	9\$500
Carriagens.....	—	84\$000
Melh. no Maranhão.....	43\$000	40\$000
Centros Pastorais.....	23\$500	23\$000
Jardim Botânico.....	—	210\$000
Corvearia Bruma.....	—	25\$000
Saneamento do Rio.....	—	70\$000
Victoria a Minas.....	—	77\$000
Docas de Santos, port.....	395\$000	392\$000
Docas de Santos, nom.....	308\$000	39\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000

DEBENTURES

America Fabril.....	215\$000	214\$000
Tecidos Botafogo.....	2\$8\$00	205\$000
Tecidos Coreovado.....	—	210\$000
Tecidos Carioca.....	213\$000	210\$000
Cantareira.....	210\$000	204\$000
Carri Urbanos.....	—	20\$000
Carri Urbanos de 100\$.....	101\$000	100\$000
Fabril Paulistana.....	205\$000	204\$000
Mercado Municipal.....	210\$000	208\$000
Manuf. A. Fluminense.....	—	208\$000
Manufatura Progresso.....	205\$000	200\$000
Tecidos Magéense.....	210\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	210\$000	27\$000
Industrial Campista.....	208\$000	206\$000
Materiaes de Const.....	208\$000	198\$000
S. Bernardo Fabril.....	200\$000	—
S. Joaquim.....	20\$000	195\$000
Jornal do Brasil.....	195\$000	191\$000
Luz Stearica.....	212\$000	210\$000
Santo Ale.....	204\$000	200\$000
Tecidos Brazil Indus-		
trial.....	215\$000	212\$000
Transporte e Carria-		
gens.....	212\$000	211\$000

LETRAS

Banco C. Real Minas 7 %	107\$000	103\$500
Banco de Credito Rural	—	100\$000
Internacional.....	—	—

Rocedoria de Minas na Capital Federal

Arrecadação do dia 9.....	28:802\$3404
De 1 a 9.....	158:829\$762
Em igual período do anno pas-	
sado.....	90:361\$587

O CAFÉ

Continuaram fracas as evoluções dos centros que, em todo caso, accusaram ainda algumas alternativas de alta, o movimento das bolsas, porém, correu bastante animado.

Entretanto, os commisarios abriram os trabalhos com muito café á venda, as entradas prometiam augmentar e as sahidas continuaram pequenas, de sorte que entre os interessados notava-se não pequena perplexidade na realização de novos tratallios.

Com effeito, foi bastante sensível o retrahimento dos compradores, pelo que os vendedores, de manhã, tiveram de retirar a maior parte dos lotes, declarando-se o mercado fraco.

Com tudo, conseguiram collocar 3.981 saccos de 10\$90 a 11\$ sobre o genero americano e de 11\$ a 11\$200 sobre o genero da estylo, com referencia ao desensacado, dando o ensacado de 10\$700 a 10\$800 sobre o primeiro e de 10\$800 a 11\$ sobre o segundo.

No correr da tarde, venderam mais 2.287 saccas, que reunidas aquelles primeiros negocios perfizeram o total de 6.268 saccas, contra 6.564 citas da vespera.

Ainda mais fraco do que abriu, fechou o mercado, aos preços de 10\$700 sobre o genero americano, typo 7, ensacado e de 10\$900 sobre o euro en. temhem ensacado, cotando e para setembro a 10\$700.

Presaram por Jundiay, para Santos 51.600 saccas.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.	1.511
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.467

Total.....	5.978
Desde 1 de julho.....	307.181

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	6.268
No dia de ante-hontem.....	6.564
Do dia 1 a 9.....	61.777
Passagem por Jundiay.....	51.000

Pauta da semana, 740 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	184.631
Ultimas entradas.....	10.637
Total.....	197.238
Ultimos emlarques.....	9.493
Stock actual.....	187.745

ENTRADAS

De 1 a 8:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	36.539	2.192.340
Estrada de Ferro Central.....	26.479	1.598.140
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	67.825	4.000.500

Do dia 1 a 9:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	41.006	2.463.360
Estrada de Ferro Central.....	25.037	1.556.220
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	71.760	4.305.600

EMBARQUES

Dia 8:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	5.493	329.580
Europa.....	375	22.500
Rio da Prata.....	20	1.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	1.325	79.500
Cabotagem.....	2.280	136.800

Total..... 9.493 569.580

Do dia 1 a 8:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	23.905	1.434.300
Europa.....	7.861	471.660
Rio da Prata.....	4.621	277.260
Pacifico.....	718	43.080
Cabo.....	16.140	988.400
Cabotagem.....	3.510	210.600

Total..... 56.755 3.405.300

Desde 1 de julho..... 241.213

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	11\$800	a	12\$000
» n. 4.....	11\$600	a	11\$800
» n. 5.....	11\$400	a	11\$600
» n. 6.....	11\$200	a	11\$400
» n. 7.....	11\$000	a	11\$200
» n. 8.....	10\$800	a	11\$000
» n. 9.....	10\$600	a	10\$800

GENERO AMERICANO

Typo 5.....	11\$300	a	11\$400
» 6.....	11\$100	a	11\$200
» 7.....	10\$900	a	11\$000
» 8.....	10\$700	a	10\$800
» 9.....	10\$500	a	10\$500

EM SANTOS

O mercado de café, fechou, hontem, regularmente firme.

O n. 7, subiu a 6\$750 por 10 kilos.

As entradas foram de 49.414 saccas e as saídas de 6.658, sendo o stock actual de 955.494 saccas.

De 1 de julho entraram 303.913 saccas e desde 1 de julho 1.194.804 das.

Saíram desde 1 de julho 117.721 e desde 1 de julho 676.924 saccas.

O paquete *A-turris*, seguiu para a Europa com 5.244 saccas.

OSCILAÇÕES DAS BOLSAS

NOS FECHAMENTOS

Dia 8 — Nova-York, baixa de 2 pontos e alta de 1 a 3 nas opções.

Havre, baixa de 1/4 franc.

Hamburgo, alta 1/4 a 1/2 pfennig.

Londres, alta de 3 d.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 9 — Nova-York, alta e baixa de 2 a 3 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/2 de franc.

Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 de pfennig.

Londres, alta parcial de 3 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 9 — Nova-York, baixa de 1 a 5 pontos nas opções.

Havre, inalterado e Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 de pfennig.

OPÇÕES DE SETEMBRO

Dia 8 — Nova-York, 11.60 cents.; Havre, 70 1/2 francos; Hamburgo, 57 1/2 pfennig e Londres 53 sh. e 9 d.

Dia 9 — Nova-York, 11.57 cents.; Havre, 70 francos; Hamburgo, 57 1/2 pfennig, e Londres, 53 sh. e 6 d.

VE DAS ANTERIORES

Mercados	Saccos
Nova-York.....	68.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	—
Total.....	158.000

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

O algodão

Em Liverpool, este mercado teve, hontem, uma baixa de 30 pontos. O genero de Pernambuco, primeira sorte, passou a ser cotado a 6.84 d. por libra.

Aqui, na praça, o mercado esteve em completa apathia.

Não houve entradas, tendo saído dos trapiches 1.250 fardos. O stock era de 18.518 fardos, ficando as cotações nominaes.

Procedencias	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco...	9\$500 a 11\$000
Estado do Rio G. do Norte	9\$400 a 10\$400
Estado do Ceará.....	9\$500 a 10\$700
Estado da Parahyba.....	9\$400 a 10\$200
Estado de Sergipe.....	Nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	9\$500 a 9\$800

O ASSUCAR

Esteve este mercado, hontem, muito firme e com regular desenvolvimento de procura, registar não-se, por isso, varios negocialos.

As entradas foram de 2.965 saccas, sendo:

De Santa Catharina, pelo navio *Brusque*, 183 a Amaral Abreu & Comp., de Campos, pela Leopoldina, 250 saccas a Guimarães irmãos; 200 a G. Carneiro, 949 a Walthor Brothers & Comp., 750 a Meirelles zamith & Comp. e 6 3 á ordem.

Saídas em 8:

Trapiches	Saccas
Praia Formosa.....	450
Lloyd, sul.....	87
Medeiros.....	252
Armazem n. 14.....	461
Commercio e Navegação.....	132
Armazem n. 13.....	556
Armazem n. 12.....	26
Caravellas.....	29
S. João da Barra.....	128
Cantareira.....	750
Rio de Janeiro.....	952

Total..... 4.033

Existiam, hontem, em trapiches, 202.931 saccas.

QUALIDADES:

POR KILO

Branco, usina.....	Não ha
Branco, crystal.....	260 a 280
Branco, 3ª sorte.....	Não ha
Somenos.....	Não ha
Ma cavinho.....	190 a 210
Amarello cryst. I.....	Não ha
Mascavo bom.....	160 a 180
Mascavo regular.....	150 a 155
Mascavo baixo.....	— 140

Por 100 kilos

Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regular.....	38\$000 a 42\$500
Idem do norte.....	39\$000 a 41\$000
Idem, idem, rajado.....	30\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne secca:

R. Grande, systema platinado.....	\$700 a \$800
Nacional.....	Não ha
Rio da Prata:	
Patos e mantas.....	\$720 a \$820
Patos e mantas.....	\$760 a \$960

Cimento:

Cruz Vermelha.....	—	11\$500
Monroe.....	—	13\$000
Albatroz.....	—	14\$000
Minerva.....	—	15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a	11\$000
Canella, kilo.....	1\$600 a	1\$700
Cangica por 10 kilos....	21\$000 a	23\$000

Ervilhas:

Estangeira.....	Por 100 kilos
	66\$000 a 70\$000

Farinha de mandioca:

Do Porto Alegre:	
Especial.....	18\$000 a 19\$000
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Peneirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

De Laguna:

Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:

Moinho Inglez:

Bu'la nacional.....	Por dois saccos
	23\$000 a 23\$700
Nacional.....	22\$100 a 22\$500
Brazileira.....	21\$200 a 21\$700

Moinho Fluminense:

São Leopoldo.....	23\$200 a 23\$500
Q. O.....	22\$200 a 22\$400

Moinho de Santa Cruz:

Perola.....	— 23\$500
Extra.....	— 24\$500
Mimosa.....	— 21\$000

Farelo de trigo:

Moinho Inglez, 38 kilos.	3\$500 a 3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho de Santa Cruz, 33 kilos.....	3\$500 a 3\$600

Feijão:

Preto, de Porto Alegre, superior.....	Por 100 kilos
	18\$000 a 19\$000
Idem da terra.....	18\$500 a 19\$000
Idem, Santa Catharina, superior.....	18\$000 a 19\$000

De cor:

Amendoim, nacional....	25\$000 a 26\$000
Enxofre.....	19\$000 a 20\$000
Mulatinho.....	20\$000 a 21\$000
Branco, nacional.....	16\$700 a 17\$500
Vermelho.....	Não ha
Diversos.....	Não ha
Branco.....	41\$000 a 41\$500
Amendoim.....	38\$000 a 39\$000
Fradinho.....	45\$00 a 48\$000
Manteiga, nacional.....	30\$000 a 31\$000

Fumos:

De Minas:	
Especial, arroba.....	15\$000 a 17\$000
Primeira, idem.....	12\$000 a 14\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 12\$000
Baixos, idem.....	9\$000 a 10\$000

Rio Novo:

Especial, arroba.....	26\$000 a 30\$000
Primeira, idem.....	14\$000 a 16\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 14\$000

Goyano:

Especial, arroba.....	26\$000 a 28\$000
Primeira, idem.....	24\$000 a 26\$000
Segunda, idem.....	18\$000 a 22\$000

Farelo de trigo, por 100 kilos..... 9\$200 a 9\$500

Favas, idem..... Não ha

Fubá de milho, idem... 14\$000 a 20\$000

Genebra Fooking, caixa. 32\$000 a 33\$000

Kerosene, idem..... 6\$800 a 7\$000

Ladrilhos, milheiro.... — 120\$000

Linguas do Rio Grande, uma..... 1\$200 a 1\$500

Lombo:

Especial, kilo.....	1\$000 a 1\$200
Baixo, idem.....	\$800 a \$900

Manteiga:

Moletto Gallone (sortidas).....	1\$850 a 1\$900
Demagny, Isigny (sortidas).....	2\$380 a 2\$400

Idem, pequenas.....	2\$380 a	2\$400
Brétel Frères, (latas sortidas).....	2\$200 a	2\$220
Lepelletier.....	2\$300 a	2\$320
Isacsen.....	Não ha	
Mascler.....	Não ha	
Brum.....	2\$380 a	2\$400
Brusck Junior.....	Não ha	
Outras marcas.....	1\$750 a	2\$500
De Minas.....	2\$500 a	3\$000
Do sul.....	1\$700 a	2\$000
Milho:		
Kilo.....	1\$10 a	\$580
Milho:		
Do norte, amarelo.....	Não ha	
Da terra, idem.....	11\$00 a	12\$000
Idem branco.....	\$800 a	9\$500
Óleo de Indica:		
Em barril, kilo.....	1\$700 a	1\$200
Em barril, kilo.....	\$550 a	\$900
Óleo de algodão:		
Nacional, litro.....	\$930 a	\$800
Pimenta da India:		
Kilo.....	1\$100 a	1\$200
Phos. lavos:		
Lata.....	38\$000 a	45\$000
De cana, lata.....	—	60\$000
Presentes:		
Superiores.....	1\$950 a	1\$900
Inferiores.....	1\$700 a	1\$580
Por libra, por 100 kilos.....	2\$000 a	2\$300
Tajico, por 100 kilos.....	20\$000 a	30\$000
Totillo (por kilo).....	1\$700 a	1\$840
Trinçoes, por 100 kilos.....	31\$000 a	31\$500
Plata:		
Americana, pé.....	—	\$280
Reia, duzia.....	—	8\$000
Spence, idem.....	—	82\$000
Suea, branco, idem.....	—	82\$000
Dio, verneteo, idem.....	—	84\$000
Do Paraty:		
Superior, duzia.....	—	70\$000
Inferior, duzia.....	—	60\$000
Sol:		
Do norte, 60 kilos.....	6\$000 a	6\$500
De Cab. Frío, 60 kilos.....	4\$800 a	5\$200
Sabão:		
Rio grande, kilo.....	\$625 a	\$660
Mata leão, idem.....	\$570 a	\$620
Telhas:		
Francês.....	\$230 a	\$240
Vinhos:		
Rio grande, pipa.....	130\$000 a	150\$000
Verde, do Porto, pipa.....	300\$000 a	340\$000
Verde, do Porto, pipa.....	300\$000 a	330\$000
Collares, superior, pipa.....	340\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.....	—	\$200
Alfiste.....	47\$000 a	48\$900
Aguardente:		
Cachaça, pipa.....	130\$000 a	140\$000
Cana, pipa.....	125\$000 a	135\$000
Paraty, pipa.....	120\$000 a	130\$000
Azeite:		
Lata de 16 litros.....	22\$000 a	27\$000
Dita de um a dois.....	1\$450 a	1\$800
Alcool:		
Fino, de 38 a 40 grãos.....	225\$000 a	255\$000
De 36 grãos.....	200\$000 a	215\$000
Amendoin:		
Em casca (por 100 kilos).....	24\$000 a	25\$000
Alfafa:		
Nacional (por kilo).....	\$230 a	\$240
Estrangeira (por kilo).....	\$190 a	\$200
Batatas (por kilo).....	\$160 a	\$180
Alcatrão:		
Em barris de 170 kilos m/m.....	43\$000	—
Idem, idem 80 kilos m/m.....	24\$000	—
Banha nacional:		
Porto Alegre (por 60 ks.).....	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem.....	67\$000 a	72\$000

Laguna, idem, idem.....	60\$000 a	63\$600
Itajahy, em latas de 2 kilos (por 60 kilos).....	68\$800 a	69\$600
De Minas:		
Lata de dois kilos.....	58\$800 a	60\$000
Lata grande.....	58\$800 a	60\$000
Banha americana:		
Em barris, por libra.....	\$800 a	\$840
Bacalhão:		
Gaspe (tina).....	43\$000 a	45\$000
Noruega (caixa).....	36\$000 a	39\$000
Peixe lim (tina).....	34\$000 a	35\$000
Halifax, (tina).....	40\$000 a	41\$000
Breu:		
Escuro (barril).....	—	34\$520
Caro (280 libras).....	—	35\$520
Borracha:		
Munabaira (por 15 ks.).....	40\$000 a	42\$000
Cebolas:		
Rio Grande, cento.....	3\$000 a	3\$500
Carnaço porco, kilo.....	\$5,0 a	\$6,0
Chá da India:		
Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
Preto, idem.....	6\$000 a	9\$000

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu as seguintes informações:

MERCADO DE CAFE'

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hontem calmo, tendo-se realizado vendas de 3.081 saccas á base de 10\$900 a 11\$200 obre o typo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia, realizaram-se de vendas mais 2.287 saccas a s mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 6.268 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.467	
Estrada de Ferro Central.....	1.511	

Total..... 5.978

Observações — Os preços dos cafés para os mercados europeus foram de 11\$100 a 11\$200, e americanos de 10\$900 a 11\$000.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 8.....	Saccos	2.065
Saídas em 8.....	4.033	
Existencia em 8.....	202.931	

Mercado firme e em alta.

Observações — A procura para os brancos crystaes, mascavinhos e mascavos fez com que os preços para estas qualidades melhorassem notando-se os brancos crystaes de 260 a 280 réis, mascavinhos 190 a 210 réis e mascavos de 160 a 180 réis, ficou deliburada a alta nos preços do refinado.

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 8.....	Fardos	—
Saídas em 8.....	1.260	
Existencia em 9.....	18.518	

Mercado calmo.

Observações — Mercado de Liverpool 30 pontos de baixa.

MOVIMENTO DO PORTO

Entradas no dia 9

De Buenos Aires e escalas, com 3 1/2 dias, paquete italiano Regina Elena, varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

De Buenos Aires e escalas, com 5 dias, paquete inglez Asturias, varios generos a Mala Real Ingleza.

De Buenos Aires e escalas, com 5 dias, paquete italiano Savoia, varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

De Liverpool e escalas, com 21 dias, vapor inglez Crown Castle, varios generos a Amaral Southerland & Comp.

De Antofagasta e escalas, com 50 dias, vapor inglez Asuncion Larraín, salitre á Brazilian Coal.

De Gothenburgo e escalas, com 27 dias, paquete sueco Oscar Frederick, madeira a Luiz Campos & Comp.

De Paraty e escalas, com 30 horas, vapor nacional Gloria, varios generos a Dantas & Comp.

Saídas no dia 9

Trindade, vapor inglez Asuncion Larraín.

Duran, vapor inglez Kimeray.

Santos vapor italiano Cavi.

Florianopolis e escalas, paquete nacional Anna.

Genova e escalas, paquete italiano Regina Elena.

Southampton e escalas, paquete inglez Asturias.

Porto Alegre e escalas, paquete nacional Itajubá.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, Pyrene.....	10
Bremen e escalas, Wursburg.....	10
Rio da Prata e escalas, Bragança.....	10
Santos, Asuncion.....	10
Buenos-Ayres e esc., Axel Johnson.....	11
Montevideo, Movillo.....	11
Rio da Prata, Saturno.....	12
Genova e escalas, Umbria.....	12
Portos do sul, Itaituba.....	12
Bordos e escalas, Atlantique.....	13
Rio da Prata, Cap Arcona.....	14
Portos do sul, Itapuca.....	14
Fiume e escalas, Tibor.....	15
Rio da Prata, Valparaíso.....	15
Rio da Prata, Prince, essa Mafalda.....	15
Liverpool e esc., Oravia.....	15
Santos, Sotou Prince.....	16
Portos do norte, Itapacy.....	16
Rio da Prata, Franc sca.....	16
Rio da Prata, Voltaire.....	16
Rio da Prata, Chili.....	16
Santos, Hohenstaufen.....	17
Callao e escalas, Orisca.....	17
Santos, Crefeld.....	17
Liverpool e escalas, Tien.....	18
Havre e escs., Amiral Duperre.....	20
Hamburg e escs., Cap Orlegat.....	20
Rio da Prata, ReHumberto.....	21
Genova e escalas Indiana.....	22
Rio da Prata, Aragon.....	23
Portos do norte, Gyz.....	23
Portos do norte, Ceará.....	23
Rio da Prata, Siena.....	24
Rio da Prata, Frisia.....	24
Londres e escs., C. ancr.....	24
Rio da Prata, Koning P. August.....	26
Rio da Prata, Umbria.....	28
Portos do Pacifico, Ortega.....	30
Rio da Prata, Laura.....	30
Trieste e escs., Atlanta.....	31
Nova York, Euzione.....	31
Rio da Prata, Cap Verde.....	31

VAPORES A SAHIR

Paranaguá e escs., Paulista.....	10
Nova York, Puris.....	10
Rio da Prata e escs., Sirio (1 h.).....	10
Nova York, Orange Prince.....	10
Rio da Prata, Guayará.....	10
Hamburg e escs., Asuncion.....	11
Pará e esc., Tupi.....	11
Rio da Prata, Umbria.....	12
Stoko mo e escs., Axel Johnson.....	12
Bahia e escs., Victoria.....	12
Portos do norte, Pará (10 hs).....	12
Santos, Pirangy.....	12
Portos do sul, Itapema.....	12
Rio da Prata, Atlantique.....	13
Hamburg e escs., Cap. Arcona.....	14
Genova, Valparaíso.....	15
Portos do norte, Itapaba.....	15
Laguna e escs., Mayrink (4 h.).....	15

Cabedello e eses., <i>Bragança</i>	15
Villa Nova e eses., <i>Iris</i> (10 hs.).....	15
Callão e eses., <i>Oravia</i>	15
Genova e eses., <i>Princesessa Mafalda</i> ...	15
Portos do Pacifico, <i>Oravia</i>	15
Rio da Prata, <i>Malte</i>	16
Porto do norte, <i>Mossoró</i>	16
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	16
Nova-York, <i>Voltai</i>	16
Bordões e eses., <i>Chili</i>	16
Liverpool e eses., <i>Orissa</i>	17
Rio da Prata, <i>Saturno</i> (1 h.).....	17
Nova York, pela Victoria, <i>Laton Prince</i>	17
Hamburgo e eses., <i>Holenslaufen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagôas</i>	18
Rio da Prata, <i>Cap Ort gil</i>	20
Portos do Rio Grande, <i>Pyrineus</i>	20
Portos do norte, <i>B. caína</i>	20
Genova, <i>Ré Umbri</i>	21
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	21
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	22
Southampton e eses., <i>Aragon</i>	23
Genova e eses., <i>Steno</i>	24
Portos do norte, <i>Acre</i> (10 hs.).....	24
Amsterdã e eses., <i>Frisia</i>	24
Hamburgo e eses., <i>Macedonia</i>	25
Hamburgo e eses., <i>König F. August</i>	25
Genova e eses., <i>Unbria</i>	26
Nova York, <i>Minas Oannes</i>	28
Liverpool e eses., <i>Orlega</i>	30
Trieste e eses., <i>Laur</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Rio da Prata, <i>Atlant</i>	31
Hamburgo e eses., <i>Cap Verde</i>	31

MOVIMENTO DE ENTRADAS

NO DIA 7 DO CORRENTE

Por cabotagem :

Vapor nacional *Itaperuna*, do sul:
Carga de Porto Alegre:
Banha: 500 caixas a ordem.
Farinha: 200 saccos a ordem, 241 a ordem, 100 a Guimarães Irmão.
Arroz: 60 saccos a Alvaro de Barros, 60 a Pring Torres e 442 a ordem.
Batatas: 61 saccos a ordem e 533 a Couto & Comp.
Carnes: 21 barricas a Thomaz da Silva, 45 a Castro Silva, 5/2 e 22 barricas a Ferraz Irmão, 160 a Sequeira & Comp., 15 a G. Affonso e 45 a Alvaro de Barros.
Batatas: 221 saccos a Alvaro de Barros e 54 a ordem.
Vinhos: 50/5 a H. G. Affré, 50/5 a Fry Youle & Comp., 50/5 a Castro Silva & Comp., 25/5 a Pring Torres, 10/5 a Rist e 50/5 a ordem.
Conservas: 90 caixas a Fry Youle & Comp.
Fumo: 500 fardos a ordem.
Manteiga: 5 caixas a J. V. Alvarez.
Salame: 2 caixas a T. Maia.
Garapa: 2/5 a Pring Torres.
Cestos: 1 fardo a Pring Torres.
Alfafa: 500 fardos a ordem.
Caronas: 3 fardos a Esteves & Comp.
Comestiveis: 84 volumes a Lage Irmãos & Comp.
De Pelotas:
Xarque: 160 fardos a John Moore & Comp., 7 a Lage Irmão e 356 a ordem.
Carne: 2 caixas a João da Cunha.
Batatas: 100 saccos a Siqueira & Comp., 100 a Thomaz da Silva & Comp., 100 a Couto & Comp., 116 a Pring Torres, 200 a Rist e 159 a Pring Torres & Comp.
Peixe: 5 fardos a Pring Torres.
Linguas: 60 caixas a Teixeira Borges & Comp.
Couros: 2 caixas a J. Rody, 2 a Isnard & Comp., 4 fardos a Esteves & Comp., 1 fardo a M. G. Silva, 1 a Walter Brothers & Comp., 1 a Ribeiro Silva e 1 a George Bastos.
Sola: 1 rolo e 1 fardo a Jorge Bastos, 1 rolo e 2 fardos a Ribeiro Silva, 4 rolos

a Walter Brothers & Comp., 2 a Esteves & Comp. e 2 a M. G. Silva.
Do Rio Grande:
Linguas: 10 caixas a M. J. Gonçalves e 20 a Vieira da Silva.
Batatas: 200 caixas a Santos Pereira.
Vinhos: 30 barris a Santos Pereira.
Cebolas: 30 caixas a Santos Pereira & Comp.
Charutos: 2 caixas a Clausen & Comp.
Cebolas: 4.000 restecas a Couto & Comp., 3.980 a Couto & Comp. e 5.000 a Soares Bastos.
Linguas: 100 caixas a Constantino Ribeiro.
— Vapor nacional *Itajubá*, do sul:
Carga de Porto Alegre:
Arroz: 113 saccos a Siqueira & Comp., 350 a ordem, 53 a Ferraz Irmão, 100 a Herm Stoltz & Comp. e 100 a Guimarães & Irmão.
Farinha: 300 saccos a ordem.
Batatas: 50 saccos a ordem e 350 a Santos & Comp.
Carne: 12 barricas a Alvaro de Barros, 12 a Siqueira & Comp. e 55/2 a ordem.
Vinhos: 100/5 a Ferraz Irmão e 150/5 a ordem.
Garapa: 15/5 a Castro Silva.
Caramelos: 6 caixas a F. Bonotto.
Fumo: 14 caixas a ordem.
De Pelotas:
Xarque: 637 fardos a ordem.
Batatas: 150 saccos a Thomaz da Silva & Comp.
Compotas: 40 caixas a M. Carelli.
Couros: 1 fardo a Bresson & Comp.
Cebolas: 8.800 restecas a Macedo Silva.
Do Rio Grande:
Xarque: 186 fardos a Procopio Oliveira.
Do Paranaguá:
Carnes: 12 barricas a H. Gaffrée, 2 a D. Carlos e 9 Couto & Comp.
Matte: 20/2 e 25 barricas a P. Monteiro e 5 pipas a Mario de Souza.
Paliões: 63 fardos a G. Boether.
Sebo: 10 barris a C. Moreira.
Cabos: 50 amarrados a Ribeiro Bastos e 25 a Amaral Alves.
De Santos:
Vinhos: 200 caixas a Coelho Martins.
Azeite: 48 caixas a Prist & Comp.
Soa: 30 rolos a Passos Cunha.
Nota: Das 8.800 restecas de cebolas de Pelotas, 500 vieram pelo *Itapema*.
O *Itajubá* traz carga pertencente ao *Itaquy* e constante de 400 fardos de fumo a ordem, como do *Itaúba*, de 3 fardos de fumo a ordem.
— Vapor *Mossoró*, de portos do norte:
Carga de Pernambuco:
Algodão: 200 fardos a ordem.
Alcool: 30 tonneis a Zenha Ramos & Comp., 25 pipas a Guichard & Comp., 20 a L. Monteiro, 25 a F. Braga, 20 a Guichard & Comp., 15 a Souza Costa e 10 a ordem, 25 tonneis a A. C. Gouveia, 30 ditos e 25 pipas a Sá Guimarães & Comp.
Doces: 11 caixas a J. C. Tinoco, 25 a Teixeira Borges, 25 a Pereira Carvalho, 25 a C. R. Beiro, 25 a Coelho Martins, 25 a Marques Silva, 25 a Pereira Almeida, 25 a H. Marti & Comp., 25 a Angelino Simões e 25 a Guimarães Irmão.
Óleo: 160 caixas a A. Wolbecken e 150 barris a ordem.
Couros: 100 saccos a A. Miranda e 100 Soares Bastos.
De Mació:
Cocos: 103 saccos a J. Torres, 100 a Companhia Nacional de Conseras Alimenticias, 100 a Sequeira Veiga e 307 a ordem.
Algodão: 300 fardos a ordem.
Queijo: 1 caixa a G. Gomes.
Cocos: 320 saccos a ordem.
De Fortaleza:
Peanas: 1 caixa a N. Oliveira Maia.

Da Bahia:
Cactu: 92 saccos a Leal Santos.
Caroços: 614 saccos a ordem.
— Vapor nacional *Garcia*, do Cabo Frio:
Sal: 148.750 kilos a Vieiras Mattos & Comp.
— Acrecimento ao manifesto do *Itapema*, de Porto Alegre:
Fumo: 500 fardos a ordem.
Vinhos: 30/5 a Carrijo Lima, 30/5 a Pinheiro Sobrinho, 50/5 a Soares Cunha.
Sola: um fardo a J. Silva, um a S. Braga, um a Guimarães Pinto e E. L. Larns.
Do estrangeiro
Vapor holandez *Frisia*, de Amsterdam e escalas.
Carga de Amsterdam:
Arroz: 100 saccos a ordem, 100 a S. Boavista, 510 a Castro Silva, 50 a Herm Stoltz & Comp., 250 a O. Lopes Silva e 20 a ordem.
Queijos: 20 caixas a Luiz Camuyrano e 11 a ordem.
Vinhos: 63 caixas e dois barris a P. L. Sansou.
— O vapor inglez *Baron Ogilvy*, de Cardiff, trouxe carvão.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

P. aças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Par z.....	\$5 12	\$5 07
» Hamburgo.....	\$7 31	\$7 37
» Italia.....	—	\$5 07
» Portugal.....	—	\$ 24
» Nova York.....	—	38 097
Libra esterlina em moeda.....		15s 50
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 5 % mltas	1:003\$000
Apolices geraes de 1:000\$000...	1:011\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, no n.....	990\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, non.....	917\$000
Apolices de Netheroy, 4 %, port.	20\$000
Banco do Commercio, integ....	175\$000
Banco do Brazil, integ.....	208\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, integ.....	235\$000
Companhia de Terras e Colonizao.....	10\$000
Companhia de Seguros Minerva	15\$000
Companhia de Seguros Indemnizadora.....	20\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	22\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Companhia de Tecidos Corcovado.....	250\$000
Companhia de Tecidos Caribea.....	305\$000
Companhia Dcas de Santos....	30\$000
Debentures Tecidos Industrial Campista.....	205\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	208\$000
Debentures da Companhia de Transporte e Carruagens....	210\$500
Debentures Companhia Tecidos America Fabril.....	214\$750
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—A. Simonsen, syndico.	

O movimento de gido, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi, hontem, o seguinte:
Santa Cruz, recebidas..... 342 rezes
Matadouro, abatidas..... 531 »
Cruzeiro, embarcadas..... 368 »
Bimica stock..... 500 »
Sizio, » 243 »

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foi concedida ao Dr. Alvaro de Tefé von Hoonholtz a exoneração, que pediu, do cargo de secretario da Presidencia da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de agosto de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Kurt Hermann Springer, natural da Alemanha, e Alfredo da Silva Viana, natural de Portugal, residentes no Estado do Amazonas. — Remettam-se as portarias ao governador do dito Estado.

— Accusou-se recbido o officio-circular do presidente do Estado do Mato Grosso, de 20 de junho ultimo, e agradeceu-se o offerecimento, que fez, de um exemplar, impresso, da mensagem dirigida á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião de installar-se a 3ª sessão ordinaria da 8ª legislatura.

Requerimtos despatchados

Jayme Antonio de Souza, pedindo naturalização. — Prover a identidade da pessoa.

Raymundo Bado de Araujo, idem. — Reconheira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Dia 5

Guilherme Thomé da Souza Filho, ex-praço do Corpo de Bombeiros desta Capital, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Expediente de 8 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se permissão ao capitão do 172º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Noroeste, no Est. do Rio de Janeiro, Dr. Edesio Silveira, para exercer o cargo de capitão-mor do Corpo Militar do referido Estado.

— Foi prorogada por mais um anno a licença em que o gozo se acha, para tratamento de saúde, o serventurário vitalício do 2º officio de tabelião de notas desta Capital, bacharel Euzébio Adolpho Victorio da Costa, sendo designado o bacharel Adolpho Victorio de Oliveira para servir interinamente o mesmo officio, emquanto não durar aquelle impedimento.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se aos delegados da saúde que, a partir desta data, a relação das intimações expedidas para a colheção do chumim de ventilação deve ser enviada mensalmente á Repartição de Agnias, Esgotos e Obras Publicas, visto como a remessa feita por trimestres acarreta grandes inconvenientes para o serviço.

— Remetteram-se:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de José Dias Ribeiro, José da Silva Lomba, Dorico Mendes Galvão Cavalcanti Pereira da

Silva, Presciliano Gomes Ferreira, Francisco da Silva Gomes, Santos Rodrigues, Geraldo dos Santos, Antonio Thomé Mendes, João Paulo de Souza Lima, Leonardo Isidro Polydoro, Bernabé Pinto, Raphael Gabriel Gonzaga, Mauricio Gomes, José Lopes de Araujo, Jacintho Bernardino Pinto de Moraes, Modesto Ramos, Antenor de Oliveira e Augusto de Souza Oliveira;

— Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda o de Benedicto da Costa;

— Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro o de Jorge Pereira Leite.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 7 do corrente:

Foi exonerado do cargo de official de justiça interino do 2º districto policial, por não haver tomado posse no prazo legal, o cidadão Euclides Vianna Simões;

Foi nomeado official de justiça interino do 2º districto policial o cidadão João Alves Pereira.

— Por actos de 8 do corrente:

Foram transferidos os commissarios do 3º classe:

Antônio de Paula Ferreira Junior, do 2º para o 12º districto;

Antenor Francisco Freire, do 12º para o 2º districto.

Foi exonerado o 3º supplente do 11º districto policial Luiz Clemente Pinto.

Foi nomeado o Dr. Alberto Velho de Souza para o cargo de 3º supplente do 11º districto policial.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, communicou-se:

Que foram postos em liberdade, visto terem cumprido, na Colonia Correccional de Dois Rios, as penas que lhes foram impostas, os seguintes individuos: José Exposto, Juvenino Peixoto dos Santos, Euclides Carlos Muller, João Manoel Vaz, Augusto Freitas de Momen, Pedro Cordeiro dos Santos, Pedro Magalhães dos Santos, Manoel Lopes Bezerra, Ernesto dos Santos, Manoel Francisco de Araujo, Manoel Antonio, Alfredo José Nogueira, Caio José Mariano, Bernardino Ludgero da Silva, Genes o Julio de Almeida, Manoel dos Santos, Miguel Domingos Sanyras, Maria da Gloria e Souza e Antonio Vieira;

Que seguiram para a Colonia Correccional de Dois Rios, onde vão cumprir a pena de reclusão, que lhes foi imposta pelos juizes das 2ª, 5ª, 6ª, 9ª e 12ª pretorias, os seguintes individuos: João de Souza Lima, Manoel da Costa Paulo, José Prianez, Idalina Maria da Conceição, Maria de Souza, Lourenço José Vellozo, Maria Inez da Conceição, Alfredo Bona Teixeira e Francisco Peixoto.

— Ao administrador do Hospital da Misericórdia, mandando recolher aquelle estabelecimento Altamiro Alves Vianna, afim de ser tratado no Instituto Pasteur, visto ter sido mordido por um cão hydrophobo.

— Ao Dr. 2º delegado auxiliar, enviando, afim de abrir inquerito, diversas cédulas falsas acompanhadas dos respectivos termos de exame procedido nas Caixas de Amortização e Conversão.

Ao general prefeito municipal, remettendo a relação dos indigentes recolhidos ao Hospital de Alienados durante o mez findo.

Ao Dr. chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, sollicitando a apprehensão de uma menor.

Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Isabel Amaral, conforme requisitou.

Ao delegado do 23º districto policial, apresentando a menor Odette Ferreira Campos, afim de ser encaminhada á residencia de seus pais, visto ter obtido alta do Hospital da Misericórdia, onde se achava em tratamento.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Carlos Alberto de Almeida, pronunciado como incurso nas penas do art. 294 do Código Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, Carlos Alberto de Almeida.

Ao presidente da 1ª Camara da Corte de Appellação, devolvendo os autos do *habeas corpus* impetrado em favor de Germano Vieira Loureiro e Norberto Marcelino Gonçalves, visto não estarem os mesmos presos.

Foram expedidos quatro officios reservados a diversas autoridades.

Foram recolhidos ao Hospital de Alienados quatro indigentes.

— Durante o mez de julho findo a Inspectoria do Corpo de Investição e Segurança Publica effectou a prisão de 123 individuos, dos quaes 21 pronunciados e condemnados e 107 por diversos motivos, procedendo durante o referido mez a 21 synthecasias, á requisição de diversas autoridades e por varios motivos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente foram nomeados:

Dolival Soares Pinto, para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 4ª circumscrição do Estado do Rio Grande do Sul;

Octaviano Saback, para identico lugar na 7ª circumscrição do Estado da Bahia, sendo exonerado do mesmo cargo Durval Chagas.

— Por portaria da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Ao pensionista do Estado Dr. Alfredo Leite Rodrigues Torres, para residir fóra do paiz.

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 90 dias, em prorrogação, com um terço da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional João Alves de Mello;

De dois mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfândega do Rio de Janeiro Milton Pereira Carilho;

De 60 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Isaac Lemios dos Santos;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfândega de Paranaguá Virgínio Lucio de Mattos.

— Por portaria, de 9 do mesmo mez, foi concedida a Coelho & Silva, estabelecidos á praça da Republica n. 229, licença para venderem estampilhas do sello adhesivo.

Diretoria do Gabinete do Thezouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 136—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 850, de 23 de fevereiro do corrente anno, e relativo á divida de exercicios findos na importância de 24:418\$392, de que

digneis providenciar para que a conta de fis. 8 seja annexada a parte que falta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 95—Afirmo de que vos digneis emitir parecer a respeito, incluso, vos remetto o processo transmittido com o officio n. 211, de 25 de agosto de 1909, da Delegacia Fiscal na Bahia e em que o guardião do Convento de S. Francisco, naquella Estado, reclama contra o acto da mesma delegacia que suspendeu o pagamento da pensão annual de 720\$ a imagem de Santo Antonio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 96—Communico vos, para os fins convenientes, que o 2º tenente do Ex. reito Cassilandro de Oliveira Verner prestou fiança no valor de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 360.242, 3ª série, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Leovigildo Carlos Verner e a de seus prepostos no lugar de agente de compras do Arsenal de Guerra da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de agosto de 1911

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239—Remetto-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo, ao qual se acha annexo o requerimento de 27 de julho proximo findo e em que Mario Gonçalves, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pede pagamento da parte que lhe compete da multa de 2:000\$ imposta a Candido Malham pela Collectoria das Rendas Federaes em Alogrete, nesse Estado, por infracção do art. 67, n. 1, do regulamento do sello, recommendo-vos informeis com urgencia si o autoado de quem se trata foi inteirado do despacho dessa delegacia e si interpoz, no prazo marcado no art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o devido recurso.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 631—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.456, de 10 de agosto do anno passado, e a que se refere o de n. 331, de 21 de março do corrente anno, em que o trabalhador das capitazias dessa alfandega Pompilio da Silveira Paiva pede pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter servido, no periodo de 13 a 30 de julho daquelle anno, como ajudante do diet do armazem n. 15, resolveu, por despacho de 1 do corrente, deferir o alludido requerimento para o fim de ser paga ao requerente a diferença entre a diaria de trabalhador e a do ajudante de fiel do dito armazem.

N. 632—Enviando-vos o incluso processo em que o 2º escripturario dessa repartição Antonio dos Reis Carvalho reivindica para si a prioridade da denuncia do contrabando de xarque do vapor Guarany, entrado neste porto em 3 de dezembro do anno passado, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, presteis informações a respeito e envieis o original ou cópia authenticada do documento de fis. 13 do mesmo processo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 58, de

20 do mez proximo findo, e relativo ao montipio pretendido por DD. Maria de Araujo Veiga. E a filha de Araujo Veiga, Maria Antonieta de Araujo Veiga e pelo menor Alcides, viuva e filhos do Dr. João Pedro da Veiga Filho, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, rogo vos digneis providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias da informação, junta por cópia, prestada pela Directoria da Despaza Publica.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 292—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do mez corrente, o incluso processo relativo a fiança no valor de 2:000\$, prestada pelo 2º tenente do Exército Cassilandro de Oliveira Verner, em uma caderneta da Caixa Economica n. 360.242, 3ª série, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Leovigildo Carlos Verner e a de seus prepostos no lugar de agente de compras do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 297—Communico vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mez corrente, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 360.242, 3ª série, de propriedade do 2º tenente do Exército Cassilandro de Oliveira Verner, com o deposito de 2:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Leovigildo Carlos Verner e a de seus prepostos no lugar de agente de compras do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 81—Não pertencendo a União o predio denominado Convento do Carmo, nessa capital, contra se evidencia dos documentos que instruem o processo a que se acha annexo o vosso officio reservado de 14 de maio do anno passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 de julho proximo findo, providencieis para que no arrolamento dos proprios nacionaes seja dada baixa do referido immovel, que deverá ser entregue ao bispado desse Estado, si porventura ainda não o tiver sido, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 14 de dezembro de 1896 e ordem do da Guerra do dia anterior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 240—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mez corrente, a inclusa cópia do termo de fiança lavrado na Procuradoria Geral de Fazenda Publica e relativo a fiança no valor de 2:000\$ prestada pelo 2º tenente Cassilandro de Oliveira Verner, em uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, n. 360.242, 3ª série, com o deposito de igual quantia, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de Leovigildo Carlos Verner e a de seus prepostos no lugar de agente de compras do Arsenal de Guerra dessa capital.

N. 241—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento de 19 de julho proximo findo, em que Claudino Antonio Carlos, 1º escripturario aposentado do Hospital Militar de Porto Alegre, pede uma certidão que deveis enviar a esta directoria para a cobrança do respectivo sello.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74—Confirmando meu telegramma de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a mesa administrativa do Hospital de Caridade dessa capital na peti-

ção encaminhada com o vosso officio n. 55, de 19 de maio ultimo, a que se refere o decreto n. 14, de 6 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XV, § 4º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, de medicamentos e barris de vinho referidos na inclusa relação e importados pela requerente com destino aos serviços do mesmo hospital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 495—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando José Antonio da Silva para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 691—Providencieis para que a Collectoria Federal em Duas Barras seja remittida a quantia de 750\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 655, de 5 do corrente, sendo:

1.000 da de	\$020.....	20\$000
200 » »	\$103.....	20\$000
1.600 » »	\$300.....	48\$000
200 » »	\$400.....	80\$000
100 » »	\$500.....	100\$000
25 » »	\$2000.....	50\$000

N. 692—Providencieis para que a Collectoria Federal em S. Antonio de Padua seja remittida a quantia de 1:400\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 60, de 1 do corrente, sendo:

1.000 da de	\$010.....	10\$000
500 » »	\$100.....	50\$000
250 » »	\$200.....	50\$000
3.000 » »	\$300.....	900\$000
200 » »	\$500.....	100\$000
300 » »	\$1000.....	30\$000
25 » »	\$2000.....	50\$000
6 » »	\$5000.....	30\$000

N. 693—Providencieis para que a Collectoria do Rio de Janeiro seja remittida a quantia de 462:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 87, de 4 do corrente, sendo:

100.000 da de	\$020.....	200\$000
500.000 » »	\$100.....	500\$000
500.000 » »	\$300.....	1500\$000
50.000 » »	\$400.....	200\$000
50.000 » »	\$500.....	500\$000
5.000 » »	\$1000.....	1500\$000
5.000 » »	\$2000.....	2000\$000
5.000 » »	\$5000.....	5000\$000
2.000 » »	\$10000.....	10000\$000

N. 694—Providencieis para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remittida a quantia de 270\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 72, de 4 do corrente, sendo:

250 da de	\$020.....	5\$000
50 » »	\$100.....	5\$000
300 » »	\$300.....	9\$000
50 » »	\$400.....	20\$000
50 » »	\$500.....	50\$000
10 » »	\$1000.....	20\$000
15 » »	\$2000.....	60\$000
1 » »	\$20000.....	20\$000

N. 695—Tendo o collector das rendas federaes em Itaguahy communicado a esta directoria em officio n. 76, de 4 do corrente,

haver remetido a essa repartição a importância de 6478500 em cédulas dos impostos de consumo de bebidas nacionais, rogo vossas ordens no sentido de serem as mesmas cédulas examinadas e conferidas, adicionando-as ao respectivo stock no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 66.—Tendo o delegado fiscal em Pernambuco comunicado a esta directoria em ofício n. 65, de 18 de junho ultimo, haver recebido a essa repartição a importância de 91353000 em estampilhas da taxa judicial, rogo vossas ordens no sentido de mandar proceder de accordo com as ordens em vigor, depois da contagem e necessario exame das mesmas estampilhas.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 23.—Tendo o collecter das rendas federaes de Santa Theresza Francisco Goulart recolhido os cofres da mesma collectoria a importância de 98, proveniente da assignatura do *Diario Official*, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do referido *Diario*.

N. 24.—Tendo o collecter das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japava recolhido aos cofres da mesma collectoria a importância de 98, proveniente da assignatura do *Diario Official*, durante o segundo semestre do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do dito *Diario*.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14.—Recommendo-vos providencieis no sentido de serem remittidos a esta directoria os papéis que foram devolvidos a essa repartição com a ordem da directoria do Gabinete n. 213, de 29 de dezembro do anno proximo passado, e referentes ao recurso de Carlos Tavares & Comp.

N. 15.—Recommendo-vos que com urgencia providencieis no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 22, de 30 de julho de 1910, já reiterada em telegramma de 12 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29.—Restituindo o processo de restituição de direitos de Santos de Figueira & Comp., encaminhado á directoria da Despesa com o officio dessa delegacia n. 75, de 10 de junho ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de a alfandega desse Estado satisfazer as exigencias desta sub-directoria.

N. 30.—Restituindo o processo de restituição de direitos de Paulino de Menezes, encaminhado á directoria da Despesa com o officio dessa delegacia n. 73, de 7 de junho ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de a alfandega desse Estado satisfazer as exigencias da 1ª sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4.—Em resposta ao vosso telegramma de 20 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, haver equivocado da Casa da Moeda quando vos communicou a remessa de 17:1000; em sellos adhesivos destinados a essa repartição quando deveria ser á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, segundo consta do officio daquella repartição n. 1211, de 27 de julho citado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 34.—Restituindo o incluso processo de restituição de direitos a Alfredo Campos, encaminhado a esta directoria com o officio de sa repartição n. 225, de 18 de outubro do anno proximo passado, recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviado o despacho exarado no dito processo.

N. 18.—Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes em Rezende incluso autorização de posse da Estrada de Ferro Central do Brazil destinada a essa collectoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1911

José da Costa S. Martins.—Cumpra o lançador a portaria de 1906, representando sobre a falta de inscrição e desentranhe-se esta petição para annexar á outra como defesa.

Joaquim José Dias.—Archive-se.

Arthur Luiz Vianna.—Averbe-se a mudança quanto ao registro.

Pierre Pachat.—Selle os documentos de fls. 4 a 9.

Sirapião Dias da Silva.—Transfira-se.

Belmiro de Jesus.—Estando prompta a reclamação, nada ha que deferir.

Manoel Buarque.—Averbe-se a mudança.

Augusto Mourão Chaves.—Transfira-se.

Joaquim Soares Vieira.—Satisfaga a exigencia.

José Moreira Bastos.—Transfira-se.

Leão de Moraes & Comp.—Transfira-se.

Estevão Marcelino dos Santos.—Idem.

Antonio Loureiro.—A 2ª sub-directoria.

Luiz Polito.—Idem.

Leite Braga.—Idem.

Mário da Silva Mendes.—Transfira-se.

Adelina de Faria Carneiro.—Selle os documentos de fls. 9 e 10 e satisfaga a exigencia.

Joaquim Martins do Amaral.—Satisfaga a exigencia.

Corina Galvão Sodré.—Estando sellado o documento de fls. 6, transfira-se.

Raecher Alva de Faria Carneiro.—Selle o documento de fls. 9 e satisfaga a exigencia.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 9 de agosto de 1911

Entradas

Moedas:

Libras.....	263
Franco.....	850
Ouro nacional.	—
Lastró—Ouro em deposito.	278.439:5723422
Responsabilidade do Thesouro (L. n. 2.357 e decreto n. 8.512).....	19.339:7763016
	297.832:3483438

Saídas

Moedas:

Libras.....	2.488
Franco.....	1.000
Ouro nacional.	580:0.0
Emissão — Notas em circulação.....	297.823:6303000
Moeda subsidiaria.....	8.718:438
	297.832:3483438

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 9 de agosto de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.277, ao Sr. director geral de Saude Publica pedindo inspecção de saude no Sr. Alvaro Pires Moreira.

N. 2.278, ao Sr. director do Expediente do Thesouro Nacional communicando que os escreventes Manoel Diniz da Costa e Silva e João Rodrigues Fortes foram designados desta repartição para terem exercicio no Thesouro Nacional, para o que os faço apresentar.

N. 2.279, ao Sr. director da E. F. Central do Brazil communicando que o pedido n. 4 de janeiro ultimo não fez menção de livros

protocollos ns. 5 e 6 e sim de 12 talões modelo GR 66, os quaes já foram expedidos.

N. 2.280, ao Sr. director geral da Secretaria das Relações Exteriores communicando que foram enviados apenas 61 exemplares do *Diario Official* de 3 do corrente mez, por serem os unicos disponiveis nesse dia.

N. 2.281, ao Sr. director da Despesa Publica enviando uma cópia do officio da secretaria da E. F. Central do Brazil n. 3.913, de 3 de julho ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Candido Albernaz Alves do cargo de imediato do navio-escola *Caravellos*, que internamente exerce.

—Foi-lhe concedido:

Ao 1º tenente engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros, em vista do parecer da junta medica, 45 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte Cicero Aranha tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses fora daquelle Estado;

Ao fuzista extranumerario de 2ª classe, invalido, Emilio de Barros Guimarães licença para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Requerimentos despachados

Dia 8 de Agosto de 1911

Eustaquio José Teixeira.—Compareça á directoria do Exceiente.

Capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães, Flavio Tury Assis, Firmiao Pedro de Alcantara e Luiz Novas Castello Branco.—Indeferido.

Dia 9

E. Lambert e João Teixeira Soares.—De accordo com as informações, deferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente foi exonerado do lugar de chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel geral da inspecção permanente da 13ª Região o tenente-coronel medico do Exercito Dr. Pedro Luiz de Abreu e Silva.

—Por outra de 9 foi nomeado auxiliar da 1ª divisão do Departamento da Guerra o capitão Joaquim Sotero Ferreira Cantão.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1911

Antonio F. Rodrigues Barbosa, 2º tenente e Manoel Felix de Moraes, capitão.—Não ha vaga.

Joaquim da Silva Leite.—Prove haver servido na campanha do Paraguay.

Antonio Jacy Monteiro, capitão.—Como pede. Ao D. G.

Carlos Abreu dos Santos Paiva, sargento.—Não tem lugar.

Andreilino Tamarindo Bezerra.—Deferido, satisfeita a exigencia da Contabilidade. A Contabilidade.

José Severiano Tavares.—Certifique-se e que constar. Ao D. G.

João Martins Vianna.—Indeferido.

Dia 9

Gasparino Pereira da Silva, capitão.—Não ha vaga.

Garcia Dias de Avila Pires, capitão audi.

tor.—Dê-se a certidão, em termo. Ao ar-
chivo.

Brito Braga Cavalcante.—Deferido, de
acôrdo com a informação da Contabilidade.
A' Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1911

Aviso n. 41.—Sr. presidente do Estado do
Rio de Janeiro—Acuso recebido o vosso
officio de 3 do corrente e tenho a honra de
a agradecer-vos a offerta que me fizestes de
uma exemplar da mensagem por vós apre-
sentada á Assembléa Legislativa desse Es-
tado, por occasião de ser installada a 2ª
sessão da sua 7ª legislatura.

Officio n. 91.—Sr. 1º secretario da Asso-
ciação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada
de Ferro Central do Brazil—Agradeço-vos,
de ordem do Sr. ministro, a comunicação
que fizestes a S. Ex. de ter sido eleito, em
30 de julho proximo passado, a directoria
dessa associação, para o biennio de 1911
a 1912.

Requerimento despachado

Balbino Horti.—Compareça na 1ª secção
desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1911

Ao ministerio da Fazenda foram solicita-
dos os seguintes pagamentos:

De 63\$984, folha suplementar do pessoal
empregado nos serviços de aguas pluvias
em junho ultimo (aviso n. 1.608);

De 11:19\$874 a diversos, fornecimentos
à Estrada de Ferro Central do Brazil, de
março a maio ultimos, requisitado por of-
ficios ns. 342 a 345 (aviso n. 1.609);

De 3:216\$348 a diversos, idem á mesma,
de janeiro a abril ultimos, idem idem
ns. 346 e 347 (aviso n. 1.610).

Directoria Geral de Viação e Obras
Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1911

O Sr. ministro declarou ao director da
Repartição Federal de Fiscalização das Es-
tradas de Ferro que deferiu o requerimento
em que a Great Western of Brazil Railway
Company pediu approvação para a planta
destinada á construção de um desvio duplo
na estação de Camaragibe, Estrada de Ferro
do Recife ao Limoeiro, e respectivo orça-
mento, na importancia de 1:360\$000.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente foi no-
meado o engenheiro Oscar Trompowsky Lei-

tão de Alcega para exercer, interina-
mente, o cargo de engenheiro chefe da Com-
missão Fiscal das Obras do Porto da Bahia,
com os vencimentos que lhe competirem.
Expediente de 9 de agosto de 1911

Autorizou-se a Repartição de Aguas, Es-
gotos e Obras Publicas a pôr á disposição do
bacharel Antonio Ferreira Vianna Filho,
consultor juridico junto da mesma repar-
tição, todos os elementos de que possa car-
recer, para rever os contractos já realizados
e os em via de realização para a desapropri-
ação de terrenos e mananciaes necessa-
rios ao abastecimento de agua a esta capital
(aviso n. 280).

Idêntico ao consultor juridico da Repar-
tição de Aguas (aviso n. 281).

— Remetteu-se ao fiscal da Companhia
Brazileira de Energia Electrica o aviso do
Ministerio da Agricultura, para informar
sobre o requerimento em que a The São
Paulo Tramway Light and Power requer os
favores do decreto n. 5.646, de 22 de ago-
to de 1905, para aproveitamento da força hy-
dráulica dos rios Ribeirão Grande, Guacá,
Fructuoso, Passagem e outros (officio n. 137).

— Requisitou-se ao director tecnico da
Commissão Fiscal e Administrativa das Obras
do Porto do Rio de Janeiro a remessa urgen-
te do edital que fór confeccionado para as
obras de melhoramento no porto de Jaraguá
(officio n. 136).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de
hontem 9, foi nomeado na 2ª classe do
thesoureiro da directoria João Bustamanto
Sá.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1911

Manoel Jorge Lopes, pedindo certidão das
quantias descontadas em consignações.—
Inferido, á vista das informações.

C nego Dr. Vicente S. Wolfenbutter, pe-
dindo pagamento de um vale.— Inferido,
á vista do que informou a contabilidade.

Alvaro Pereira, praticante da adminis-
tração do Estado do Rio, pedindo para aver-
bar em seus assentamentos o tempo que
serviu na Alfandega.— Defiro, á vista das
informações e documentos annexos.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente mez foi
concedida garantia provisoria, pelo prazo de
tres annos, ao Dr. Eöry Gyula, húngaro,
industrial, domiciliado nesta Capital, sobre
a propriedade da invenção de «um cação do
tamanho aperfeiçoado, tendo sóla de «já
articulada», a contar de 11 de julho do cor-
rente anno.

Directoria Geral de Agricultura e Industria
Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de agosto de 1911

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brazil requisitaram-se tres wagons

para transportarem da Estação de Caran-
dary á de Barbacena a cal necessaria ás
obras do Aprendizado Agricola de Barba-
cena (officio n. 547).

— Ao Sr. presidente da Estrada de Ferro
Noroeste do Brazil solicitou-se providen-
ciar para o despacho de sementes de capim
catiguêiro e jaraguá, da estação de Bau-
rú a de Tres Lagoas, destinadas ao Sr. se-
nador Victorino Monteiro (officio n. 449).

— Ao Sr. presidente da Companhia Pau-
lista de Viação Férrea e Fluvial solicitou-
se providenciar no sentido de serem despa-
chadas da estação de Barretos á de Baurú
sementes de capim catiguêiro e jaraguá,
destinadas ao Sr. senador Victorino Mon-
teiro (officio n. 448).

Ao Sr. presidente da Camara Municipal
de Queluz informou-se que este minist-
rio está distribuindo gratuitamente plantas
e sementes somente aos lavradores (officio
n. 450.)

Ao Sr. chefe do 2º districto do commis-
sariado geral do Estado de Santa Catha-
rina:

Acusando o recebimento de vosso officio
n. 110, de 10 de julho proximo findo, no
qual offerereis os vossos prestimos para fa-
zer a distribuição gratuita de sementes
entre os colonos da ex-coônia de Bangué,
cabe-me, em nome do Sr. ministro,
agradeço-vos aquelle officio e de-
clarar-vos que esse serviço está a cargo dos
inspectores agricolas (officio n. 451).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes não ha-
viu despacho de registro, de 9 de agosto
do Sr. Dr. presidente deste trib.:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Avisos:

N. 1.578, de 31 de julho, a favor de
4:065\$990 a diversos, de fornecimentos á
Estrada de Ferro do Rio d'Ouro de março a
maio ultimos;

N. 1.551, de 29 de julho, idem de 70\$
pela Delegacia no Maranhão, da folha do en-
genheiro Alberto Candido Martins, da Re-
partição Federal de Fiscalização das Es-
tradas de Ferro, em junho ultimo;

N. 1.543, de 29 de julho, idem de
13:160\$941 a diversos, de fornecimentos
para as obras da Quinta da Boa Vista no
corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio— Avisos:

N. 2.148, de 28 de julho, pagamento de
165\$ a Alfredo Ramos de Oliveira de enter-
ramento de imigrantes fallecidos na hos-
pedaria da ilha das Flores em fevereiro e
abril ultimos;

N. 2.149, da mesma data, idem de 385\$
ao mesmo, idem, idem em julho ultimo;

N. 2.118, de 26 de julho, idem de 608\$600
a F. A. M. Esberard, de vasos de barro for-
necidos á secção agronomica do Jardim Bo-
tânico em maio ultimo;

N. 2.151, de 28 do julho, idem de
2:482\$400 a diversos, de materias forne-
cidos á mesma secção em março ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª sessão, em 9 de agosto de 1911

Presidência do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em goso de licença e o Sr. ministro Cardoso de Castro, procurador geral da Republica, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida, o Sr. presidente communicou ao Tribunal que, por officio de 8 do corrente, o Sr. ministro procurador geral da Republica trouxe ao seu conhecimento que, examinando as certidões a S. Ex. remetidas com o officio da presidencia, de 5 de maio ultimo, em cumprimento do accordão proferido na carta testemunhavel n. 1.343, para que procedesse como fosse de direito quanto á responsabilidade do juiz substituto federal da Secção do Rio Grande do Sul, não encontrou elemento documental bastante para o procedimento criminal, tanto mais confrontando aquelles documentos com outros que recebeu d'aquelle juiz, junto ao seu officio, e por esse motivo requeria o archivamento das referidas certidões, sem prejuizo de procedimento ulterior. O Sr. presidente mandou archivar os alludidos papeis.

A requerimento do Sr. ministro Manoel Murinho, relator de recurso extraordinario, desta Capital, n. 555, em que é recorrente embargante a Empresa de Construções Civis, e recorrido embargado Pedro de Oliveira Santos; e do Sr. ministro Manoel Espinola, relator do recurso extraordinario n. 593, do Estado de S. Paulo, em que é recorrente embargado o major Antonio Joaquim de Carvalho Velho e recorrido embargante o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Filho, o Tribunal autorizou o Sr. presidente a convocar o Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, para a sessão de sabbado 12 do corrente, afim de tomar parte no julgamento dos mesmos processos.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 3.067— Minas Geraes— Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrentes, o bacharel Agostinho Pereira e Antonio Moreira; recorrida a Camara Criminal do Tribunal da Relação de Minas Geraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 3.071— Pernambuco— Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o juiz federal da Secção de Pernambuco; recorrido, Pierre Lehel. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.072— Piahy— Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o bacharel Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti. — Concedeu-se ordem para se pedirem informações ao presidente do Tribunal Superior do Piahy para a sessão de 16 do corrente, unanimemente.

N. 3.074— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Bernardo Ayres de Araujo Castro; recorrido, o

Tribunal da Relação do Estado do Rio.—Deu-se provimento ao recurso para conceder-se o *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 3.073— Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Fernandes Novo; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara.—Negou-se provimento as *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 3.070— Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrentes, Ventillare Canavarro & Comp., H. de Figueiredo, Julio de Andrade e outros (142) impetrantes negociantes em Manáos; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, por não comportar a materia o *habeas-corpus* contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Guimarães Natal e André Cavalcanti, que negaram provimento.

N. 3.063— Piahy — Relator, o Srs. ministros Leoni Ramos; impetrante, o bacharel Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti.—Tomou-se conhecimento do pedido e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellação criminal

N. 465— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Antonio Sello; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento a appellação, confirmando-se a decisão appellada, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.343— Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.—Foram desozerados os embargos, confirmando-se o accordão embargado contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Canuto Saraiva e Pedro Lessa. Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.248 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Associaçao di Mutua Assicurazione Maritima Christoforo Colombo; appellados C. H. Walker & Comp. Limited.— Negou-se provimento a appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 626 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xicão Gold Minas, Limited. — Foi homologada a sentença, unanimemente. Impellido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 627 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; requerentes, Fructuoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado e seu marido Dr. José Maria Ferreira e outros. — Foi homologada a sentença, contra o voto dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manuel Murinho. Impellido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 636 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.—Foi homologada a sentença contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manuel Murinho.

N. 644 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto

N. 2.150, de 28 de julho, idem de 2:099\$500 a diversos, de fornecimentos á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil nos mezes de janeiro, maio e junho ultimos;

N. 2.116, de 26 de julho, idem de 3:000\$ a Domingos Rangoni, do fornecimento a este ministerio de 2.000 exemplares de cada um dos ns. 2, 3 e 4, anno 3º, da revista de propaganda *Italia e Brasile*, enviados para a Italia;

N. 2.192, de 4 do corrente, idem de 230\$ a Tancredo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphistas e estafeta da estação telegraphica estabelecida na Secretaria de Estado, de gratificações por serviços prestados ao ministerio em julho ultimo;

N. 2.119, de 26 de julho, idem de 6:808\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes em maio ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 330, de 31 de julho, pagamento de 1:000\$ a Louis Hermann & Comp., do fornecimento de duas machinas de escrever «Oliver», para uso da Secretaria de Estado em junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 49, da Delegacia em Santa Catharina, de 6 de maio, pagamento de 300\$, pela referida delegacia, ao escripturario João Roberto Sanford, pelo serviço de tomada de contas fora das horas do expediente;

N. 1.253, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, idem de 10:764\$350, da feria do pessoal encarregado das obras urgentes em diversas dependencias daquela repartição em julho ultimo;

N. 83, da Delegacia no Amazonas, de 14 de junho, idem de 500\$607 ao ajudante de guarda-mór da Alfandega d'aquelle Estado Armando de Oliveira Amaral, de gratificação por substituição de 1 a 31 de maio ultimo;

Requerimentos:

Dr. José Luiz Pereira, pagamento de 80\$, de serviços prestados a este ministerio em junho ultimo.

De Bernardo Pereira de Rezende, idem de 400\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos — Requerimentos:

De José Antonio Machado, pagamento de 2:101\$860, de divida do exercicio de 1910;

De Vicente Maximo de Almeida Lessa, idem de 151\$324, idem, idem;

De Lacerda Seixal & Comp., idem de 3:876\$000, idem de 1909;

De D. Leonor Britto da Silva, idem de 90\$, idem de 1910;

De Costa e Alves, idem de 583\$500, idem de 1909.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 697, de 4 do corrente, pagamento de 16:423\$869 a Herminio José de Azevedo Pedra, official da secretaria do extinto arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, de vencimentos relativos ao periodo decorrido da data da extinção do mencionado arsenal ao da em que foi addido a outra repartição militar;

N. 648 (cópia), de 22 de julho, idem de 11:017\$190 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

Saraiva; requerentes, Mnes. Louize Ferrit e Marie Adelaide Anastaxie. — Negou-se provimento a homologação solicitada, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Pedro Lessa. Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

AUDIENCIA EM 9 DE AGOSTO DE 1911

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto

Aberta a audiência foram publicados os seguintes feitos:

Carta testemunhavel

N. 1.390 — S. Paulo — Supplicante, a Camara Municipal de Guarulhy; supplicado, João Martins de Siqueira e outros. — Não conheceram da dita carta testemunhavel.

Aggravo de petição

N. 1.350 — Capital Federal — Aggravante, Odilo Lourenço; aggravado, Manoel Joaquim de Almeida. — Não tomaram conhecimento do recurso.

N. 1.391 — S. Paulo — Aggravante, Brazil Express & Messenger Company; aggravado, o Dr. Francisco Regis de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

Recursos eleitoraes

N. 238 — Bahia (Caravelhas) — Recorrente, José Rodrigues de Carvalho; recorrida, a junta do recurso. — Dou-se provimento ao recurso.

N. 210 — Ceará — Recorrente, Raymundo Francisco Correia; recorrida, a junta do recurso eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Em seguida compareceu o advogado Dr. Alberto Figueira e, por parte de J. Fernandes Alves, requerer a designação do prazo para a L. B. de Almeida & Comp. para ver presar em jul. o accordo que deu provimento ao aggravo n. 1.186, de S. Paulo, sob prego e pena de lançamento. — Deferido; apeloados, não compareceram.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 9 de agosto de 1911

Presidência do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secrelário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores B. Pedreira e Andréa Grivão.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Conflicto de attribuição

N. 80 — Suscitante, Joaquim da Silva Paranhos Filho, na qualidade de syndico provisório da fallencia de G. Lima & Comp.; entre o Dr. juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio e o Dr. juiz da 11ª Pretoria. — Julgaram procedente o conflicto e competente o juiz da 11ª Pretoria, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 81 — Suscitante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; entre os Drs. juizes de Direito da 1ª e 3ª Varas Cíveis. — Julgaram procedente o conflicto e competente o Dr. juiz da 1ª Vara, unanimemente;

N. 83 — Suscitantas, Costa, Gomes & Comp.; entre os Drs. juizes da 4ª e 5ª Pretorias. — Julgaram improcedente o conflicto, unanimemente.

Distribuição em 9 de agosto de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A 1ª camara:

Aggravo de petição — N. 2.429.

A 2ª camara:

Aggravo de petição — N. 2.470.

Appellações cíveis — N. 1.371 ao Sr. desembargador Ataulpho. — N. 1.568 ao Sr. desembargador Gabaglia.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Concordata — Theodoro Silva & Comp. — Mantido o despacho aggravado. O Egregio Tribunal ordenará, entretanto, o que for mais acertado. Subam os autos.

Fallencias — Pinto Ferreira & Oliveira, successores de F. Pinto Ferreira & Comp. — Digam os liquidatarios e o concordatario no prazo de 24 horas cada uma.

Conde & Comp. — Deferida a petição de fls. 541, e designado o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para a reunião dos credores, na sala das audiencias no Forum, fazendo-se a convocação por edital.

Pereira da Silva & Comp. — Attendendo ás allegações a fls. 311 v. e ao accordo unanime dos credores a fls. 343, autorizo a entrega da massa, pelo preço de 10:184:189, ao proponente José Philomeno Ferreira Gomes.

Pinto Ferreira & Oliveira, successores de F. Pinto Ferreira & Comp. — Exiba-se a procuração que autorize o recebimento constante do documento a fls. 200 ou fizesse deposito de quantia ali referida na Recebedoria, para ser levantada pelo credor.

Pinto Ferreira & Oliveira. — Deferida a petição de fls. 249.

Coelho & Comp. — Deferida a petição de fls. 228, não excedendo, porém, a porcentagem a 10 %.

Impugnação de credito — Supplicants, Machado Mello & Comp., credores da fallencia de Conde & Comp.; supplicados, Soares Sobrinho & Comp. — Mantida a decisão aggravada. O credito aggravado foi o que serviu de base á declaracão da fallencia. O Egregio Tribunal mandará o que for mais acertado. Subam os autos depois do esgotado o prazo de que trata o § 1º do art. 8º da Lei n. 2.924, de 17 de dezembro de 1908, conforme determina o § 2º do mesmo artigo.

Executivos hypothecarios — Exequente, Banco Hypothecario do Brazil; executadas, Francisco Adolpho de Araujo Serra e sua mulher. — Deferida a petição de fls. 90, entregue-se, ficando traslado;

Exequente, Jeronymo José de Macedo; executados, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novas e seu marido. — Recebidas os embargos de 3º embargante, credor hypothecario a fls. 47; o embargado os conteste, querendo, no prazo de cinco dias.

Executivos — Exequentes, J. Santos; executado, Seraphim Rodrigues Almeida. — Julgados provados os embargos e mandado que se proceda ao levantamento da penhora e condemnado o embargado nas custas. Publique-se e intime-se.

Precatoria executoria — Exequentes, J. P. de Souza & Comp., successores de J. R. Suenca & Comp.; executados, João Marcelino Teixeira. — Mantida a decisão aggravada. O Egregio Tribunal ordenará entretanto, o que for mais acertado. Subam os autos.

Appellações commerciaes — Appellante, Arthur Mallerme; appellados, G. Leroq & Comp. — Vista ao Dr. juiz da 2ª Vara Commercial; Appellante, Joaquim Moreira Mesquita; appellado, Manoel Alves Dias. — Deferida a cota a fls. 78.

Ação de dez dias — Autor, Dr. Francisco Forgem do Carvalho; réo, E. Cardo de Oliveira Bastos. — Cumpram-se os accórdãos de fls. 235 e fls. 290 v.

Summario de culpa — Autor, L. C. Irvine; ré, José Elias Moura Marques, socio solidario da firma fallida Moura Marques & Comp. — Entregue-se o documento requerido a fls. 255, ficando traslado. Selle-se a folha accrescida.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIC

Fallencias — Cesar, Vieira & Carvalho. — Responda á petição de fls. 166.

Supplicants, Almeida, Chaves & Comp.; supplicado, Antonio Elias Chaves. — Respondido o aggravo.

A Borges & Comp. — Aguarde o supplicante de fls. 124 occasião opportuna.

Montez & Comp. — Diga o ex-liquidatario sobre a resposta a fls. 542.

Antonio Lopes Florido. — Respondido o aggravo.

Laermert & Comp. — Respondido o aggravo.

Liquidações — Diogo Moraes & Comp. — Prosiga-se, apre-entando o liquidante proposta de postilla dos bens socias.

Vianna & Ferrião. — Respondido o aggravo.

Prestação de contas — Supplicants, Prista & Comp., ex-syndicos e ex-liquidatarios da fallencia de Montez & Comp. — Julgadas boas as contas prestadas.

Ações executivas — Exequente, Ignacio da Silva Guimarães; executados, Joaquim de Araujo e sua mulher. — Rejeitada in limine a excepção de fls. 17.

Exequente, Antonio Mathous Dias Fernandes; executada, D. Joannita França. — Recebidos os embargos de terceiro.

Autor, Arthur Gomes dos Santos; réo, o espólio de Augusto Leitão de Azevedo. — Julgada subsistente a penhora.

Ação ordinária — Autor, a massa fallida de Alfredo Gomes Cardia; réos, Dr. Antonio José da Cunha e sua mulher. — Vista á autora para dizer sobre a excepção.

Executivo hypothecario — Exequente, Banco Hypothecario do Brazil; executados, Appollinario Francisco de Paula e Silva e sua mulher. — Julgada por sentença a desistencia.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Despachos de 25 de julho

Ação de despejo — Autor, Francisco Pereira Bastos; réo, João Barbosa. — Julgada a desistencia do recurso.

Processo criminal — Réo, Oscar Paneira (art. 303). — Condemnado a um anno e dous mezes de prisão celular.

Dia 26

Processos criminaes — Réo, Alfredo Paulino da Rocha (art. 303). — Designou-se novo dia.

Reo, Manoel Dantas (art. 303). — Idem. Réo, João Gonçalves de Mello (art. 304). — Idem.

Dia 27

Inventario. — Fallecida, D. Sophia de Siqueira Thompson. — Julgado o calculo.

Carta testemunhavel — Supplicante, Joaquim Antonio Teixeira. — Respondida a carta.

Processo criminal — Réo, Eurico Konkartem da Silva (art. 303). — Designou-se novo dia.

Dia 28

Rectificação de registro.—Supplicante, Cons-tancio José Feireira.—Defêrido o pedido.
Processos criminaes—Réo, Bernardo Monat da Silva (art. 303).—Designe-se novo dia.
Réo, Julio Pinto Coutinho.—Idem.
Iquerito sobre a morte de Ezequiel Antonio de Oliveira.—Ao Dr promotor adjunto:

Dia 29

Ação de despejo.—Autor, Angelo de Souza Gomes; réo, Candido da Costa Paillilo—Julgada procedente a acção.

Execução—Exequente, Francisco Pereira Bastos; executado, Joaquim Maria de Mesquita.—Vista ao embargado.

Processos criminaes—Réos, Prisco Fiuza e outros.—Proceda-se á citação edital do réo Prisco Fiuza.

Réo, Alvaro Wedekind (art. 303).—Designou-se novo dia e hora para o processo.

Réo, Amancio da Cunha Paillilo (art. 303).—Idem.

Réo, Alvaro Wedekind (art. 303).—Idem.

Réo, Faustino José Francisco (vadiagem).

—Expeça-se guia para cumprimento da pena.

Réo, José do Couto Soares (vadiagem).—Idem.

Dia 31

Embargo de obra nova.—Autor, José Leite dos Santos; ré, D. Maria Barboza dos Santos.—Lija o nunciaute sobre a petição da nunciada.

Executivo por nota promissoria.—Autor, José Cardoso da Silva; réo, Cesar da Silva Santos.—Adjudicados os bens do exequente.

Ação de revindicação.—Autor, Domingos Gonçalves da Cunha; réo, Francisco Leopoldino de Freitas.—Visita as partes.

Processos criminaes—Réo, Manoel Mariano (vadiagem).—Expeça-se guia.

Réo, Joaquim Ferreira de Mattos (vadiagem).—Idem:

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pereira da Silva & Comp.

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Pereira da Silva & C., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Araujo, Corrêa & C., na forma abaixo.

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de Direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Pereira da Silva & C. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Araujo, Corrêa & C., para o fim de ser classificado como credor chirographario pela importancia de rs. 4:125\$00, sendo 3:000\$ provenientes de uma nota promissoria vendida em 9 de julho ultimo e 1:125\$500 provenientes de fornecimentos de mercadorias, cujo requerimento, acompanhado da respectiva declaração, nota promissoria e conta com informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, se acha em cartorio do escrivão a seu cargo, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E

para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, subscrevi.—*João Rodrigues da Costa.*

JULGAMENTO DE EMBARGOS EM JUNTA

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa foi designado o dia 11 de agosto corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a reunião da Junta de juizes de direito do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes do julgado oppostos á sentença que negou provimento á appellação interposta no Juizo da 13ª Pretoria por José dos Santos Moura nos autos de acção summaria que lhe movem Sá Guimarães & Comp. Outrosim, são pelo presente convocados os Drs. juizes revisores.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho.*

JULGAMENTO DE EMBARGOS EM JUNTA

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa foi designado o dia 11 de agosto corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a reunião da Junta de juizes de direito do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade oppostos á sentença que negou provimento á appellação interposta no Juizo da 7ª Pretoria por Carmine Lusi nos autos de acção ordinaria que lhe move Antonio Dias dos Santos. Outrosim, são pelo presente convocados os Drs. juizes revisores.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou habilitados João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas Lemos, socios da firma João Alves & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal

Faz saber que neste Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de reabilitação, em que são supplicantes João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos estes autos etc. Julgo por sentença reabilitados os supplicantes de fls. 2, João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, socios da firma fallida João Alves & Comp., em vista da certidão de fls. 15 e documentos constantes dos autos, pagas as custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, 11 de julho de 1911.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual faz-se publica, para todos os fins de direito, a sentença acima transcrita. E para que conste, passaram-se e te e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1911. Eu D. rio Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O Escrivão *Dario Teixeira da Cunha.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio Gomes de Pinho a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio Gomes de Pinho e executados Valentim da Silveira Dutra e sua mulher, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Illm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial. Diz Antonio Gomes de Pinho, no executivo hypothecario que por este Juizo move a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher, que já havendo sido avaliados os bens penhorados, são os termos irem os mesmos á praça e para isso requer a V. Ex. se digne de mandar que sejam expedidos os necessarios editaes, com o prazo legal. E. R. D. Rio, 5 de agosto de 1911. — O advogado *Alvaro Lyra da Silva.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 5 de agosto de 1911. —*Elviro Fonseca.* Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 1 de setembro proximo, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Antonio Gomes de Pinho, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: —Predio assobradado com porão habitavel, á rua S. Gabriel n. 8 antigo e 40 moderno, de boa construção, de pedra, tijolo e cal, paredes dobradas, forrado o assoalhado de madeiras de lei, coberto de telhas francezas, tendo de frente tres portas com sacadas de ferro e no porão tres grandes mesaninos com grades de ferro, varanda de um lado coberta e cercada de gradil de ferro, para as entradas das salas de visita e de jantar por duas escadas de cantaria com gradil de ferro, ferro; o predio é edificado á frente da rua e centro de terreno, medindo o corpo principal 9m,5 de frente e de extensão 11 metros, com um puxado de 7m,50 de extensão por 5m,20 de largura. O predio divide-se, no pavimento superior, em tres salas (na segunda das quaes tem uma escada de madeira que dá para o porão), dous grandes quartos, todos com janellas, despensa e cozinha com uma pequena varanda coberta e cercada de gradil de ferro, onde existe a cozinha com latrina patente e mictorio de louça; o porão divide-se em tres salas e dous grandes quartos, quarto com banheiro e tanque para lavagens em aberto. O terreno mede de frente 34 metros e de extensão 75m,50, com igual largura nos fundos, todo murado de tijolo e calado, tendo na frente tres portões, sendo um de madeira, que dá para um dos lados do predio, e dous de ferro, assentes em pilstras de cantaria, um exclusivamente para a escada que conduz á sala de visitas e outro para a entrada geral do porão, chachara e pequenas residencias nos fundos do terreno. No dito terreno encontram-se as seguintes benfeitorias: parreiral sobre pilstras de tijolo e cal, pomar com arvores diversas do fructo, hortas, galinheiro, e pequena meia-agua nos fundos, coberta na maior parte, de telhas francezas, dividida em quatro pequenas habitações, das quaes duas tecm a frente de frontal e as outras duas de madeira, medindo de frente, ao todo 22m,80, e de fundos, cada uma, 2m,70. O dito predio, com installações de agua e gaz, em

perfeito estado de conservação, bemfeitorias e terreno todo murado, tudo como ficou descripto, avaliados por 22:000\$, sendo a methe 11:000\$. Predio terreno, à rua da America n. 123 antigo e 201 moderno, de construção antiga, com duas portas, de frente 4m,45 e de fundo 12m,25, dividido em pequena loja, uma alcova e sala de jantar e uma área coberta no centro, com quintal cimentado, medindo 6m,60 de extensão, largura igual à da frente, com pequeno puxado que serve de cozinha, latrina coberta de zinco e pequeno tanque para lavagens. O dito predio occupado, com quitação e pequena família, e em bom estado de conservação, avaliado em 4:000\$, sendo a metade 2:000\$. Total da avaliação 13:000\$, preço por quo vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar, deverá comparecer nos referidos dias, hora e local acima referidos, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de agosto de 1911. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Elviro Carriho da Fonseca e Silva*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Faço publico a quem interessar possa que o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, opposito por Manoel Bernardo Coelho contra Felizardo Villela Rodrigues Morgado, n. autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 12ª Pretoria, terá logar no dia 11 do corrente mez, à 1 hora da tarde.

Ca torio da 3ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911. — O escrivão, *João de Souza Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça na forma abaixo.

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que depois da audiência deste Juizo, que se effectuar no dia 10 de agosto proximo, no *Forum*, à rua dos Invalidos n. 153, às 12 horas do dia, serão levados a 2ª praça para serem arrematados por quem maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados na execução d: sentença movida por J. A. Viçosa Lima contra Casquilho & Comp., e que são os seguintes: Predio à rua Barroso, em Copacabana, n. 16 moderno, antes B 2, outrora C 2, tem a forma de chalet e é assobrado, mede o terreno de frente 17 metros e de comprimento 15 metros e 70 centímetros; o referido predio tem tres janelas de frente e entrada ao lado, porta e tres janelas, a porta e janelas são de madeira, dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha, latrina e uma area, todo assoalhado e forrado, construido de pedra, cal e tijolos; está em muito bom estado, ao qual damos o valor de 12:000\$000. Predio n. 1, romano, assobrado, de forma de chalet, com entrada ao lado do n. 16, mede de frente sete metros e 40 centímetros e de fundo 11 metros, uma porta e duas janelas de frente, dividido em duas salas, dois quartos, cozinha, latrina e uma pequena area, tanque para lavar roupa; sua construção é de tijolos, está todo assoalhado, forrado e pintado, em bom estado de conservação, o qual foi avaliado em 6:000\$000.

Predio n. dous, romano, assobrado, forma de chalet, com entrada pelo lado do n. 16, frente 7m,40 e de fundo 11m,00, com porta e duas janelas, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, latrina e uma pequena area e tanque; a construção é de tijolo, está todo assoalhado, forrado e pintado, e em bom estado, o qual foi avaliado em 6:000\$000. Predio n. tres, romano, assobrado, com a forma de chalet, com entrada pelo lado do predio n. 16, mede 7m,40 de frente e 11m,00 de fundo, com porta e duas janelas de frente, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, latrina, pequena area e tanque, construção de tijolos, está todo assoalhado, forrado e pintado, em muito bom estado de conservação, o qual foi avaliado em 6:000\$000. Sendo o total da avaliação 30:000\$, que com o abatimento da lei fica sendo 27:000\$, preço por quanto vão os ditos bens a esta 2ª praça, que serão entregues a quem mais der. E não havendo licitantes que cubram o preço desta 2ª praça, serão os mesmos bens levados a 3ª praça, com o abatimento e espaço da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos jassu-se este edital com outro de igual teor para serem publicados na imprensa e afixado no logar do costume. Conforme officio da Prefeitura Municipal os terrenos onde são edificados os predios penhorados são foreiros à municipalidade. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1911. — Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. Pedro Francellino Guimarães. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911. — Humberto Machado Dias. (Sellido legalmente) conforme o original dou fe. Rio, 31 de julho de 1911. — O escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão, *Humberto Machado Dias*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo *Prisco Fluzza*, na forma abaixo.

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo Prisco Fluzza que não tendo sido possível aos officiaes deste Juizo intimar-o pessoalmente para assistir ao sumario de culpa do processo crime que lhe move a Justiça Publica, por denuncia do doutor promotor adjunto, como incurso no art. 303 do Codice Penal, pelo presente o cita para comparecer neste Juizo, à rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho do Dentor, na audiência do primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, às 12 horas, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911. Eu, *José de Oliveira Galvão*, escrevente juramentado, o escrivão. E eu, *Henrique Ferreira de Araújo*, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Comarca de Bauri

De citação de condminos da fazenda «*Divisa*», com o prazo de 90 dias

O doutor Rodrigo Romeiro, juiz de direito da comarca de Bauri:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Antonio Fraga e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem Antonio Fraga, Joaquim de Souza Góes, Joaquim José Martins, Maquias José Pereira, João Antonio Ferreira,

Vigilato José Martins, Ananias Antonio Torres, Sebastião Anselmo de Souza Góes, lavradores, domiciliados, o primeiro, na comarca de Jahu e os demais nesta, todos representados por seu bastante procurador, advogado abaixo assignado, conforme os poderes das procurações juntas, que, a justo titulo, são senhores e legítimos possuidores da parte na fazenda *pro-indiviso*, denominada «*Divisa*», desta comarca, e como desejam separar as das demais litiscorresas, fazendo cessar o estado de comunhão em que se acha, promovem, para este fim, a presente acção *communis dividendo*, na qual pretendem provar: 1º, que a fazenda «*Divisa*» pertenceu em sua integridade a Faustino Ribeiro da Silva e sua mulher Marianna Marcellina do Espirito Santo, os quaes a houveram de João Antonio Prudente, por escriptura de 1 de setembro de 1859, de Leonel dos Santos, por escriptura de 14 de dezembro de 1859, do Antonio Teixeira do Espirito Santo, por escriptura de 30 de janeiro de 1860, do Francisco Euzébio da Costa, por escriptura de 29 de março de 1873, de Manoel Machado do Siqueira, por escriptura de 12 de março de 1876, e finalmente de João Pereira dos Santos, por escriptura de 9 de janeiro de 1876, sendo que taes aquisições foram cumulativamente, em cumprimento de disposição legal, então vigente, registradas em 2 de julho de 1861, perante a Repartição de Terras Publicas e Colonização do Estado de S. Paulo; 2º, que a referida fazenda, lutealizada, assim no dominio e posse exclusivos de Faustino Ribeiro da Silva e sua mulher, comprehendia outrora terras adjacentes em uma e outra margem do rio Batalha, comprehendidas precisamente dentro dos limites descriptos no documento de folhas, sendo que, as da margem esquerda vieram afinal se desmembrar, por varios meios da direito, para constituir propriedades distintas e à parte; 3º, que a actual fazenda «*Divisa*», dedução feita das terras da margem esquerda do rio Batalha, já referidas, é comprehendida pelas seguintes divisas: Principiando na barra do ribeirão Agua Parada, no rio Batalha, dali segue divisando com terras de Francisco Garcia Carreiro, vulgo Chico Thomaz, dali segue a procurar o espigão que contraverte as aguas do ribeirão Grande, com o mesmo rio Batalha, segue por esse espigão até encontrar terras que foram de Felcissimo Antonio de Souza Pereira e do Azarias Ferreira L. ite, hoje fazenda «*Val da Palmas*», pelas divisas desta, no espigão, até o rio Batalha, e por este até a barra do ribeirão Agua Parada, onde tiveram começo; 4º, que por falecimento de Marianna Marcellina do Espirito Santo, mulher do referido Faustino Ribeiro da Silva, procedeu-se a seu inventario, sendo a fazenda inventariada e partilhada entre este e seus filhos e genros, provindo dahi a origem da comunhão; 5º, que, por falecimento de Faustino Ribeiro da Silva, a comunhão soffeu nova modificação, que operou-se com a sua successão; sendo entretanto de notar que o respectivo inventario, iniciado ha muito na comarca de Agudos, acha-se até agora sobre estado, o que não impele, todavia, que se divida a sua quinta parte igualmente entre seus herdeiros, visto co no não existirem, alem da fazenda referida, outros bens a ser inventariados, e isso no presente processo *communis dividendo*, o qual não depende absolutamente da acção *famile eriscundo*; 6º, que avaliam a presente causa em trinta contos de reis; 7º, que, alem dos supplicantes, são tambem condminos ou interessados, com bemfeitorias no immovel, o conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, senador, domiciliado em S. Paulo, Fidelis Pedro Martins, por

é como cabeça de casal, com successão indivisa, José Emygêio do Pr do, S basião Furtado Ferreira. Pedro Francisco de Avila, Marianna Francisca de Avila. Gertrudes Francisca de Avila, João Francisco de Avila, Antonio Francisco de Avila. os menores puberes, orphãos de pae e mãe, João e Antonia, e impuberes Beneficio, Agostinho, Anna e Belmiro. filhos todos de Fabricio Francisco de Avila; João Angelico Barbosa, Rita Angelica e os menores puberes Thereza Angelica, Francisca Angelica e Salador Angelico, orphãos de pae e mãe; João Amaro Pinto, por si e como tutor dos menores puberes José, Maria, Antonio, Pedro, Justina e Apparecida, estes tambem por si; Manoel Ecosia e José Justin Mirques, Deolinda Gertrudes de Jesus, Joaquim Vicente Branco, Vicencia Rosa de Jesus, Anna Pinheiro Franco; os menores puberes Belarmino Martins, Gertrudes Martins, Deolinda Martins e impubere Joaquim Martins; Manoel Marques Ramos; Virginia Marques da Silva, por si e como cabeça de casal, com successão indivisa; Maria Antonia do Rosario, por si e como cabeça do casal, com successão indivisa, João Antonio Ferreira, Victor Manoel Ferreira, Atanias Antonio Torres, José Carlos, Juvenio José dos Santos, Joaquim José Martins, Vigilato José Martins, Sebastião Camillo, Mathias Pereira, José Francisco de Oliveira, Lino Antonio Torres, João Felisbino, Domingo Pereira de Macedo, José Ferreira Goncalves, Benedicto dos Santos, Francisco Cordeiro, Manoel Raymundo Malaquias, Daniel Facitico, Marcolino Marques Pereira, Martiniano Ribeiro da Costa, Anna Ignacia de Jesus, por si e como cabeça de casal, com successão indivisa, Emygêio Antonio Torres, por si e como cabeça de casal, com successão indivisa, Olegario Anselmo de Souza Góes, lavradores, domiciliados nesta comarca, Innocencia Maria de Jesus, Joaquim Cypriano da Silva, Antonio Gomes de Oliveira, Faustino Ribeiro da Silva Junior, José Honorato da Silva, José Bonifacio de Aquino, Joaquim Rufino da Silva, Amansio José Xavier, lavradores domiciliados na comarca de Agudos, Joaquim Clementino Rodrigues da Silva, Francisco de Avila e Sebastião de Avila, lavradores domiciliados na comarca de Jahu e outros, que são ausentes, em parte incerta e não sabida. Nestes termos, requerem os supplicantes a V. Ex. que, autada e distribuida esta com os documentos que a instruem, digne-se nomear um tutor aos menores orphãos de pae e mãe, acima especificados, para com elle correr o feito e um curador á lide, que deverá ser o Dr. promotor publico, que tambem os represente e aos ausentes no mesmo feito, mandando intimal-os bem como a todos os litisconsortes referidos e residentes na comarca, por via de mandado e quanto aos domiciliados nas comarcas da capital, Agudos e Jahu, digne-se mandal-os citar por via de editaes, com o prazo de 30 dias, enviados para esse fim ao Juizo territorial dos citandos, mediante a necessaria requisição. Outro-im, rejuerem mais que justificada a ausencia em lojar, hora e dia que V. Ex. designar e, julgada ella por sentença, digne-se mandar expedir editaes, com o prazo de 90 dias, devendo, quer estes quer os de 30 dias, serem afixados estes, no Juizo territorial dos citandos e aquelles no fóro da presente causa e publicados na imprensa local e diários officiaes do Estado e da União. Finalmente, requerem que os maiores sejam citados em suas proprias pessoas, os menores puberes, já referidos, nas suas e nas dos seus respectivos tutores, os impuberes, tambem referidos, somente nas dos seus tutores, as successões indivisas nos que estiverem na posse e cabeça do casal e os ausentes e ainda os mesmos menores na pessoa do Dr. curador á

lide, todos para, na primeira audiencia ordinaria a que se seguir a citação—edital de pra o mais longo, virem ver proôr-se-lhes a presente accção de divisão, ouvir e ser louvados em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão, abonar reciprocamente as despesas, assignar-se-lhes o prazo legal de 10 dias para confessarem ou contestarem a causa, e para acompanhá-la em todos os seus termos, até final sentença e execução, sob as penas da revelia e lançamento. Escrevem receber mercê, Jahu para Bauré, 2 de julho de 1911. O procurador advogado Affonso Fraga. (Devidamente sellada.) Em cuja petição exarci o seguinte despacho: Distribuida e autoada, á conclusão, Bauré, 8 de julho de 1911.—Rodrigo Romeiro. Distribuida ao primeiro officio, Bauré, 8 de julho de 1911.—O distribuidor, C. Improta. E, sendo-me os autos com lhos, nelles procri o seguinte despacho: Deferir a petição, para o que devem ser expedidos os mandados, carta precatoria e editaes para Juizo territorial dos condominios conhecidos, bem como para os ausentes, depois de justificada. Nomeie curador á lide o Dr. promotor publico, e tutor dos menores, a que se refere a petição, o Sr. Americo Boit, que prestará o compromisso da lide. Bauré, 13 de julho de 1911.—Rodrigo Romeiro. E, tendo sido justificada a ausencia de condominios, em lugar incerto e não sabido, foi a justificação julgada por sentença. Em virtude do que mandei expedir o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual cito e chamo a todos os interessados na referida divisão para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o prazo deste edital, virem ver proôr-se-lhes a referida accção de divisão, ouvir e ser louvados em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão, abonar reciprocamente as despesas, assignar-se-lhes o prazo legal de dez dias para confessarem ou contestarem a causa e para acompanhá-la em todos os seus termos, até final sentença e execução, sob as penas da revelia e lançamento. As audiencias deste Juizo se realizam ás quintas-feiras, ao meio dia, no Fórum, á praça Municipal, ou ás mesmas horas do dia anterior e util, quando aquelles forem feriados ou impedidos, ou ainda ás quintas-feiras, ás oito horas da manhã, quando estiver funcionando o Tribunal do Jury. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa allegar ignorancia, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa local e Diários Officiaes do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Bauré, aos 21 de julho de 1911. Eu, Saturnino Tavares, escrivão, subscrevi.—Rodrigo Romeiro. (Estava escripto em folhas de papel sellado.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.982

Liebig's Extract of Meat Company Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Oxo». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir substancias usadas como alimentação ou como elementos na alimentação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1910.—Por procuração, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 14 de setembro de 1910.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 2.982 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—No impedimento do director, F. de Moura Brandão, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.983

Liebig's Extract of Meat Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lenço». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir substancias usadas como alimentação ou como elementos na alimentação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1910.—Por procuração, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 14 de setembro de 1910.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 2.983 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—No impedimento do director, F. de Moura Brandão, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.989

The Chillington Tool Company, Limited, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação da figura de uma salamandra acompanhada da palavra «Mole», encerrada em um oval. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir entre as para plantação, pás e picaretas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911.—Por procuração, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da tarde do dia 12 de maio de 1911.—F. de Moura Brandão 1º official.

Registrada sob n. 2.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—No impedimento do director, o 1º official, F. de Moura Brandão. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.990

The B. V. D. Company, estabelecida em Nova-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «B. V. D.», encerradas em um rectangulo. Na parte superior se acham as palavras «Made for the» e na parte inferior as palavras «Best Retail Trades». O todo é guarnecido por um quadro de fôrma rectangular. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir camisas de meia e calcualas de meia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911.—Por procuração, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de maio de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 2.990, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—No impedimento do director, F. de Moura Brandão, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.991

The Gandy Belting Company, estabelecida em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra arbitrária e de fantasia «Oxylo», acompanhada de uma cruz entrelaçada em um círculo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correia para transmissão de força, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 4 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.991 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.992

K.K. priv. Arnauer Maschinenpapier-Fabrik Eichmann & Comp., estabelecida em Arnau (Bohemia) Austria, apresenta a marca supra que consiste em um desenho formado por dois quadrados, tendo ao centro duas circumferencias concentricas. Entre a primeira e a circumferencia se vê a palavra «O Universal» e no círculo central o numero «606». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir papel e artigos de papel, da fabricação da depositante. A referida marca é empregada nos agentes de acondicionamento e na propria mercadoria, assim como empregada em letras de agua no proprio papel. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30 minutos da tarde de 8 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.992 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.993

Hudson Motor Car Company, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estado Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra característica «Hudson». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, partes de automoveis e accessorios para os mesmos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos da tarde de 12 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.993, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.994

A Stein & Comp., estabelecidos em Chicago, Estados de Illinois, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na representação de homens a olhados em attitud de que estão atando uma liga na perna. Na parte superior, entre a figura dos dous homens se veem uma liga e as palavras «Paris Garters». Na inferior se veem as palavras «Paris Garters» e diversos dizeres. Esta marca, que pode variar em typos e ras e dimensões, serve a distinguir ligas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 18 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.994 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.995

Bergische Stahl Industrie Gesellschaft mit beschränkter Haftung, estabelecida em Remscheid, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de um cylindro e de um martelete cruzados sobre o mesmo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir aço forjado e estirado, em vergas, chapas e aneis, laminas cortantes para machinas de toda especie, especialmente para a fabricação de papel, fumo, rolinhas, industria de madeira, de couro, ferro e outros metaes; ferramentas cortantes de qualquer especie, rodas de aço fundido; blocos de ferro e aço fundido de toda especie; chaves de parafuso de aço fundido da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911. — *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 30 minutos da tarde de 12 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.995 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.996

A. Feist & Comp., estabelecidos em Solingen, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Lun». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir, facas para mesa, sobre-mesa e de tocantes; garfos para mesa, sobre-mesa e de tocantes; facas para pão, cosinha o açugueiro; utensilios de aço para mesa; facas para padeiros, sapiteiros e correioiros, espátulas; facas para queijo e manteiga; facas para fructas, bolos e doces; tesouras, facas para cortar e canivetes; raspado ras, navalhas, navalhas mecánicas, machinas para cortar cabelllos, torquizes, martellos, pinças para assucar e para garrafas de champagne, tesouras para podar vinhas e para jardim, facão para picar, faca de balcão, sacca-rolhas, abridores de latas, quebra-nozes, facas para abrir cartas, corta-charutos, abotecedores para

botinas, imas para unhas, pinças, colheres, garfos, facas, coas oras para chá; tudo de metal britannia ou alouca, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos da tarde de 12 de maio de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.996 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.997

Aktiengesellschaft Paulanerbräu Salvatorbräuerei, estabelecida em Munich (Baviera), apresenta a marca supra que consiste na palavra «Salvador». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir cerveja, da fabricação da depositante. Esta marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 17 de dezembro de 1893, sob n. 680. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos da tarde de 8 de junho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 2.997 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.007

A companhia W. T. Han on, de Schenectady, Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte, devidamente representada nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pinklets» sobre uma faca de qualquer cor, marca esta que distingue as pilulas laxativas de sua fabricação. A marca da fabrica que consiste na palavra «Pinklets» poderá ser usada em qualquer typo, tamanho ou forma, combinação de cores, seja só ou em combinação e em qualquer materia descriptiva da mercadoria, ao que se destina a marca. A marca poderá ser impressa, gravada, estampada ou outra forma, disposta em etiquetas, caixas ou agentes de acondicionamento em que veem a mercadoria. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911. — *R. E. Mc. Athy*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 3 de agosto de 1911. — *F. de Moura Brandão*, director interno.

Registrada sob n. 3.007, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1911. — *F. de Moura Brandão*, director interno. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.11

Cazaux & Co., industriaes e negociantes, estabelecidos nesta cidade a rua Camerino n. 98, apresentam a marca supra que consiste no seguinte: 1º, na representação de uma garrafa, vista dos dous lados, na primeira se vê collada uma etiqueta de forma rectangular, na qual se vê uma paisagem campestre e a figura de uma mulher

tendo os braços cruzados no peito, e entre estes, diversas flores. Sobre a cabeça da mulher se acham as palavras «Extra concentrada», e sob estas as palavras «Agua de kolognia «russa» e um monogramma formado pelas letras «L. B.» Na parte inferior, sobre o campo, se vê um escudo com as palavras «Biset Rio». O todo é cercado por uma guarnição de fantasia. Na segunda garrafa, se vê gravada, no proprio vidro, a marca dos depositantes registrada nesta junta sob n. 7.153; 2º, na etiqueta acima descripta, a qual será usada collocada na garrafa, e finalmente em uma etiqueta em forma de tira ou banda, contendo diversos florões e um circulo com o monogramma formado pelas letras «L. B.» Esta tira é usada no gargalo da garrafa. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir agua da Colonia, perfumaria de toda e qualquer qualidade, tintura para o cabello e barba, productos de hygiene e de toilette, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911. — *Cascaes & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 5 de julho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — No impedimento do director, *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de agosto de 1911

Em ouro....	105:173\$630	
Em papel...	169:260\$315	274:433\$945
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	2.634:342\$501	
Em igual periodo de 1910...	2.575:952\$679	
Diferença a maior em 1911	58:389\$822	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 9 de agosto de 1911

Ordinaria.....	14:995\$357	
Consumo:		
Fumo.....	1:474\$000	
Bebidas.....	3:883 200	
Calçado.....	1:490\$010	
Perfumarias..	296\$030	
E. pharmaceuticas.....	2 520\$400	
Chapéus.....	2:490 000	
Tecidos.....	5:100\$000	
Bengalas.....	50\$000	
Registro.....	140\$000	17:443\$600
		32:43\$957
Extraordinaria.....	49:083\$983	
Deposito.....	136\$000	
Renda com applicação especial.....	1:531\$526	
		83:190\$466

Renda de 1 a 8 de agosto de 1911..... 827:749\$914

Em igual periodo de 1910... 910:940\$380

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Saude n. 29, dia 11 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 31, dia 11 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 4, dia 11 do corrente ás 2 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 10, dia 11 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 12, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 14, dia 14 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 16, dia 14 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 18, dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 24, dia 14 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 26, dia 14 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino, faz-se saber que, de accôrdo com o regulamento sanitario de 8 de março de 1904, fica intimado o proprietario do predio da rua General Camara n. 241, o Sr. Antonio F. de Oliveira Amorim, morador em Petropolis, ou seu legitimo procurador, a executar no prazo de 90 dias, sob as penas da lei, os seguintes melhoramentos no referido predio:

1º, reformar o revestimento impermeavel de accôrdo com o disposto no regulamento sanitario e § 5º do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do do Districto Federal, devendo o revestimento ser executado segundo as indicações fornecidas por esta directoria;

2º, ampliar a actual área dos fundos, dando-se-lhe pelo menos 4m,0 na dimensão normal á fachada, cortando-se o terraço do 2º pavimento;

3º, demolir o actual aparelho sanitario e installar outro em gabinete á face da área, com as paredes fechadas até o tecto, tendo janella para a área;

4º, demolir divisões e tapamentos de madeira do pavimento terreo;

5º, supprimir a pequena cozinha dos baixos da escada do pavimento terreo, installando-a em logar conveniente e de accôrdo com o § 12 do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

6º, abrir uma área central de dimensões nunca inferiores a 1/3 da altura do

predio no local e modificar as divisões interiores dos 2º e 3º pavimentos de modo a regularizar a superficie de iluminação de todos os compartimentos e o volume dos compartimentos dormitorios de accôrdo com o § 2º do art. 14 e § 5º do art. 16 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

7º, dotar todas as aberturas dando para as áreas de bandeiras biscolantes ou de bandeiras com veneziana de vidro indo até 0m,30, no maximo, do forro;

8º, collocar venezianas nas janellas de accôrdo com o paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

9º, reparar o revestimento da área actual regularizando-o de modo a haver facil escoamento para as aguas pluviales;

10, com as obras do item 2º transformar em janellas a porta da saleta contigua, no seguio do pavimento;

11, completar a installação das cozinhas dos 2º e 3º pavimentos, dotadas de chaminés e com pias de lavagem, de accôrdo com o § 12 do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

12, no terceiro pavimento, na parte correspondente ao aparelho sanitario e banheiro do segundo pavimento, demolir a varanda e a aba larga do telhado existentes;

13, com as obras do item 12 suspender o pé direito de todo o puxado (terceiro pavimento) unificando-se o pé direito 3m,00;

14, com as obras dos itens 12 e 13 melhorar a iluminação das cozinhas;

15, completar a installação dos aparelhos sanitarios de accôrdo com os arts. 115 e 116 do regulamento sanitario e §§ 12, 25, 26 e 29 do art. 14, paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções do Districto Federal;

16, completar a installação dos banheiros de accôrdo com os §§ 12 e 25 do art. 14, paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

17, regularizar o abastecimento de agua potavel, tendo-se sempre em vista o art. 108 do regulamento sanitario;

18, ventilar os syphões dos aparelhos sanitarios e a rede domiciliar;

19, regularizar o esgotamento das aguas pluviales e servidas, conduzindo-as convenientemente, por meio de ralos, á rede dos esgotos, não por meio dos aparelhos sanitarios;

20, fazer os concertos relativos ao asseio e conservação (emboço, reboco, pintura, caiação, reparos no forro, no soalho e no telhado e substituição dos barrote e tabuas que estiverem em máo estado).

Deverá ser apresentado á secção de engenharia o projecto dos melhoramentos em duas vias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe do Policia:

Faz saber aos interessados que fica prorrogado por mais 20 dias, a contar da presente data o prazo marcado para o uso obrigatorio do velocimetro — em todos os automoveis que transitarem por esta cidade, de accôrdo com o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, que será aceito, mediante previo exame, outro qualquer aparelho que satisfaga as condições preenchidas pelo velocímetro do fabricante S. Smith & Sons, de Londres.

Primeira Delegacia de Policia do Districto Federal, 9 de agosto de 1911. — *Eurico Torres Cruz.*

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Dr. Karl Berti para consul, em arregado do consulado geral da Austria-Hungria nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911. — O director geral, *P. A. de Carvalho.*

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do deposito naval, faço publico que acha-se aberta, com o prazo de 15 dias, a contar de hoje a inscripção para a concorrência ao fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes dos grupos:

1. Acougue.
2. Padaria.
3. Mantimentos.
4. Dietas.
5. Fazendas, alfaiataria e aviamentos.
6. Passamanaria, bandeiras e aviamentos.
7. Cadeado, couros e pellos.
8. Correames, equipamento e armamento das praças.
9. Roupas para hospitaes e enfermarias.
10. Lavanderia.
11. Utensilios e vasilhame para farmacias e enfermaria.
12. Medicamentos e drogas.
13. Combustiveis.
14. Illuminantes, comburentes e lubrificantes.
15. Electricidade e torpedos.
16. Machinas em geral e seus accessorios.
17. Mascame, poleame e velame.
18. Funilaria, artigos de lampista e bombeiro.
19. Tanoaria.
20. Vidraria.
21. Tintas e artigos para pintura.
22. Instrumentos de musica e accessorios.
24. Tapeçarias.
25. Colchoaria.
26. Moveis.
27. Papelaria, livros e objectos de escriptorio.
28. Ferramentas.
29. Ferragens e balanças.
30. Madeiras.
31. Ferro e outros metaes.
32. Cera.
33. Materiaes, arêa, barro, telhas, etc.
34. Louças.

A inscripção se á feita na 2ª secção do deposito naval na ilha das Cobras, e encerrada no dia 25 do corrente mez ás 4 horas, da tarde, sendo necessario a apresentação dos documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de industrias e profissões. Facturas em original ou certificados da alfandega provando que são importadores dos artigos que pre eadem fornecer. Recibo do pagamento de licença, aferição e taxa sanitaria relativo ao primeiro semestre. Das firmas collectivas se exigirá certidão do registro do contracto social.

Encerrada a inscripção, serão annunciados os grupos na ordem que mais convier

ao serviço, e por essa occasião serão distribuidos os impressos, dando-se outras condições sobre cauções, etc.

Outras informações serão dadas na 2ª secção do deposito naval, todos os dias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911. — O secretario, *Octavio Durães Teixeira.*

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Extincção definitiva da luz da boia illuminativa «Agu» que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, bem como a sua retirada desse local, que ali existiu em experiencias

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, no dia 12 do corrente mez, será extinta definitivamente a luz da boia illuminativa do systema «Agu» que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, bem como a sua retirada desse local, que ali existiu em experiencias durante um anno.

Directoria de Pharos, 8 de agosto de 1911. — *Rymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim,* capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 11 de agosto de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Andrada

Arame de bronze, kilo.

Sergipe

Atracadores de fio electrico para dous a quatro fios, um.

Conductor electrico com amostra, metro.

Cabo para malhos, um.

Cabo para marreta, um.

Escova de arame para tubos de caldeiras de 1 1/8, uma.

Escova de arame para tubos de caldeiras de 1 1/4, uma.

Escova de cabelo para tubos de caldeira de 1 1/4, uma.

Fio electrico de derivação com protecção de chumbo, metro.

Gacheta de linho preparada, kilo.

Hastis para escova para tubos de caldeiras com cinco secções de 21" x 3/8, uma.

Manometro com amostra, um.

Olhado para mesa de 1,60, metro.

Torcida para lampada Ditz, uma.

Arsenal de Marinha

Chapa de ferro com seis buracos para fogão, uma.

Sapatilho de bronze, um.

Tinta cimento marca Moa de Jenson e Nicholson, kilo.

Taboa de cedro de 6,00 x 0,45 x 0,025, uma.

Taboa de cedro de 6,00 x 0,45 x 0,019, uma.

Rio Grande do Norte

Phosphoro de náó, pacote.

Deposito Naval, em 10 de agosto de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão,* capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela Directoria do Armamento se faz publico, de ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 19 de agosto, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

Cabrea pontão a vapor com duas machinas Compund para desenvolver a velocidade de seis milhas por hora, com um guindaste a vapor no centro para suspender 15 mil kilos, até a altura de 25 metros acima da linha da agua com a lança suspensa, a 9ª, 50 fôra do costado com a lança arriada, sendo esta de arriar e suspender, pegando a carga de um lado e arriando do outro, com contra-balanço movel, de sorte que, quando fôr se inclinando com o peso, o contra-balanço vá se afastando para equilibrar a cabrea; um guindaste á prôa para 5.000 kilos para tirar a carga do prôa e arriar a dous metros de distancia fôra da borda; um guincho a ré para virar espias; um molinete á prôa para suspender as ancoras e cabegas para espias; convés forrado de madeira de lei para supportar grandes pesos a serem transportados, sem risco de abater; prôa assalado para receber pequenos volumes; carvoeiras para 50.000 kilos de carvão; tanques para 20.000 litros da agua para gasto das caldeiras quando trabalhar fundeada; passadiço com a roda de leme; telegrapho da machina e bitacala; dous camarins com beliche e lavatorios, sendo um a BB e outro BE; por baixo do passadiço, de um lado cosinho e do outro lado duas latrinas patentes; um rancho á prôa para 12 homens e um paiol para guardar espias e sobressalentes; escanamentos para o convés e mangueira com esguicho para lavar as amarras na occasião de suspender as ancoras; uma bomba de 0m,10 com 10 tubos do mesmo diametro da bomba, sendo sete de cobre e tres de bracha, todos do comprimento de tres metros, cada um, e uma valvula de pé com ralo para esgotar embreagações; as caldeiras e machinas em compartimentos estanques, ficando as duas caldeiras em compartimentos independentes, duas ancoras com as competentes amarras á prôa e dous ancorotes com 260 metros de arame de aço flexivel e em sarilhos fixos na pópa, um de cada lado; duas abitas a ré para dar volta a espias e duas á prôa para o mesmo fim e duas pouco avante do centro junto a borda, sendo uma de cada lado; diversos arganços pelos lados e centro para pear a carga do convés quando tiver de sair barra fôra; será illuminada a electricidade e a vela archote.

Os guindastes devem ter osapparelhos guindados com cabo de arame de aço; o do grande que desça a bruxa da linha de agua oito metros e o do menor 30 metros.

Uma linga para 15 toneladas, com o competente cabo.

Duas lingas para 10 toneladas, com os competentes cabos.

Duas lingas para cinco toneladas, com os competentes cabos.

Tolos de arame de aço com duas manilhas cada uma para emmanilhar na argolla do aparelho e na linga.

Condições

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de 3 mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta.

Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a aceitação da cabrea serão no porto do Rio de Janeiro e constarão:

1ª De experiencias preliminares de funcionamento das motoras;apparelhos auxiliares, iluminação, etc., etc.

2ª De seis corridas na base media, três contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de 2 horas, afim de verificar-se a velocidade, que n'ó devera ser inferior a seis milhas (knots) por hora.

Durante essas experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão.

3ª Na suspensão e arriamento de pesos, desde 15 até 10 toneladas, e o funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos, e o transporte de um peso sobre o convés, estando a cabrea em movimento e convenientemente compassado.

Depois de vistoriada em secco e convenientemente pintada após as experiencias satisfactorias, a juizo dos fiscaes por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando o estabelecimento em que a cabrea tem de ser construida.

O caso será de madeira de lei de primeira qualidade e o mais reforçado possível, dividido em numero de compartimentos e tanques que forem precisos para sua perfeita solidez e estabilidade no caso de dar-se avaria em algum delles.

As propostas devem ser em duplicata, em envoltorios fechados, sem rasuras ou emendas, sendo o preço em moeda brasileira.

Nenhuma proposta será aceita sem que o concorrente prove ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de — 5:00 \$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa importância em favor da Fazenda Nacional no caso de deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, depois de chamado pelo *Diario Official*.

No caso de não ser preferida nenhuma das propostas, não cabe aos concurrentes nenhum direito de reclamação ou indemnização.

A entrega será feita no porto do Rio de Janeiro depois da vistoria feita com todos os seus apparelhos em movimento e bom funcionamento.

Constituirá condição de preferencia o menor tempo de entrega, melhor fabrico e aparelhagem.

Directoria do Armamento da Marinha, 17 de julho de 1911. — *Olympio Madeira*, amanuense.

Nota — Chama-se a attenção dos Srs. concurrentes para o diametro do tubo de admissão da bomba que é de 0^m,10 e não como sabiu, por engano, nas duas primeiras publicações deste edital.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 50

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da Barra Grande, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha apagado o pharolote da toia illuminativa collocada na Barra Grande da cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria da Pharóes, 7 de agosto de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que fôï prorrogado até o dia 26 de agosto proximo o prazo para recebimento de propostas para construção de um rebocador que se destina ao serviço de balizamento do porto do Estado do Pará, e que, pela edital de 25 deste, estava marcado para o dia 17 daquelle mesmo mez.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 29 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Pin Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisao do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio principal do Hospital Central do Exército, desta Capital, conforme o projecto e as especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos interessados, durante as horas do expediente, na 3ª secção desta divisao, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas a 1 hora da tarde do dia 21 de agosto de corrente anno, pelo conselho de concorrência, ali reunido, as propostas em envoltorio fechado, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo, para a totalidade da obra, e acompanhadas de um envoltorio, tambem fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, technica e administrativa, si não fôr o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de depósito de cinco contos, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo propo-

nente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação, pelo *Diario Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados, pelo *Diario Official*, o dia, hora e logar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles, pelo conselho, serão, na integra, publicadas no mesmo *Diario Official*, antes do qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra e caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

5ª

Todas as desrezas de impostos, licenças e direitos aduaneiros correrão por conta do contractante.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir, pela quantia de....., o edificio principal do Hospital Central do Exército, á rua Jockey Club, em S. Francisco Xavier, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisao de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da commissão fiscal, submittendo-me a todas as clausulas do edital de..... publicado no *Diario Official*.»

8ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da aprovação do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir em 24 mezes, a contar da mesma data do inicio desses trabalhos.

9ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes.

ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que fôr feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem technica, a juizo da commissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10ª

O contractante obriga-se a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos as ex-praças do Exército, de accordo com o § 2º do art. 93, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2:000\$000.

11ª

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, atestada pela commissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5% sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

12ª

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continua-los, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

13ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da commissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

14ª

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

15ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

16ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

17ª

Os trabalhos serão fiscalizados por uma commissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entrezar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos, o julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

18ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução, com as indicações dadas pela commissão fiscal.

19ª

O contractante obriga-se a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 ho-

ras, todo o material que a commissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento, sob pena de multa de 100\$ por dia que exceder do prazo marcado.

20ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados do serviço que a commissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

21ª

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras, e a reparar e recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do hospital e suas bemfeitorias, em consequencia de impericia ou desleixo dos operarios, na execução dos serviços.

22ª

Os pagamentos serão em prestações mensaes, pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela commissão fiscal, em presenca do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da commissão e pelo contractante, e que será reunido á 1ª via da conta, para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

23ª

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

24ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

25ª

Dado o caso da rescisão do contracto, em consequencia de não cumprimento de suas clausulas, pelo contractante, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e desta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que a commissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras, com dois dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia, si deixar de comparecer.

26ª

As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante, sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

27ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída

no prazo de 48 horas, pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

28ª

O Governo reserva-se o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço do andaime e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação, nas condições das clausulas 22ª e 25ª.

29ª

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da commissão fiscal, os materiaes recusados.

30ª

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas, pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencia poderá ser rescindido.

31ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois do concluída e recebida a obra, sendo durante esse tempo o contractante responavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

32ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela commissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fôr executado de accordo com esses detalhes e indicações.

33ª

O cimento das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento, tres de areia, conendo cada metro cubico 0,450 de argamassa e 9,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da commissão fiscal, não tendo as paredes mais de 9,35 cm sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0,20 de espessura, no maximo, em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes; externas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno, e determinadas em detalhe pela commissão fiscal.

35ª

Na alvenaria existente serão rasgadas as aberturas e demolidas as paredes internas determinadas no projecto.

36ª

O material resultante da demolição acima poderá ser aproveitado na construção do edificio.

37ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

38ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da commissão fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

39ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, e o cimento será utilizado a juizo da commissão fiscal, porém não arcos e os dois compartimentos destinados as instalações sanitárias.

40ª

A alvenaria de pedra do portão será feita com argamassa de 1:2 de cal de pedra e areia.

41ª

As paredes serão amarradas nos seus ângulos por meio de calças de barras de ferro, no plano das vigas e da soteira.

42ª

Os pisos serão construídos com vigas de madeira, entalhadas «siégwart», apoiadas em vigas e em pilares e colunas, com uma o pavimento, e no outro a camada de cimento, de 7 de espessura, para assentamento dos pisos e latrinas e camada de asfalto no terraço.

43ª

A decoração do concreto para os pisos dos salões, salas e demais cômodos exigida para as paredes, uma para os parapeitos e nas portas de 1,23 em sua maior dimensão.

44ª

Não se empregará argamassa que não tenha sido feita a vista do encarregado de obra, e a mesma só será usada se estiver em conformidade com o que for exigido para a obra, e a mesma não poderá ser usada se não puder ser aplicada na mesma obra em que for feita.

45ª

Os pisos não trabalharão a mais de 100 kilos por metro quadrado para uma camada de 100 kilos por metro quadrado de superfície, tanto nos salões como no terraço.

46ª

Os pisos serão de madeira de peroba de Campos, de 9,10 de largura, entalhados com o sistema de entalhe em V, de canelão e guarnição, assentes em barras de 3" x 3", em cimento e concreto, e em painéis nas galerias do director, vice-director, secretária, bibliotecário, e em todos os detalhes de execução, e em todos os sócos duplos de 0,30 de altura, de canelão ou de peroba, com fiado.

47ª

Toda a ladeiramenta será com ladrilho com o piso de primeira qualidade, de Vill-roy & Bon, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo de latão ou de mármore.

48ª

As colunas de ferro reposarão em sócos de cantaria, sobre emboçamento de concreto.

49ª

As galerias serão de armação metálica, com piso de metal lustrado ou vigas «Siégwart», concreto e ladrilho cerâmico.

50ª

A soteira será revestida por uma camada de asfalto.

51ª

A claraboia do centro do edificio será construída com vidros armados, assentes sobre armação metálica em T, com elevação de 6m,50.

52ª

As calçadas em torno do edificio serão de concreto e ladrilho cerâmico «trottoir», limitadas por meio de cantaria.

53ª

Ao longo das meios-fios das calçadas se estenderá uma faixa de concreto, asfaltado, tendo rabisco a escama das águas de 15m,0, no máximo, ligados á canalização geral.

54ª

As calhas serão de cobre e os conductores de ferro.

55ª

As calhas da soteira serão de cobre, com 0m,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

56ª

A cobertura da dependência e do lanternão da capota será de telhas planas francezas.

57ª

No Hall será collocado um artistico guardapó de vidro em armação metálica.

58ª

Os fôrros serão de cimento armado, applicados ao vigamento.

59ª

Os fôrros serão revestidos a gesso, levando guila, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao suporte dos lustres; nos salões do director, vice-director, bibliotecário, secretária, vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com fiado de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

60ª

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0m,035, e das almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de acordo com os detalhes de execução que forem organizados.

61ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremoas, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

62ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0m,10 x 0m,03, sendo que nas janelas de 2ª e 3ª pavimentos será feito o revestimento de madeira, em painéis, entre o peitoril e o rodapé.

63ª

As esquadrias dos vãos das portas e janelas serão executadas sob a inspecção da commissão fiscal, onde quer que sejam ellas confeccionadas, correndo por conta do contractante as despesas de transporte para tal inspecção.

64ª

As grades serão de ferro forjado.

do com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

65ª

As grades de ferro entrarão para a obra sem a mão de appavelho.

66ª

O revestimento das fachadas, das areas e das entradas principais, no pavimento terreo, serão a pedra artificial, formada de cimento «Excelesior», cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

67ª

As paredes das salas do director, vice-director, sala de recepção, bibliotheca e vestibulos serão decoradas a gesso, segundo os desenhos e detalhes apresentados no projecto do serviço.

68ª

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre embôço de cal e areia, na proporção de 1:3.

Nas cozinhas, copas, banheiros e water-closets os revestimentos serão com azulejos brancos de porcelana.

70ª

A escada do Hall será de ferro forjado, com corrimão de metal amarelo e degraus capeados de madeira.

71ª

As escadas em helice serão também de ferro forjado.

72ª

A escada principal, em 3 lances, será de peroba de Campos, ligada nas duas faces, com balaustrada em canelão e corrimão da mesma madeira.

73ª

O elevador será de armação de ferro, em estylo francez, accionado por corrente continua, com as dimensões do projecto.

74ª

Serão collocados os lanheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gôndas, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

75ª

Para o abastecimento de agua serão collocadas quatro caixas de 1.000 litros, na capota, em comunicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, da qual se derivarão as canalizações para as outras caixas consignadas no projecto.

76ª

Além do gôto de materias fecaes, será assente a canalização para aguas fluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e das rulas das sergotas, e ligada ás caixas de areia que serão construídas nos pontos convenientes.

77ª

Os conductores de aguas da soteira terminarão em caixas de alvenaria com tambores.

de ferro, ligadas á mesma canalização de águas pluviais.

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos tanheiros, coza e cozinha.

79

As esquadrias de ferro e madeira, colunas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a óleo, exceptuando os que forem revestidos de pedra artificial, ou superfícies revestidas de azulejos.

Nos compartimentos do pavimento terreo haverá ser empregada a pintura a Olina.

79

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das grezas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

80

Além do fiação comum com chaminé de alvaria de tijolo, será installada uma cozinha a vapor, com câmara frigorífica, tudo de accordo com as plantas.

81

A iluminação electrica será feita por meio de 400 lampadas incandescentes e oito de resistentes em lustres, arandelas e pendentes.

82

A canalização para a installação electrica será em tubos de aço rijos embutidos nas paredes.

83

A corrente será transformada por dous transformadores de 70 kilowatts.

84

Serão também installados dous transformadores de 125 kilowatts, capacidade sufficiente para a iluminação de todo o hospital.

85

Todo o serviço de installação electrica ficará subordinado ás exigencias do contracto Light and Power.

86

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de arrego, com as salas alagadas e sem mancha, sendo certo o funcionamento do elevador e de todos osapparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1911.—
Isaac Jato Teixeira Maia, chefe interino
L. G. S.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14 alinea d do regulamento dos serviços gerenciaes do Ministerio da Guerra e do ordem do Sr. general de divisão, chefe do Departamento da Guerra, declarou aberta concorrência publica para a installação da iluminação electrica do quartel general do 52º batalhão de caçadores, á rua do Areal, nesta capital, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e eschutados pelos interessados durante as horas

do expediente na 2ª secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos.

As propostas serão recebidas no dia 21 do corrente á 1 hora da tarde pelo conselho de concorrência, reunido na respectiva sala, sendo apresentadas em envoltorios, em duas vias, das quaes uma devidamente sellada, datada e assignada com indicação da residência, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhada de um outro envoltorio também fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho e si não tiver casa commercial, escriptorio tecnico e administrativo organizado;

b) guia de depósito de 300\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de cinco dias da data da notificação pelo *Diário Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do depósito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 10 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fador idoneo responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1

Só depois de concluido o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official*, o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes, e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official* antes de qualquer decisão, sendo considerada como de istando da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2

Antes da abertura das propostas será declarado qual o preço máximo, acima do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3

O contractante obriga-se a empregar, de preferença, na execução dos trabalhos, as exatões do Exército, de accordo com o § 2º do art. 93 da lei n. 1.380, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$00.

4

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá ao direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5

Em igualdade de preço, a preferença será tirada a sorte.

6

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem n.º de ver-

minada neste edital e nem as propostas que tiverem apenas o offe cimento de quaesquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a installação para illum. açao electrica do Quartel Federal do 52º Batalhão de Caçadores á rua do Areal, nesta Capital, pela quantia de etc. etc.

8

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de oito dias a contar da data da notificação pelo *Diário Official*, da appro. açã do contracto, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir as no maximo em dous mezes a contar da mesma data.

9

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submetti as á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10

As penas de multa e rescisão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das al. rnações do chefe da divisão de engenharia terão recurso para o Ministerio da Guerra.

11

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrelada por falta de material importado do estrangeiro, a pedido do engenheiro fiscal, que será immediatamente prevenido.

12

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e terá lugar nos seguintes casos além dos mencionados em clausulas especificas:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$000 durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para conclusão das obras.

14

Obriga-se o contractante a executar com a maior perfeição e solidiez, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por escapar por occasião do seu recebimento, sob pena de 25\$ por cada dia que exceder desse prazo.

16ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados do serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira logo que seja executada mais da metade do serviço e a segunda depois de concluída e recebida a obra.

18ª

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juízo do ministro da Guerra.

19ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fidejussor, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas, e mediante accordo sobre o material em deposito e tambem o que já estiver emcommendado.

22ª

A caução para fiel execução do contracto será restituída 3 mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23ª

Ficará o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e de deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas.

24ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se submittam a todas as exigências legais quanto á parte contenciosa.

25ª

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26ª

Nas installações internas do quartel se ão observadas as exigências para esse fim estabelecidas pela companhia «Light and Power».

Capital Federal, 7 de agosto de 1911.—
Tenente coronel, *José Ferreira Maciel Miranda*, chefe interino da G. 5.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 10 do corrente mez, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos do grupo de iluminação.

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o corrente semestre, nos prazos que forem estipulados.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1890) mediante a apresentação, até a vespéra da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de industria e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1.500\$ feita na Direcção de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assinatura e 1.000\$ para a execução do contracto.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assinadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

4ª divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 2 de agosto de 1911. — O chefe, tenente coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO COMPLETA DE ILUMINAÇÃO ELECTICA NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA CORREIOS E TELEGRAPHOS EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de setembro de 1911, serão abertas nesta directoria propostas para a installação completa de iluminação electrica no edificio em construção para Correios e Telegraphos em Porto Alegre, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas:

I

O systema de iluminação será o mais moderno actualmente usado em Nova-York, Estados Unidos, de tubos de aço, em camada isolante de cautechu no interior, recebendo os fios conductores tambem isolados.

II

Correios por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de installação que houver de ser importado por não haver similar na produção nacional.

III

Os trabalhos de installação serão iniciados dentro do prazo que for marcado pelo engenheiro-fiscal da construção do edificio, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos e terão o andamento compativel com a dita construção, de modo a ficarem terminados no prazo maximo estabelecido para esta construção, isto é, de tres annos, a contar de 20 de agosto de 1910, ficando o contractante obrigado a toda e qualquer redução no prazo para a construção do edificio.

IV

Na execução dos trabalhos que deverão ser feitos com a necessaria perfeição, o contractante observará fielmente as especi-

ficações contidas neste edital e, bem assim, as instruções e ordens de serviço do engenheiro-fiscal da construção; só empregará material de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem o exame prévio do referido engenheiro-fiscal e sua approvação. O material por elle recusado será retirado dentro de 24 horas.

V

A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, este ministerio decidirá a quem cabe a preferencia.

VI

O preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 46:364:250.

VII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional ou na respectiva Delegacia Fiscal em Porto Alegre, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente deixe de assignar o termo de contracto dentro de oito dias, depois de chamado para esse fim, pelo *Diário Official*.

VIII

O deposito constante da cláusula VII será elevado a 4:000\$, para garantia e fiel observância do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo conhecimento.

IX

O contracto será rescindido, si os trabalhos de installação forem suspensos por mais de 15 dias ou deixarem de ser executados e concluídos de accordo com as especificações contidas neste edital e no prazo fixado na cláusula III, podendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, o deposito da que trata a cláusula VIII.

X

O pagamento ao contractante será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, em prestações, por trabalho executado cada mez, de accordo com a avaliação feita pelo engenheiro-fiscal, que requisitará cada pagamento mediante a respectiva conta, assina-la pelo contractante e devidamente processada.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

XII

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envolvero reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento de deposito da que trata a cláusula VI. Todos esses documentos serão fechados em segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propos-

ias, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XIII

Em dia e hora que forem annunciados no *Diário Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Especificações

Porão:

Conferencia de encomendas — 6ª secção:

Pendentes com contrapeso e abat-jours

de vidro Holophano..... 10

Braços com supportes de chaves..... 6

Ventiladores para parede..... 2

Conferencia — 4ª secção:

Pendentes como acima..... 10

Ventiladores..... 2

Sala para commissão de refugos,

etc.:

Pendentes como acima..... 4

Braços como acima..... 3

Dependencia da 5ª secção:

Pendentes como acima..... 6

Braços..... 2

Ventiladores..... 2

Deposito:

Pendentes..... 5

Sala dos carteiros:

Pendentes como acima..... 6

Braços, idem, idem..... 2

Ventiladores, idem, idem..... 2

Corpo da guarda:

Pendentes como acima..... 4

Corredore, toilettes, etc.:

Pendentes..... 30

Braços para iluminação da entrada

dos fundos com duas lampadas... 2

Andar terreo:

Entrada principal:

Corpos de iluminação no tecto com

quatro lampadas dentro de um globo

Holophano..... 2

Vestibulo:

Corpo como acima, maior, com cinco

lampadas:

Corpos menores com tres lampadas... 8

6ª secção:

Lustre pendente com duas lampadas... 2

Arandelas..... 1

Ventiladores..... 1

5ª secção:

Lustre como acima..... 4

Arandelas..... 4

Ventiladores..... 2

3ª secção:

Lustres como acima..... 3

Ventiladores..... 1

Taxa:

Lustre como acima..... 3

Arandelas..... 3

Ventiladores..... 1

4ª secção:

Lustre para uma lampada Osram de

200 velas, completo..... 3

Arandelas..... 2

Ventiladores..... 2

Arandelas de bronze nas columnas para

a iluminação dos guichés..... 16

Thesouraria:

Lustres como acima..... 4

Braços ou lampadas para mesa..... 2

Ventilador..... 1

Almoxarifado:

Lustres pendentes..... 2

Braços (arandelas)..... 2

Corredores, toilettes, etc.:

Lustres pendentes..... 30

Braços (arandelas)..... 8

Primeiro andar:

Gabinete do engenheiro-chefe:

Lustre com quatro lampadas, lampada de

mesa e ventilador.

Gabinete do administrador:

Lustre com quatro lampadas, lampada de

mesa e ventilador.

Sala dosapparelhos:

Lustre com lampadas de 400 velas..... 2

Lustre com lampadas de 200 velas..... 4

Braços (arandelas)..... 6

Ventiladores..... 2

Demais compartimentos, corredores, esca-

darias, etc.

Lustres pendentes..... 50

Braços (arandelas)..... 10

Ventiladores..... 6

Lampadas

Lampadas de fio metallico da A.E.G.:

a) de 20 a 50 V. N..... 550

b) de 200 V. N..... 20

c) de 400 V. N..... 10

Material de instalação

Canos de aço sem junta isolados, de liga-

ção com rosca:

De 9 m/m de diametro interno..... 300

De 11 m/m, idem, idem..... 3.100

De 13,5 m/m, idem, idem..... 1.000

De 16 m/m, idem, idem..... 500

De 21 m/m, idem, idem..... 200

Canos de curva para os mesmos:

De 9 m/m de diametro interno..... 50

De 11 m/m, idem, idem..... 300

De 13,5 m/m, idem, idem..... 150

De 16 m/m, idem, idem..... 50

De 21 m/m, idem, idem..... 20

Mangas de ligação para os mesmos:

De 9 m/m de diametro interno..... 25

De 11 m/m, idem, idem..... 300

De 13,5 m/m, idem, idem..... 100

De 16 m/m, idem, idem..... 50

De 21 m/m, idem, idem..... 10

Introdução de louça com mangas para

os canos de aço:

De 9 m/m de diametro..... 100

De 11 m/m, idem..... 250

De 13,5 m/m, idem..... 150

De 16 m/m, idem..... 80

De 21 m/m, idem..... 50

Grampos de ferro (para 1 cano):

De 9 m/m de diametro..... 100

De 11 m/m, idem..... 200

De 13,5 m/m, idem..... 200

De 16 m/m, idem..... 100

Grampos de ferro (para 2 canos):

De 9 m/m de diametro..... 100

De 11 m/m, idem..... 200

De 13,5 m/m, idem..... 200

De 16 m/m, idem..... 100

Grampos de ferro (para 3 canos):

De 9 m/m de diametro..... 100

De 11 m/m, idem..... 200

De 13,5 m/m, idem..... 200

De 16 m/m, idem..... 100

Grampos galvanizados para canos

de:

De 9 m/m de diametro..... 300

De 11 m/m, idem..... 3.000

De 13,5 m/m, idem..... 1.000

De 16 m/m, idem..... 500

De 21 m/m, idem..... 200

Caixas de ligação, universaes,

com orificio para travessia de

paredes para canos:

De 9 m/m de diametro..... 50

De 11 m/m, idem..... 350

De 13,5 m/m, idem..... 150

De 16 m/m, idem..... 50

Caixas de ligação com um orificio

para travessia de paredes para

canos:

De 9 m/m de diametro..... 50

De 11 m/m, idem..... 150

De 13,5 m/m, idem..... 75

De 16 m/m, idem..... 50

De 21 m/m, idem..... 25

Caixas de ligação com dois orificios para

travessia de parede para canos de:

De 9 m/m de diametros..... 25

De 11 m/m, idem..... 50

De 13,5 m/m, idem..... 25

De 16 m/m, idem..... 25

De 21 m/m, idem..... 20

Caixas de ligação sem orificio para tra-

versia do paredes do tipo B com camada

isoladora e tampa para canos de:

De 9 m/m de diametro..... 25

De 11 m/m, idem..... 50

De 13,5 m/m, idem..... 50

De 16 m/m, idem..... 25

Caixas de ligação com um orificio para

travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametros..... 25

De 11 m/m, idem..... 50

De 13,5 m/m, idem..... 25

De 16 m/m, idem..... 25

Caixas de ligação com dois orificios para

travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametro..... 25

De 11 m/m, idem..... 25

De 13,5 m/m, idem..... 25

De 21 m/m, idem..... 25

Caixa de ligação de ferro fundido com

tampa:

a) para pendentes:

Para canos de 11 m/m de diame-

tros..... 240

De 16 m/m, idem..... 60

b) para arandelas:

Para canos, de 11 m/m, de diametro..... 75

Para canos de 16 m/m, idem..... 25

Caixas de ligação especiaes, com chave e

tampa de vidro de crystal:

a) de um polo:

Para canos de 11 m/m de diametro... 160

Para canos de 16 m/m idem..... 55

b) de dois polos:

Para canos de 11 m/m, idem..... 40

Para canos de 16 m/m, idem..... 30

Caixas de ligação como acima com

contacto de embutir..... 100

Pertences para as caixas de ligação:

a) Niplees para canos:

De 9 m/m de diametro..... 50

De 11 m/m, idem..... 300

De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100
b) Reduções para canos:	
De 16 m/m a 13,5 m/m de diametro...	150
De 16 m/m a 11 m/m, idem.....	75
De 16 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 13,5 m/m a 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 11 m/m a 9 m/m, idem.....	25
c) Rolhas (tampões) para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	500
De 11 m/m, idem.....	1.500
De 13,5 m/m, idem.....	600
De 16 m/m, idem.....	250
Ramificações:	
Para o tipo A.....	150
Para o tipo B.....	50
e) Tampas para as caixas de ligação:	
De ferro.....	150
De vidro.....	50
f) Arroclas.....	100
g) Parafusos para as tampas.....	3.000
h) Parafusos para as tampas de vidro.....	150
Cantoneiras de ferro fundido isoladas para canos:	
De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	100
De 16 m/m idem.....	50
Caixa de passagem de ferro fundido isolada para canos:	
De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	80
De 16 m/m idem.....	50
Tacos de ferro fundido com dous isoladores.....	
Idem, com tres isoladores.....	500
Ligações para pendentes:	
a) com gancho.....	100
b) sem gancho.....	100
Commutadores de um e dous polos com capas de metal para diff. amperagem.....	
	80
Contactador de embutir de porcellana preta:	
Quadros de distribuição de segurança com chave geral de 10 Amp. 250 vl:	
a) para 3 circuitos.....	3
b) para 4 ditos.....	4
c) para 5 ditos.....	2
Seguranças de rosca Edison, para os quadros acima:	
De 6 Ampères.....	100
De 10 ditos.....	300
De 15 ditos.....	150
De 20 ditos.....	150
Tacos isolados com parafusos, para prender os quadros á parede.	
Fio de cobre isolado, para paredes humidas—Marca G. A. da A. E. G.:	
De 1 m/m ²	3m,000
De 1,5 m/m ²	6m,000
De 2,5 m/m ²	3m,000
De 4 m/m ²	1m,000
De 6 m/m ²	500
Da marca G. A. Z. O. da A. E. G.:	
De 1,5 m/m ² de secção.....	1.000
Material de isolamento:	
a) fita isoladora preta de Gutapercha.....	5kg,5
b) dita ditã branca.....	2kg,5
c) papel de Gutapercha.....	2kg,5
d) massa isoladora.....	5kg,5
Directoria Geral do Expediente, 14 de junho de 1911.—O director geral, Gustavo A. da Silveira.	

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contrato de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 24 de setembro de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manaus—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manaus, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Fato, Parintins, Uruaritiba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Ceiras, Antonio Lemes, Boca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manaus, Manacapuru, Godajaz, Coary, Telfo, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Talatingá, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escala pelos portos de Manaus, Poca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itapiriba, Arimá, Tararã, Jaburu, Bocca do Tupaná, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axionia, Assagyuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Lynturahua e Cachoeira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e o rio Acreté Xapury com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiação, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manaus, Poca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Poca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Poca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manaus, Telfo, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manaus ao de Santa Isabel, no Rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessá, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calscene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calscene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, com tanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manaus, 12 viagens por anno.....	22.300
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.511
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	40.581
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.303
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.223
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.443

IV

Os valores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manaus terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accommodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua, e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accommodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga além do combustível accommodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparellhos de filtração de agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e certificado de construção do navio á mesma Inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos do serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal mareado e vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigará-se-ha a montar e manter depositos nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigará-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o seu serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis meses, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, o a execução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por acidente, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 meses. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço de passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expeliente os materiais, machinismos, sobressalentes, comestivos e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal a bordo; sendo, porém, a effectiva da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para

cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 meses, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo sendo posteriormente, regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahila dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Uruará e Silves, nos meses de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uruarutuba, que lhe fôr próximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dos funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibos, sendo que o recibo de entrega das malas terá a data uma hora antes da fixação para partida do vapor, e a entrega quando o este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipais.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entre-

gará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer achar-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, applicadas pelo convenio, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias e outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passageiros não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a prestar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães e do porto ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixár de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fôr maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 20\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cinquenta contos de réis (50:000\$) apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos; cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha

navegada corresponde á mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e to centesimos (1\$256 28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purus, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sob o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferéncia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que rever-

terá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelhasas e emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes desentranhando-se dellles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços dos como se acharem, em um mesmo lugar, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o quizeram, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 24 de julho de 1911.—*Julio Koeler*, sub-inspector de Navegação.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE FIO METALLICO PARA FECHANENTO DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de fio metallico para fechamento de carros, com 430 grammas cada rolo, iguaes a amostra existente na Intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço total, em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material importado, sendo o despacho aduaneiro feito por conta desta estrada, correndo, porém, por conta do fornecedor as despesas de descarga, caes e transporte até a 1ª secção da Intendencia desta estrada, na estação Maritima onde será feita a entrega do material.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelope fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assigna-

ura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apressados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não se aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de julho de 1911.
— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 4 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio Domingos Vaz.
Bartholomeu Alves da Cunha.
Domingo José Alves.
Francisco C. S. Botelho.
Joaquim Ignacio Bittencourt.
Joaquim Pinto do Castro.
Mário Pereira da Costa Magalhães.
Cinle Modesto Leal.
Maria Behnira Araújo Farias.
Mara Emilia de Macedo Araújo.
Sergio de Souza Castro e Mello.
Soiedade Amante da Lustração.
Walter Brothers & Comp.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 3 de agosto de 1911.
— Pelo secretario, *Octavio Rodrigues*, official.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 22 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio F. Lopes.
Anthero Ferreira d'Avila.
Carlos M. de Souza.
Companhia dos Seguros «A Sul America».

Daniel Gomes.
Eduardo José do Couto.
Francisco de Castro. Dr.
Francisco Figueira da Mello.
Joaquim Augusto de Faria.
Manoel Ribeiro Louzada.
Paulina Maria Victorina Herber.
Paulina Luiza Taylor.
Valentin Nascimento.
Visconde de Villela.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 21 de julho de 1911.
— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecerem até o dia 10 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Arnaldo S. Pinheiro Guimarães.
Amelia Ferreira da C. Dias.
Augusto Ernesto Lhosti.
Antonio Ferreira da Costa.
Antonio A. dos Santos.
Antonio Gonçalves Passos.
Ameno Domingos de S. Silva.
Antonio Joaquim Monteiro Chaves.
Barão de Itacurussá.
Bernardo Joaquim Vieira de Faria.
Carillo F. de Carvalho.
Custodio Martins Ferreira.
Carlos Augusto de Salgado.
Reinaldo de Balinho.
David & Comp.
Felipe dos Santos (Dr.).
Francisco Marques Fonseca.
Francisco Carlos Ferreira das Neves.
Francisco Xavier da Silva.
Francisco José Rodrigues.
J. R. Sabencias.
João de Jesus Thomé.
José Antonio da Silva Junior.
José Machado Mendes.
José Machado de Faria.
Lopes Sá & Comp.
Manoel José de Maranhão Machado.
Maria Benedicta de Barros.
José Maria Carneiro Martins e Augusto Pinto da Silva.
Romana Guilhermina Rocha Monteiro.
Rosa Zulechne.
Trajano de Medeiros & Comp.
Valentin Ferreira de Almeida.
Visconde de Moraes.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 9 de agosto de 1911.
— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

OBRA NO EDIFICIO DESTINADO Á ESCOLA DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para as obras de que carece o predio da rua General Canabarro n. 42 (ant go), afim de nelle ser instalada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, bem assim, para a construção de um laboratorio destinado ao mesmo estabelecimento, observadas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 11 de

agosto, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Theouro Nacional da quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apoliceas da divida publica, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos de deposito no Theouro e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Os involucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 12 de agosto, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses involucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, o que será feito diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e os involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

As concurrentes julgadas idoneas serão entregues todos os documentos, menos os do deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras descrito em algarismos e, por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao concurrente que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte de tirar.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito a multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do laboratório.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanham (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, á disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de pagamento de impostos de que trata a clausula II.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

O grande edificio deverá ficar completamente concluido no prazo maximo de cinco mezes e o laboratório dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-á rescindido si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo fiscal não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

XIII

Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha á arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros es oídos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte designará dentre os quatro o desempata-dor.

(*)Foram publicadas com rectificação no «Diário Official» de 6 de agosto.

A falta de notificação da escolha dos arbitros no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes: a primeira quando estiver substituido todo o madeiramento e telhado, collocado novo soalho no primeiro pavimento, concretizado o pavimento terreo e iniciada a collocação dos assalnos do segundo pavimento do grande edificio e concluida a cobertura do edificio do laboratório e a segunda e ultima depois de concluidos todos os trabalhos.

XVIII

Os trabalhos de bombeiro e de escoamento de aguas pluvias serão pagos em separado pela tabella da City Improvements Company, com excepção do serviço sanitario marcado no desenho n.º 6 Ju, e ficando sujeitos ao desconto de 20 %.

XIX

O deposito de 5:000\$ de que trata a clausula I permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acceptação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Repartição do Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, pelo presente, Paes da Costa & Comp., ou quem de direito for, a substituirem, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, o apparelho registrador do consumo de agua do predio á rua do Riachuelo n.º 107; e, o não fazendo no prazo committido, ser-lhes-hão impostas as penas regulamentares.

Secretaria, 1 de agosto de 1911.—Pelo secretario, *Octavio Rodrigues*, official.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n.º 393

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1911.—*Diogenes Cupertino de Barros*, amanuense.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta na secretaria do mesmo tribunal a inscripção ao concurso para provimento de logares de 4º escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n.º 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com as quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Liborio José da Silveira Butão requerido por aforamento os terrenos de marilhas fronteiros aos terrenos de que já é fidei, no logar denominado *Campo Redondo*, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, de idmen e documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

Da ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma commercial Barros & Silva para, no prazo de quinze dias, a contar de hoje, recolher a esta repartição a importância de 200\$, proveniente de multa que lhe foi imposta, por infracção do regulamento dos impostos do consumo.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de agosto de 1911.—O sub-director da 2ª sub-directoria, *Luiz da Silva Reis*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Carlos F. Oberlaender requerido por aforamento os terrenos de marilhas fronteiros aos de sua propriedade, na Lagoa de Arauama, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do referido aforamento a apresentalas dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 2 de agosto de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Laboratório Nacional de Análises

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vin'ouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscricao para o concurso do terceiros chimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instrucções publicadas no *Diário Officiel*, de 28 de junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas instrucções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que tem, pelo menos, seis mezes de pratica assdua e prove to-a em laboratorio official. Levem ainda apresentar folha corrida do lugar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Análises, 28 do julho de 1911. — O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresza Brasileira de Automoveis

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 25 DE JULHO DE 1911

Aos 25 de julho de 1911, reunidos ás 2 horas da tarde na s'de da Empresa Brasileira de Automoveis, á rua do Riachuelo n. 187, nove accionistas representando todo o capital social, o director presidente Sr. Honório Berrogaín declara aberta a se são e convida para presidir a assembléa geral o Sr. Antonio Gonçalves Reis, o qual, assumindo a presidencia convida para secretarios os Srs. Raul Berrogaín e Eduardo Reis.

O Sr. presidente, declara que a presente assembléa tem por fim, como foi publicado no *Journal do Commercio*, a approvação das contas apresentadas pelo director-thesoureiro demissionario, o Sr. Antonio Reis Filho, e proceder á eleição do substituto que deverá exercer o cargo pelo resto do mandato, de conformidade com o art. 5º § 6º dos estatutos. Em seguida, á convite do Sr. presidente, foi lido pelo Sr. Manoel de Oliveira Santos, membro do conselho fiscal, o seguinte parecer: «Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Brasileira de Automoveis, tendo procedido a minucioso exame nas contas apresentadas até 15 do corrente pelo director-thesoureiro Sr. Antonio Reis Filho, e achando-se de pleno accordo com a escripturação feita com tola a clareza, são de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911. — *Manoel de Oliveira Santos*. — *Bento Pereira*. — *José Motia*.

Submettido este parecer á discussão e encorrada esta, sem debate, são approvadas as contas apresentadas pelo director-thesoureiro, deixando de votar, na forma da lei, os directores e os membros do conselho fiscal.

Passando-se á eleição do novo thesoureiro, foram recebidas oito cédulas, que, apuradas, deram em resultado a eleição do Sr. George Haentjens por 495 votos.

Verificada esta apuração, o Sr. presidente proclama eleito o Sr. George Haentjens para exercer o cargo de director-thesoureiro até ao fim do mandato, conforme o art. 5º § 6º dos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, congratulando-se com os Srs. accionistas pela acertada eleição do Sr. Haentjens, que virá prestar valiosos serviços á empresa, dá por encerrada a sessão e manda lavrar esta acta que vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911. — *Antonio Gonçalves Reis*. — *Raul Berrogaín*. — *Eduardo Reis*. — *Manoel de Oliveira Santos*. — *Bento Pereira*. — *José Motia*. — *Antonio Reis Filho*. — *Honório Berrogaín*. — *George Haentjens*.

Banco Revolucionista

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE 2 DE AGOSTO DE 1911

Onde se lê — com inclusão do director secretario para assignar as escripturas de accordo, diga-se: e de vinda. — O presidente, *John R. Allen*. — 1º secretario, *J. F. Dunham*. — 2º secretario, *Tr. H. A. de A. Millet*.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 12 de junho proximo passado, por falta de numero legal de accionistas, convoca-se nova reunião da assembléa geral ordinaria para o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia á Avenida Central n. 58 (sobralo) afim de tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativo ao anno social de 1910.

Em seguida á reunião ordinaria, constituir-se-ha a assembléa em sessão extraordinaria afim de deliberar sobre uma proposta que lhe será apresentada pela directoria conferindo-lhe poderes para contrahir um novo emprestimo por debentures e bem assim deliberar sobre modificações a fazer em contractos existentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911. — *A directoria*.

Concordata de José Pinto de Almeida e José Pinto de Almeida Junior

Os commissarios desta concordata fazem sciente aos credores de Pinto, Ferreira & Almeida, que são encontrados diariamente, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, para receberem reclamações que tenham de fazer.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911. — *Almeida Cardoso & Comp.* — *A. Pinto Cidade*. — *Manoel Pereira de Oliveira Guimarães*.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar, em 2 de outubro proximo, a 7ª entrega de 10 %, ou 20% por acção, na thesouraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos, e nas séde e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

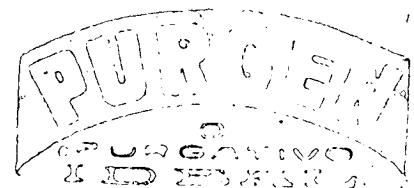
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Acum-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1911. — O presidente, *Rodolpho Forquim Lahmeyer*.



Companhia de Fiação e Tecidos União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirse em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia á rua do Riopele n. 38, 1º andar, no dia 26 do corrente, á 1 hora, para approvção das contas da directoria, relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal.

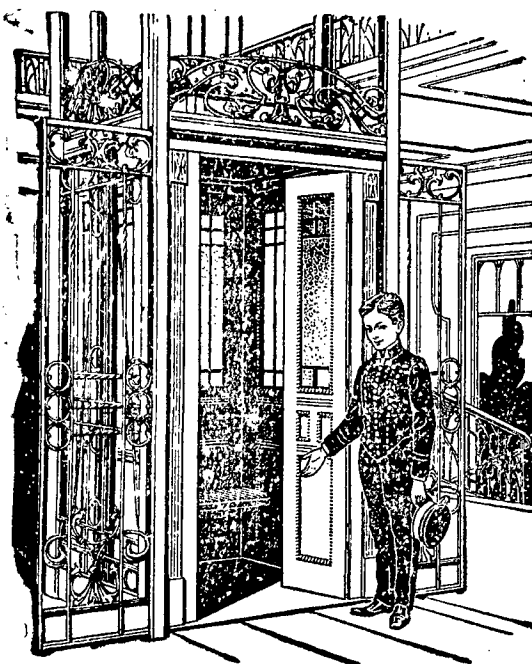
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911. — *A directoria*.

Companhia Norte-Brazil

Manufactura de morins e chitas

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua visconde de Itaborahy n. 43, 2º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria com referencia á emissão de um emprestimo em obrigações (debentures).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911. — *A directoria*.



BROMBERG & C^{IA}

CAIXA DO CORREIO N. 1.367 AVENIDA CENTRAL, 9 E 11 TELEPHONE N. 3.642

Elevadores de luxo e de cargas

ASSIM COMO INSTALAÇÕES COMPLETAS DE:

FILIAES

HAMBURGO,
S. PAULO
E BUENOS AIRES

QUAESQUER FABRICAS

Usinas electricas
de força hydraulica, de vapor
de gaz, etc.

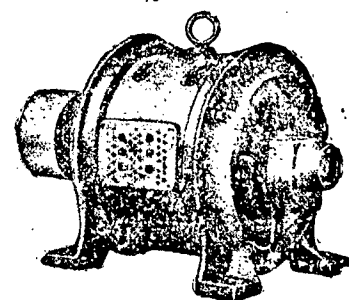
FILIAES

PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE
E PELOTAS

ELEVADORES

Grande

Deposito de Material electrico, machinas
agricolas, etc., etc.



FABRICA SANTO ONOFRE

Xarque fresco em latas de 15, 10 e 7 1/2 kilos

Fabricado por Justiniano Simões
Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul)
Producto de excellente qualidade

UNICOS DEPOSITARIOS

Cabral, Belchior & Comp.
111, RUA GENERAL CAMARA, 111
RIO DE JANEIRO



PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

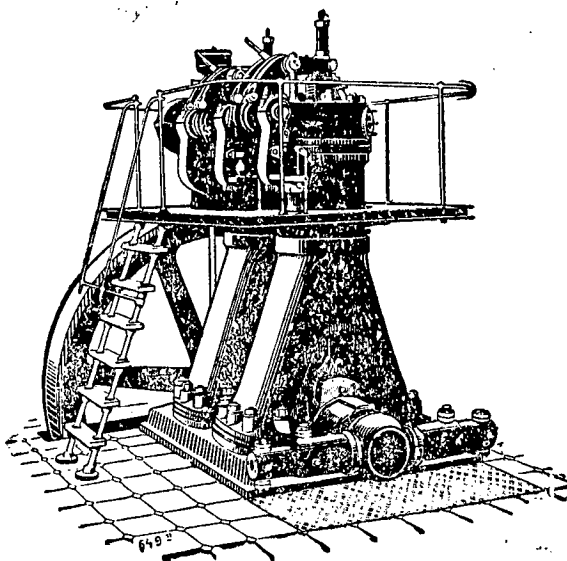
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Motor-Otto Diesel

O mais moderno e economico

GASTO:

180 a 200
grammas de kero-
zene bruto
por cavallo 1 hora
ou 35 a 40 réis



Grande stock

Nas seguintes machinas:

Para serrarias.
Para marcenarias.
Para carpintarias.
Para officinas mecanicas.
Para padarias.
Para fabricação de gelo.
Motores a kerozene.
Motores a gaz pobre.
Motores para lanchas.
Motores para cinematographos
Motores para luz electrica.
(Usinas de luz até 2.000 HP).
Transmissões, correia, oleos, graxa,
aço, bombas, guinchos, material
de estrada de ferro de bitola es-
treita, etc., etc.

MOTOR OTTO-DIESEL

Rua Primeiro de Março, 106
RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL 1.304

BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro e bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas economicas mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

Gonçalves Zenha & Comp.

83, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 83
RIO DE JANEIRO



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir :

PARA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do norte, até Manaus.

ALAGÔAS Linha do Norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do norte, até Muniz.

SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá hoje, 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL N.º 2, 4 e 6

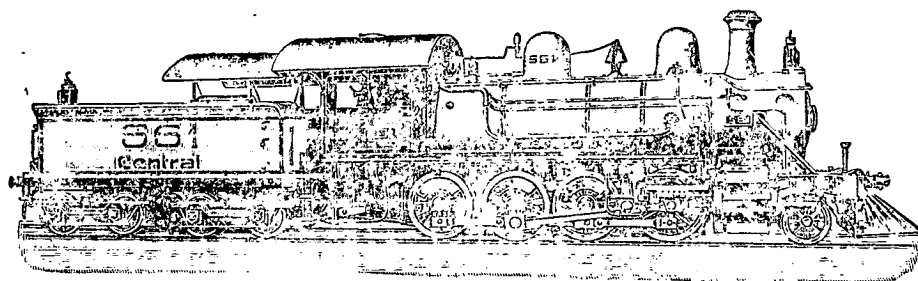


HENSCHEL & SOHN

CASSEL, Alemanha

A MAIOR FABRICA DE LOCOMOTIVAS DA EUROPA

Construindo annualmente 800 locomotivas — Produccão total mais de 10.750



LOCOMOTIVAS de todos os systemas e para qualquer bitola, para estradas de ferro geraes e linhas locais.

LOCOMOTIVAS para fins industriaes e fazendas, tramways e caminhões a vapor.

Peças para machinas de toda especie, caldeiras jogos, de rodas eixos, e aros, etc.
Machinas para fabricação de porcas, trabalhando sem perda de material, etc.

ALTOS FORNOS E USINA DE LAMINAÇÃO DE PROPRIEDADE DA FABRICA

CHAPAS, peças de aço fundido e aço forjado para CONSTRUÇÃO DE NAVIOS E MACHINAS

REPRESENTANTES

THEODOR WILLE & C.

N.º 79, AVENIDA CENTRAL, N.º 79

BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro.

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste Banco, á Rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

RIO DE JANEIRO, 9 DE AGOSTO DE 1911.

WILLY SCHMIDT, Gerente.

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

215 — 12ª

16:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

216 — 11ª

20:000\$000

Por 1\$600

Depois de amanhã

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUBS LANGGAARD

PIANOS { CHASSAIGNE
SPAETHE

Machinas de escrever "UNDERWOOD"

Bicyclettas inglezas com 3 velocidades { NEW-HUDSON
de Armstrong

GRAMOPHONES { VICTOR
E DISCOS

Peçam prospectos a

THEODOR LANGGAARD & C.

Rua dos Ourives, 45 — Rio

Atal: 37, RUA QUINZE DE NOVENBRO, 37

SÃO PAULO